

TVR N.º 124, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 271/2012
Aviso 510/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de junho de 2012, que renova a concessão outorgada à TV Cabrália Ltda para explorar , pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itabuna, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

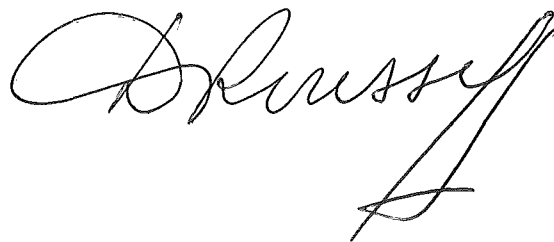
Mensagem nº 271

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 20 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 21 de junho de 2012, que renovam concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

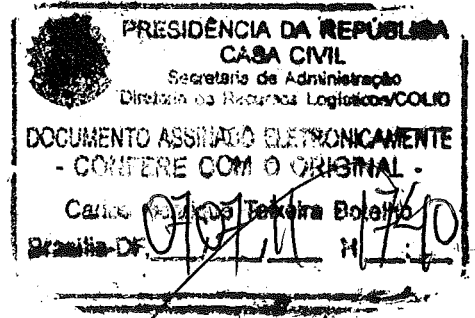
- 1 - TV Cabália Ltda., no município de Itabuna - BA;
- 2 - Televisão Goyá Ltda., no município de Goiânia - GO;
- 3 - Rádio e Televisão Marajoara Ltda., no município de Belém - PA;
- 4 - Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 5 - Rede Mulher de Televisão Ltda., no município de Araraquara - SP; e
- 6 - TV Record de Franca S.A., no município de Franca - SP.

Brasília, 21 de junho de 2012.



RTV

12/07/11



EM nº. 170/2011 - MC

Brasília, 2 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53640.000807/1999, em que a **TV CABRÁLIA LTDA.** solicita renovação da outorga que lhe foi concedida para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia, pelo prazo de 15, a partir de 7 de fevereiro de 2000.

2. A outorga foi deferida à **TV CABRÁLIA LTDA.**, pelo Decreto nº 90.736, de 19 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1984.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Publicado na Seção 1 do DOU de 21 JUN 2012
Cópia Autenticada

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Renova a concessão outorgada à TV Cabrália Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000807/1999,

DECRETA:

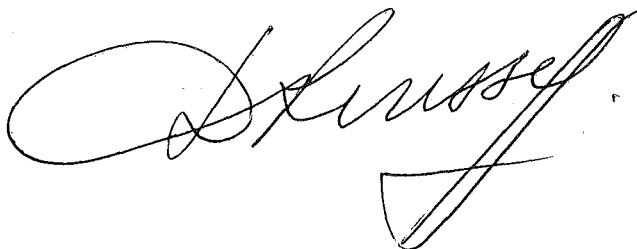
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 7 de fevereiro de 2000, a concessão outorgada à TV Cabrália Ltda., conforme Decreto nº 90.736, de 19 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.



MC - B

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 26/6/2012 às 17:05 horas

[Assinatura]
Assinatura Ponto 4.766

Aviso nº 510 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 20 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 21 de junho de 2012, que renovam concessões outorgadas para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,

[Assinatura]

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SERMO 27/Jun/2012 14:37
Ponto: 7148 Ass.: Gomeis Orsem:

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
[Assinatura]
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

1º Sec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ER-002A

INTERESSADO:

Processo: 53640.000807/1999

ASSUNTO:

Interessado: TV CABRÁLIA LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: ITABUNA/BA

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



das Comunicações
Fls: 01
Rubrica: ✓

DMC-BA DOCUMENTOS RECEBIDOS	
PROTOCOLO Nº 2543	 Funcionário
ENTREGA 05/11/99 10:26	

Ilmo. Sr.

Dr. Fernando Antônio Ornelas de Almeida

Delegado Interino do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia

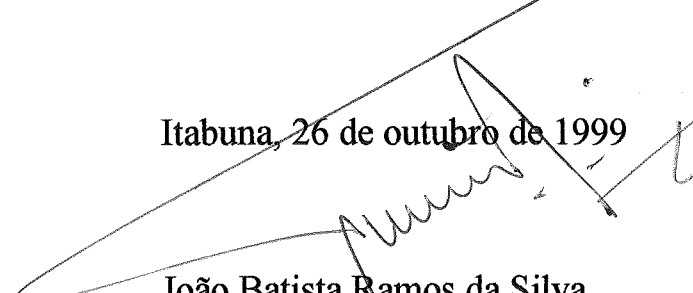
Assunto: Renovação de Outorga

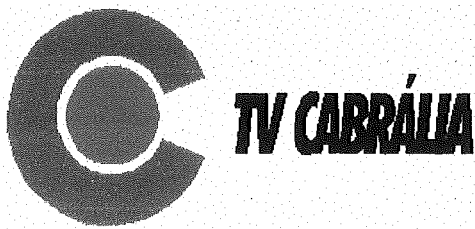
A **TV CABRÁLIA LTDA.**, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, inscrita no CGC (MF) sob o nº 13.494.265/0001-3, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de **renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 90.736 de 19 de dezembro de 1984, e mantido pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.**

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o poder concedente no novo período de exploração do Serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Itabuna, 26 de outubro de 1999


João Batista Ramos da Silva
TV Cabrália Ltda.



ANEXOS

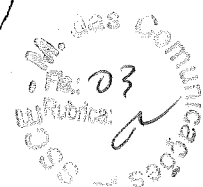
- Ofício 650 de 03 de agosto de 1999
- Decreto 90.736 de 19 de dezembro de 1984
- Comprovantes de quitação da contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado da Bahia
- Comprovantes de quitação da contribuição ao Sindicato das Empresas de Radio e Televisão no Estado da Bahia
- Laudo do ensaio do transmissor principal Telavo de 5 KW
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela elaboração do laudo de ensaio no transmissor principal Telavo de 5 KW
- Laudo do ensaio do transmissor reserva Telavo de 2 KW
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela elaboração do laudo de ensaio no transmissor reserva Telavo de 2 KW

Obs.: O laudo de ensaio do transmissor reserva foi encaminhado para o Ministério das Comunicações em Salvador/BA através do documento protocolado com o nº 1108 de 25/05/99



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA

RECIBO
09/08/99
JLM**OFÍCIO N° 650 de 03 de agosto de 1999.****DO:** Delegado Interno do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia**AO:** Sr. Gerente da TV CABRÁLIA LTDA**ASSUNTO:** Renovação da Outorga

Senhor Gerente

Pelo presente, vimos informar a V.Sa. que o prazo de vigência da outorga deferida à entidade que dirige, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, terminará no dia 07.02.2.000.

Caso a citada entidade pretenda continuar executando o serviço deverá apresentar pedido de renovação da permissão, no período compreendido entre os dias 07.08.99 a 07.11.99, acompanhado dos seguintes documentos:

1. laudo de ensaio dos transmissores, onde conste as medidas completas, realizadas há menos de cinco anos e esteja evidenciado o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas,
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, devidamente quitada,
3. comprovante de quitação da contribuição sindical dos empregados e do empregador, dos últimos cinco(5) anos.

Esclarecemos ainda que a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, estabelece que o ato de renovação da outorga de serviço de radiodifusão deverá ser aprovado pelo Congresso Nacional, para produzir efeitos legais.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Delegado Interino do MC/BA

Ilm° Sr.
Gerente da TV CABRÁLIA LTDA
Itabuna/BA

FROM : PEDRO RICARDI RADIO SORTEIRINHA BR PHONE NO. : 071 3363855

1001 25 1988 03:21PM F3

PR - SERVIÇO DE RÁDIO SORTEIRINHA
SUSCITAÇÃO DE RÁDIO SORTEIRINHA
LÍQUIDAÇÃO DE RÁDIO SORTEIRINHA
CÓPIA AUTENTICADA

Decreto n.º 90.736, de 19 de dezembro de 1984

Outorga concessão à TV CABRÁLIA LTDA., para explorar serviço de rádio difusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Presidente da República

usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007107/84, (Edital nº 55/84) decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV CABRÁLIA LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Parágrafo Único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 19 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

40A0

FIGUEIREDO

14. 4. 2010



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS



1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

13494265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

13.494.265/0001-35

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

31.01.99

5 EXERC.

1999

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE

SERTEB- SINDICATO DAS EMPR. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DA BAHIA

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

LARGO DO CANDOMBLÉ - ALTO DO GANTOIS

9 NÚMERO

19 A

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

SALVADOR

12 BAIRRO ou DISTRITO

FEDERAÇÃO

13 CEP

40.213-050

DADOS DO CONTRIBUINTE

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

000.000.03936-5

11 CGC DA ENTIDADE

63226203/0001-10

15 SIGLA UF

BA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

9222-3

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

02.01.88

25 SIGLA UF

BA

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

TV CABRÁLIA LTDA.

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 17

19 NÚMERO

S/N

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

TERREO

24 BAIRRO ou DISTRITO

ALTO DOS CANECOS - FÁTIMA

31 N° ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

22 CEP

45.600.000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)

ITABUNA

27 Cód. ATIV.

206-2

28 SUB-CODIGO ATIV.

29 Cód. CBU

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

TELEVISÃO E RADIODIFUSÃO

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ☒ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL

DV OU ☐ 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

580.000,00

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTA ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

Itabuna

48 DATA

28 de Outubro

99

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SSC
GRANDE
Sociedade

352,04RC17006



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

3494.265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS - CEP 45600

ITABUNA - BA.

CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
13.494.265/0001-35DATA LIMITE DE PAGAMENTO
31.01.97EXERC.
1997

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SERTEB-SINTICATO DAS EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEV. DO ESTADO DA BAHIA		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.03936-5	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) LARGO DO CANDOMBLÉ		9 NÚMERO 19A	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
12 BAIRRO OU DISTRITO FEDERAÇÃO		13 CEP 40.220-060	14 MUNICÍPIO (cidade) SALVADOR
		15 SIGLA UF BA	

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL TV CABRÁLIA LTDA		17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 9222-3	
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) Lot. Vitória Loup Soares, Qd.17		19 NÚMERO S/N	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) Terreo
22 CEP 45.600-000		23 MUNICÍPIO (cidade) Itabuna	24 BAIRRO ou DISTRITO Alto dos Canecos- Fátima
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Televisão e Radiodifusão		27 Cód. Atvid. 9222-3	28 SUB-CÓDIGO ATVID.
		29 CÓDIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS
		31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ☒ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO/LIBERAL ☐ 03 EMPREGADOS		42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 619,04		DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 580.000,00	9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	43 MULTA
34 TOTAL DA EMPRESA	6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	44 JUROS DE MORA
35 DESTA ESTABELECIMENTO	8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	2	46 TOTAL A RECOLHER 619,04
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3			

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Itabuna-Ba., 16 de Janeiro 97

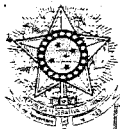
47 LOCAL 48 DATA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

BB 0070020045 270197

619,04R 23519





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1ª TABELA
Bela Lília Carla G. Santana1º OFÍCIO DE NOTAS
FORUM RUY BARBOSA
AUTENTICO E DOUFE
1ª TABELA
ITABUNA - BAHIA
ATENTICO E DOUFE
ESTADO DA BAHIA
PODERE JUDICIÁRIO
Nº AR 796619

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

13494265/0001-35

TV CABRALIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 17
ALTO DOS CANECOS - CEP 45600

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

13.494.265/0001-35

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

31.01.98

5 EXERC.

1998

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE	SERTEB-SINDICATO DAS EMP.DE RADIODIFUSÃO E TEVEVISÃO DO ESTADO DA BAHIA			7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL	000.000.03936-5
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	9 NÚMERO	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	11 CGC DA ENTIDADE		
LARGO DO CANDOMBLÉ - ALTO DO GANTOIS	19 A		63226203/0001-10		
12 BAIRRO ou DISTRITO	13 CEP	14 MUNICÍPIO (CIDADE)	15 SIGLA UF		
FEDERAÇÃO	40.213-050	SALVADOR	BA		

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL	TV. CABRALIA LTDA.			17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	9222-3
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	19 NÚMERO	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE		
LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 17	S/N	TÉRREO	02.01.88		
22 CEP	23 MUNICÍPIO (CIDADE)	24 BAIRRO ou DISTRITO	25 SIGLA UF		
45.600.000	ITABUNA	ALTO DOS CANECOS - FÁTIMA	BA		
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27 COD. ATIVID	28 SUB-CODIGO ATIVID	29 CODIGO - CBU	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO	31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
TELEVISÃO E RADIODIFUSÃO	206-2			X01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

32 ☒ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL ☐ 03 EMPREGADOS	33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34 TOTAL DA EMPRESA	35 DESTE ESTABELECIMENTO	36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	43 MULTA	44 JUROS DE MORA	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	46 TOTAL A RECOLHER
	580.000,00									698,39	83,81	146,66		928,86

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL	48 DATA
Itabuna	28 de Outubro 19 99.

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

BB 007600D.B24301111999

728,35RC17006

GRAFSET

13.94265/01-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

13.494.265/0001-35
31.01.96 96

SERTB-Sindicato das Exp. de Radiofusão e Telev. dos Estado da Bahia

Largo do Candomblé

19A

000.000.03936-5

63.226.203/0001-10

Federação

40.220.060

Salvador

Ba.

TV CABRÁLIA LTDA

Lot. Vitória Loup Soares, Qd.17

S/N

Térreo

02.01.88

45.6000-000 Itabuna

Alto dos Canecos-Fátima

BA

Televisão e Radiofusão

9222-3

x

01

x

580.000,00

607,79

182,34

46,44

836,57

Itabuna-Ba

10

junho

96

BB 0070020120 100696

836,57R 23562



44-350-6
BANCO DO BRASIL S/A
10 JUN 1996
CRISTINA
44-350-6

26/06/2006

13294203/00 11-33

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

13.494.265/0001-35
31.01.95 1995

ITABUNA — BA.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DA BAHIA 000.000.03936-5
LARGO DO CANDOMBÉ 19A 63.226.203/0001-70
ALTO DO GANTOIS — FEDERAÇÃO 40.220.060 SALVADOR BA

TV CABRÁLIA LTDA

5220

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, Quadra 17 S/N

Térreo

30.08.84

45.600-000 Itabuna

Alto dos Canecos-Fátima

Ba

TELEVISÃO E RÁDIO-DIFUSÃO 5220

X

1

X

602,69

580.000,00

602,69

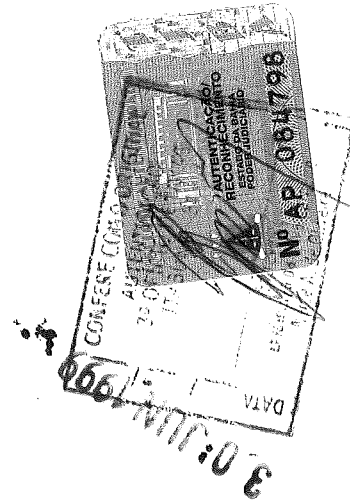
Itabuna

26 Janeiro

95

BB 0070020022 310195

602,69R 33755



STERT

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Rádio, TV e
Publicidade de Itabuna - Ba. Fundado em 16/Janeiro/1989
CGC 16428898/0001-33

M. das Comunicações
Fl. 10
Rubrica
10/11/99

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a TV CBRÁLIA LTDA, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, com sede no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, no município de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CGC/ME sob o nº 13494265/0001-35, recolheu regularmente o imposto sindical dos exercícios 1995/1996/1997/1998/1999, conforme consta nos arquivos desta entidade.

Itabuna, 03 de Novembro de 1999


Iruman Ramos Contreiras
Presidente



494265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
13.494.265/0001-35
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.06.1999
5 EXERC.
1999

CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL											
6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM RÁDIO E TELEVISÃO E PUBLICIDADE DE ITABUNA							7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 05020099406-1				
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) RUA MOURA TEIXEIRA,					9 NÚMERO 38		10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) S/ 02 2º ANDAR		11 CGC DA ENTIDADE 16.428.898/0001-33		
12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO			13 CEP 45.600.000			14 MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA			15 SIGLA UF BA		
DADOS DO CONTRIBUINTE											
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL TV. CABRÁLIA LTDA.							17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 9222-3				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 17 -					19 NÚMERO S/N		20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)		21 DATA INÍCIO ATIVIDADE 02.01.88		
22 CEP 45.600.000		23 MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA			24 BAIRRO ou DISTRITO ALTO DOS CANECOS			25 SIGLA UF BA			
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO E RÁDIODIFUSÃO			27 Cód. Ativid. 206-2		28 SUB-CODIGO ATIVID.		29 CÓDIGO CBO 1-63		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☐ 01 ÚNICO ☒ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS		
									31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA 02		
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO						DADOS DA CONTRIBUIÇÃO					
32 ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL			OU ☒ 03 EMPREGADOS			42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 11,14		DV 8			
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 580.000,00			9			38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 01		8		43 MULTA 6	
34 TOTAL DA EMPRESA			6			39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 334,33		5		44 JUROS DE MORA 9	
35 DESTES ESTABELECIMENTO			8			40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3		45 CORREÇÃO MONETÁRIA 3	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO			7			41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		2		46 TOTAL A RECOLHER 5	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO			3								
47 Itabuna LOCAL						48 20 de Maio DATA					

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

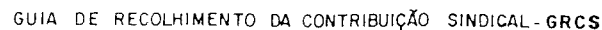
Ord. 6730-8 SÃO DOMINGOS - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-86

BB 00700212 24051999

11,14RC17044



=01 - José Carlos F. de Santana



ITABUNA — BA.

5 EXERCISES
1999

GRAFSET

12

Funcionários que contribuem

01- Alaelton Couto Santos	R\$ 7,26
02 - Camilo Pereira de Santana Júnior	R\$ 8,44
03 - Edmilson Fernandes dos Santos	R\$ 17,76
04 - Kelly Santana Ferreira	R\$ 7,46
05 - Paulo Roberto Moreira da Silva	R\$ 7,52
06 - Sérgio José Borges Pinho	R\$ 12,21
Total	R\$ 60,65

TV CABRALIA LTDA.

RUA ASCENDINO MELO, 297 - 2º AND. S/ 201 A 205
CEP 45100

VITORIA DA CONQUISTA - BA.

CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
13.494.265/0002-16

DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.04.99

EXERC.
1999

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM RÁDIO E TELEVISÃO E PUBLICIDADE DE ITABUNA		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 05020099406-1	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA MOURA TEIXEIRA,		9 NÚMERO 38	
10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) S/ 02-20 ANDAR..		11 CGC DA ENTIDADE 16.428.898/0001-33	
12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO		13 CEP 45.600.000	
14 MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA		15 SIGLA UF BA	

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL TV. CABRALIA LTDA.		17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO -9222-3	
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA ASCENDINO MELO, 297 - 2º ANDAR		19 NÚMERO 297	
20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 2º ANDAR S/201 A 205		21 DATA INÍCIO ATIVIDADE 02.01.88	
22 CEP 45.100.000		23 MUNICÍPIO (CIDADE) VITÓRIA DA CONQUISTA	
24 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO E RÁDIO DIFUSÃO		25 SUB-CODIGO ATIVID. 206-2	
26 COD. ATIVID. 206-2		27 SUB-CODIGO ATIVID. 1-63	
28 CODIGO CBO 1-63		29 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☐ UNICO ☐ PRINCIPAL ☒ FILIAL ☐ OUTROS	
30 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA 02		31 SIGLA UF BA	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL		33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 580.000,00	
34 TOTAL DA EMPRESA 580.000,00		35 DESTE ESTABELECIMENTO 06	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO 2.777,29		37 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE 06	
38 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 92,55		39 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 92,55	
40 MULTA 06		41 JUROS DE MORA 06	
42 CORREÇÃO MONETÁRIA 06		43 TOTAL A RECOLHER 06	
44 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2.777,29		45 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 06	
46 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE 06		47 TOTAL A RECOLHER 06	

48 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

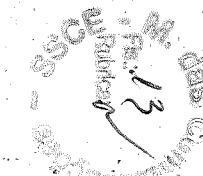
49 LOCAL **ITABUNA** DATA **25** de **MARÇO** 1999 **9.**

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 6730-6 - SÃO DOMINGOS - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 - CATANDUVA, SP - C.G.C. 37.064.732/0001-95

BB 00700139 30041999

92,55RC17044



Relação funcionários :

01 - Francisca Fopntes de Oliveira	10,40 ✓
02 - Gilmar Sena Pereira	7,28 ✓
03 - Henrique Ribeiro de S.Sobrinho	10,27 ✓
04 - Ivana Correia Dantas	43,33 ✓
05 - Joselito Rodrigues da Conceição	12,01 ✓
06 - Silvio Nolasco Rocha	9,26 ✓
Total	92,55

13.94265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, D/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS - CEP 45600-000

ITABUNA - BA

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
13.494.265/0001-35

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.04.99

5 EXERC.
1999

6 NOME DA ENTIDADE SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM RÁDIO E TELEVISÃO E PUBLICIDADE DE ITABUNA		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 05020099406-1	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA MOURA TEIXEIRA,		9 NÚMERO 38	
12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO		10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) S/02 - 2º ANDAR	
13 CEP 45.600.000		11 CGC DA ENTIDADE 16.428.898/0001-33	
14 MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA		15 SIGLA UF BA	
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL TV. CABRÁLIA LTDA.			
17 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) lot. VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 17		18 NÚMERO S/N	
19 CEP 45.600.000		20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) TÉRREO	
21 MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA		22 BAIRRO ou DISTRITO ALTO DOS CANECOS	
23 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO E RADIODIFUSÃO		24 COD. ATIV. / SUB-CODIGO ATIV. / CODIGO CBO 206-2 / 1-63	
25 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 01 UNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS		26 Nº de ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA 1	
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			
32 ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL		33 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 43	
34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 580.000,00		35 TOTAL DA REMUNERAÇÃO 19.962,01	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	
38 TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO 665,23		39 MULTA 0,00	
40 JUROS DE MORA 0,00		41 CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00	
42 TOTAL A RECOLHER 665,23		43 TOTAL A RECOLHER 665,23	
44 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		45 DATA 25 MARÇO 1999	

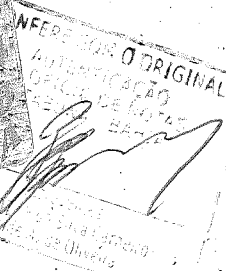
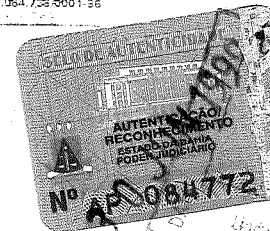
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 8739-8

AV. MIGUEL ESTEFANO, 254-254 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.354.738/0001-36

BB 00700141 30041999

665,23RC17044



Funcionária
Inahtiane M. Carvalho

16428898/0001-33

SIND. DOS TRAB. TM EMPRESAS DE
RADIO E TV DO M. DA ALBUQU

AV. CINQUENTENÁRIO, 635 - 5º ANDAR
CENTRO - CEP 45.600-000

ITABUNA - BA.

RECEBIDO

Em 19/08/98
[Signature]

ENTIDADE SINDICAL
VIA
FOLHA 156-250 mm

GUIA DE RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS		TV CABRÁLIA LTDA.		CPF OU CGO DO ESTABELECIMENTO 13.494.265/0001-35	
LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17 ALTO DOS CANECOS - CEP 45600		ITABUNA - BA.		DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.07.98	
DADOS DA ENTIDADE SINDICAL				DADOS DO CONTRIBUINTE	
1) NOME DA ENTIDADE SIND. DOS TRABALHADORES EM RÁDIO E TELEVISÃO DE ITABUNA - STERT		7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 05020099406-1		11) CGO DA ENTIDADE 16.428.898/0001-33	
5) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA MOURA TELXEIRA		9) NÚMERO 38		10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 2º ANDAR - S/02	
12) BAIRRO ou DISTRITO CENTRO		13) CEP 45.600.000		14) MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA	
15) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL TV. CABRÁLIA LTDA.		17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO 9222-3		21) DATA INÍCIO ATIVIDADE 02.01.88	
16) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, CD. 17		19) NÚMERO S/N		20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) ALTO DOS CANECOS	
22) CEP 45.600.000		23) MUNICÍPIO (CIDADE) ITABUNA		24) BAIRRO ou DISTRITO FÁTIMA	
25) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE TELEVISÃO E RÁDIO-DIFUSÃO		27) Cód. Ativid. 206-2		28) SUE-CODIGO ATIVID. 1-63	
29) TIPO DE ESTABELECIMENTO ☐ 01 UNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS		30) N° ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 01		31) DATA INÍCIO ATIVIDADE 02.01.88	
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
32) ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL ☒ 03 EMPREGADOS		42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 45,71		43) MULTA	
33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 580.000,00		38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 03		44) JUROS DE MORA	
34) TOTAL DA EMPRESA 6		39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO 1.371,15		45) CORREÇÃO MONETÁRIA	
35) DESTA ESTABELECIMENTO 3		40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 41		46) TOTAL A RECOLHER 45,71	
36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO 7		41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES 3		45) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 3		47) LOCAL ITABUNA/BA,		48) DATA 06 JULHO 1998.	

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 6730-3 - SÃO DOMINGOS, BA - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.739/0001-86

30 JUN 1998
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
3º OFÍCIO DE NOTARIA
ITABUNA - BA
Nº AP 084787
Lindinalva de Silva Carneiro
Neide de Oliveira

Assessoria de Comunicação Social
16/1

FUNCIONÁRIOS CONTRIBUINTE

01 - ADILSON GONÇALVES DA SILVA 8,32
 02 - RISELIA PEREIRA DOS SANTOS 25,30
 03 - ALBERTO LUIZ RAMOS 12,09

Total 45,71

16428898.0001-33

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE
 RADIO E TV DO M. DE ITABUNA

AV. CINQUENTENÁRIO, 635-3º ANDAR
 CENTRO - CEP 45.600-000

ITABUNA - BA.

RECEBIDO

Em 19/08/98

ANUENTE 000.000.00

TELEVISÃO E RADIOVISÃO

280.000,00

1.375,15

45,71

13 74265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS - CEP 45600

ITABUNA - BA.
13.494.265/0001-35
30.05.97 97

Sind. dos Trabalhadores em Rádio e Televisão de Itabuna 05020099406-1

Rua: Moura Teixeira 38 S/ 02 2º Andar 16.428.898/0001-33

Centro 45.600-000 Itabuna Ba

TV CABRÁLIA LTDA 9222-3

Lot. Vitória Loup soares, Qd.17 S/Nº Térreo 02.01.88

45.600-000 Itabuna Fátima (Alto dos Canecos) BA

Televisão e Radiodifusão 208-2 1-63 01

x

580.000,00

05

1.004,41

33,49

3,35

0,34

16428898/0001-33

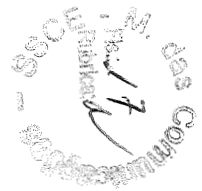
37,18

Itabuna 12 Maio 97

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE
RADIO E TV DO M. DE ITABUNA

AV. CINQUENTENÁRIO, 685 - 3º ANDAR
CENTRO - CEP 45.600-000

ITABUNA - BA.



CENTRO - CEN 400.000
 VAL. CENOTERMINAL 02/03/94
 RADIO E LA DO JV DE LAROVA
 SIND. DOS IKAR EW EVI600022 DE

104388828.000133

81.16
 46.34
 23.32
 33.48

1.000.000
 02

280.000.00

DETACHADO E REDETERMINADO 500-3
 12.000-000 12.000-000
 100.000.000 100.000.000
 LA OMBREIA 1200

1-23
 05.01.93
 2555-3

000-000.24
 000-000.24

12.000.000.000
 12.000.000.000

19/05/1997
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DE
 12.000.000.000

5,95
 5,95
 5,95
 7,49
 8,81

Diogenes Rodrigues dos Santos,....R\$
 Edmilson Domingos de Almeida,....R\$
 Sebastião Ribeiro da Silva,....R\$
 Erice Constantino Santos,....R\$

13.494.265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LO. P SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

13.494.265/0001-35

30.04.97 97

Sind. dos Trabalhadores em Rádio Televisão e Publicidade de Itabuna
Rua. Moura Teixeira, 38 S/ 02 2º Andar
Centro 45.600-000 Itabuna Ba

05020099406-1
16.428.898/0001-33

TV CABRÁLIA LTDA

Lot. Vitória Loup Soares, Qd.17
45.600-000 Itabuna

S/nº

Térreo

Alto dos Canecos

9222-3
02.01.88

Televisão e Radiodifusão 206-2

1-63 x

Ba

1

580.000,00

51
19.417,25

647,25

16428898/0001-33

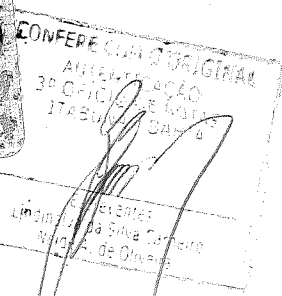
647,25

Itabuna 09 Abril

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE
RADIO E TV DO M. DE ITABUNA

AV. CINQUENTENÁRIO, 685 - 3º ANDAR
CENTRO — CEP 45.600-000

ITABUNA — BA.



1-94265/0002-1a

TV CABRÁLIA LTDA

RUA ASCENDINO MELO, 297 2º AND. S/ 201 a 205
CEP 45100

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

13.494

30.04

Sind. dos Trabalhadores em Rádio Televisão e Publicidade de Itabuna.....050200

Rua. Moura Teixeira 38 S/ 02 2º Andar 16.428

Centro 45.600-000 Itabuna

TV CABRÁLIA LTDA 32

Rua: Ascendino Melo, 297 297 2º Andar S/ 201 a 205 01.1

45.100-000 Vitória da Conquista Centro

Televisão e Radiodifusão 206-2 1-63 x

580.000,00

09
3.589,35

16428898/0001-33

Itabuna 09 Abril 97

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE
RADIO E TV DO M. DE ITABUNA

AV. CINQUENTENÁRIO, 685 - 3º ANDAR
CENTRO - CEP 45.600-000
ITABUNA - BA.



ana Correia Dantas R\$ 75,09
 Francisca Fontes de Oliveira..... R\$ 7,88
 lrtres Alves da Silva Irmã..... R\$ 10,13
 senildo Freitas Nascimento..... R\$ 14,10
 selito R. da Conceição..... R\$ 8,59
 llvio Nolasco Rocha..... R\$ 7,49
 lmar Sena Pereira..... R\$ 6,61
 enrique Ribeiro de S. Sobrinho.... R\$ 6,61
 rnaldo Ribeiro Andrade..... R\$ 14,10

265/0002-16

97 7

99406-1

898/0001-33

Ba

22-3

0.88

Ba

1

119,66

119,66

Sindicato dos Trabalhadores Emps. de
 Rádio e TV Itabuna - Ba.
 STERT
 02.05.1997
 RECEBIDO
 Pça. Adami 13/201 Itabuna - Ba

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
 RADIO E TV DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
 RUA ADAMI, 13 - 201 - ITABUNA - BA
 CEP 45.000-000

12 94265/0 01-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

13.494.265/0001-35

30.04.96 96

Sind. dos Trab. em Empresa de Radiofusão e Publicidade da Bahia

Rua: Carlos Gomes

695

8º Andar

Centro

40.000

Salvador

Ba

0091915144-00

14.680.367/0001-08

TV CABRÁLIA LTDA

9222-3

Lot. Vitória Loup Soares, Qd.17

S/N

Térreo

02.01.88

45.600-000 Itabuna

Fátima

Ba

Televisão e Radiofusão

206-2

460,97

580.000,00

53

92,20

13.829,10

9,22

562,39

Itabuna

21

abril

96

BB 0070020053 211196

562,39R 33754



13.94265/0001-35

TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

13.494.265/0001-35

30.04.96

BA-36

Sind. dos Trab. em Empresa de Radiofusão e Publicidade da Bahia

Rua: Carlos Gomes

695

8º Andar

Centro

40.000-000

Salvador

Ba

TV CABRÁLIA LTDA

Lot. Vitória Loup Soares, Q.17

S/N

Térreo

45.600-000 Itabuna

Fátima

Ba

Televisão e Radiofusão

206-2

x

9222-3

02.01.88

109,46

21,90

2,19

133,55

580,000,00

09

3.283,80

Itabuna

21 abril

96

BB 0070020055 211196

133,55R 33754



TV CABRÁLIA LTDA.

RUA ASCENDINO MELO, 297 2.º AND. S/ 201 A 205
CEP 45100

VITÓRIA DA CONQUISTA — BA.

13.494.265/0002-16

30.04.96 96

Sind. dos Trab. em Empresa de Radiofusão e Publicidade da Bahia

Rua: Carlos Gomes

695

82 Andar

Centro

40.000

Salvador

Ba

0091915144-90

14.680.367/0001-08

TV CABRÁLIA LTDA

Rua: Ascendino Melo, 2º Andar

297

S/ 201 á 205

45.100-000 Vitória da Conquista

Centro

Ba

Televisão e Radiodifusão 206-2

x

9222-3

02.01.88

580.000,00

09

3.025,00

100,84

20,17

2,02

123,03

Itabuna

21 abril

96

BB 0070020054 211196

123,03R 33754



TV CABRÁLIA LTDA.

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
ALTO DOS CANECOS — CEP 45600

ITABUNA — BA.

13.494.265/0001-35

28.04.95 95

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLI.ITABUNA 0502000.99406-1
Praça Getulio Vargas, 2º Andar 15 S" 201 16.428.898/0001-33
Centro 45600-000 Itabuna Ba

TV CABRÁLIA LTDA

9222-3

LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, Qd.17

S/N

Térreo

02.01.88

45600-000 ITABUNA

ALTO DOS CANECOS- FÁTIMA

BA

TELEVISÃO E RADIODIFUSÃO

9222-3

X

X

407,10

580.000,00

73
12.223,00

407,10

ITABUNA-BAHIA

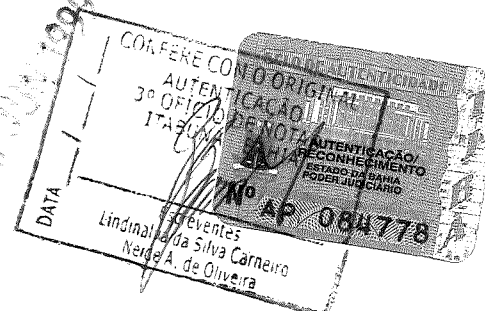
18

Abril

95

BB 3445010019 280495

407,10R 16379



13494205/0002-13

TV CABRALIA LTDA.

RUA ASCENDINO MELO, 297 2. AND. S/ 201 A 205
CEP 45100

VITORIA DA CONQUISTA — BA.

13.494.265/0002-16

28.04.95

95

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Public. Itabuna 0502000.99406-1
Praça Getulio Vargas, 2º Andar 15 S/ 201 16.428.898/0001-33
Centro 45.600-000 Itabuna Ba

TV CABRALIA LTDA

9222-3

Rua: Ascendino Melo, 2º Andar S/ 201 297 2º Andar S/ 201 01.10.88
45.100-900 Vitória da Conquista Centro Ba
Televisão e Radiodifusão 9222-3 x

580.000,00

13
1.900,00

63,33

63,33

Itabuna-Bahia 18 Abril 95

63,33R 16379

4276020 280495



Laudo de Ensaio

EQUIPAMENTO

RTV-5.000 A



LAUDO DE ENSAIO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LAUDO: Em Fábrica

DATA EM QUE FOI REALIZADO : 26-05-99

FINALIDADE DO ENSAIO: Levantamento das Características Técnicas para Registro do
Certificado de Homologação Junto ao MInfra

DOCUMENTOS APLICAVEIS: MC 038/74.

DADOS DO EQUIPAMENTO

NATUREZA/FUNÇÃO: Transmissor de Televisão em VHF

TIPO/ MODELO: RTV-5.000A

FABRICANTE: Telavo Ind.Com.p/Telecom.Ltda

ENDEREÇO : Estrada das Olarias , 800 / Taboão da Serra-S.P.

FREQUÊNCIA: Entrada:- Áudio e Vídeo

Saída : Canal 07 (Sete mais, em VHF)

POTÊNCIA : 5.000 Watts p.s.

DADOS DO REQUERENTE

NOME: Televisão Cabrália

ENDEREÇO: Loteamento Vitória Lup Soares, Qd 17

CIDADE: Itabuna

ESTADO: BA - **CEP:** 45600-000

TELEFONE: (016) 633 9911

C.G.C: 48.869.358/0001-81

26-05-99

Data

Sod.

Eng.º Exec. Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000



1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO ENSAIADO:

1.1 - FREQUÊNCIA

- **FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO:** Portadora de Vídeo : 175.260.000 Hz
Portadora de Áudio : 179.760.000 Hz
- **CONTROLE DE FREQUÊNCIA:** Oscilador PLL sintetizado .
- **FAIXA DE OPERAÇÃO:** Entrada : Áudio e Vídeo
Saída: canal 07(+)/ VHF

1.2 - POTÊNCIA

- **POTÊNCIA PICO DE VÍDEO:** 5.000 Watts p.s.
- **MÉDIA DA PORTADORA DE ÁUDIO:** 500 Watts

1.3 - DENOMINAÇÃO DAS EMISSÕES: 5M45C3F e 550KG3EGN

1.4 - IMPEDÂNCIAS

- **ENTRADA VÍDEO:** 75 (Ohms) / (Conector BNC)
- **ENTRADA DE ÁUDIO:** 600 (Ohms) Balanceada tipo Triaxial
- **SAÍDA DE VÍDEO/ ÁUDIO DETETADO :** 75 Ohms Conector BNC
- **SAÍDA DE RF:** 50 Ohms tipo *Flange EIA*
- **TOMADA PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA:** 50 Ohms - tipo BNC

1.5 - ALIMENTAÇÃO: 380 Vac - Trifásico

26-05-99

Data

Isd.
Eng.º Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042

28
 28
 28



2) ENSAIOS EXECUTADOS

- FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO: Portadora de Vídeo : 175.260.000 Hz
 Portadora de Áudio : 179.760.000 Hz

2.1 Estabilidade de Frequência :

- POR VARIAÇÃO DE TEMPERATURA:

TEMPERATURA (C°)	PORT. VÍDEO (KHZ)	VARIAÇÃO (HZ)	PORT.ÁUDIO (KHZ)	VARIAÇÃO (HZ)
25	175.260.030	+030	179.759.990	-010
40	175.260.050	+050	179.760.030	+030
50	175.260.070	+070	179.760.050	+050

- POR VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

TENSÃO (V)	PORT. VÍDEO (KHZ)	VARIAÇÃO (HZ)	PORT.ÁUDIO (KHZ)	VARIAÇÃO (HZ)
198	175.260.010	010	179.760.000	000
220	175.260.050	050	179.760.030	030
242	175.260.060	060	179.760.050	050

- POR VARIAÇÃO DO TEMPO DE FUNCIONAMENTO

HORAS	PORT. VÍDEO (KHZ)	VARIAÇÃO (HZ)	PORT.ÁUDIO (KHZ)	VARIAÇÃO (HZ)
INICIO: 9:00 Hs	175.259.980	-020	179.759.990	-010
TÉRMINO: 14:30 Hs	175.260.050	+050	179.759.970	-030

Instrumentos utilizados: 1.2.7.8. e 9

26-05-99

Data

Ssd.
 Eng.º. Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
 Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
 Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



2.2 ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS -Frequência Port. Vídeo: 211.250.000 Hz

Obs. com relação á potência de Pico de video

FREQUÊNCIA (MHZ)	ATENUAÇÃO
	NOMINAL (5.000 Watts)
350.520.000(2 H)	67
525.780.000(3H)	69
701.040.000(4H)	>78
Outros	>78

- Instrumentos Utilizados: 1, 2,5 e 6

2.3 - POTÊNCIA DE SAÍDA:

- Pico da Portadora de vídeo Nominal: 5.000 Watts p.s.

- Média da Portadora de áudio Nominal: 500 Watts

- Máxima de Pico da Portadora de Video para início de Compressão de sincronismo: 5.250 Watts p.s.

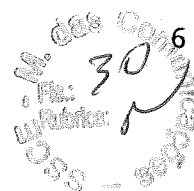
- Instrumentos Utilizados: 1.2.3.4 e 5

26-05-99

Data


Eng.º. Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



2.4 - INTERMODULAÇÃO:

Nível dos tons com referência à potência de Pico de sincronismo

- Vídeo : - 8 dB
- Áudio: -10 dB
- Croma: -17 dB

- Menor atenuação de produtos de Intermodulação com referência à potência de pico

	NOMINAL (5.000W)
Dentro do canal	-61 dB
Fora do canal	-60 dB

Instrumentos utilizados: 1,2,6 13

2.5 CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO:

- Resposta de frequência: **Ver Máscara 1 (anexo figura 1)**
- Ganho Diferencial : 2%
- Distorção Linear de curta duração: Fator K2T menor que 3%
- Compressão de sincronismo : 0 dB
- Instrumentos Utilizados: 1.2.3.4.5.6.10
- figura 2 – retardo de Envoltória

2.6 CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO

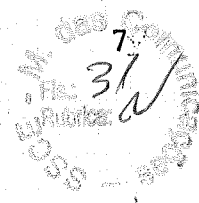
- Nível de áudio para 100% Modulação: 0 dBm
- Relação sinal/ ruído FM: Melhor que 60 dB (com Dê -enfase) 75 us
- Relação sinal ruído AM: Melhor que 50 dB
- Resposta de Áudio: **Ver máscara 2 – anexo figura 3**
- Desvio da portadora: $\pm$ 25KHz

26-05-99

Data

Isd.:
Eng.º. Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



2.7 DISTORÇÃO HARMÔNICA

FREQUENCIA	DISTORÇÃO %
50 Hz	0.5
100 Hz	0.4
200 Hz	0.4
1 KHz	0.6
3 KHz	0.5
5 KHz	0.5
7,5 KHz	0.6
10 KHz	0.6
15 KHz	0.6

- Instrumentos Utilizados: 1.2..3.11 e 12

2.8 - CONTROLE AUTOMATICO DE SILENCIAMENTO

DESCRIÇÃO: Ao ser retirado o sinal de vídeo, são desligados o oscilador local e os Amplificadores de potência

2.9 REQUISITOS COMPLEMENTARES:

-Painel Frontal Superior / Direito : Chave-liga desliga – Cap / Chave Seletora : portadora áudio e vídeo, ROE;

-painel Frontal Superior / Esquerdo : Horímetro , chaves seletora : tensão filamento, placa grade 1 e grade 2;

-Lâmpadas Piloto : alta-tensão; rede , inter-lock- port;

-Painel segundo Conversor / chave seletora : +12V,+25,+50V,Med. Oscilador, excitador 10W, saída 50W, ROE

-Painel módulos Amplificadores : LED indicador ROE/TEMP/Sobre-corrente/+50V

-Painel Automático :

chave liga desliga : automático , filamento, placa

Painel Led – verde : ventil.filamento g1/AT/G2/RF

Painel led-vermelho : At,IA,ROE,IG2,temp. sinal

3. ESTÁGIO EXCITADOR : Totalmente Transistorizado

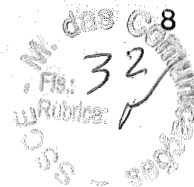
26-05-99

Data

Ass.:

Eng.º. Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS :

- FABRICAÇÃO: Telavo Ind.Com.p/Telecom.Ltda
- PROCEDÊNCIA DOS COMPONENTES: Industria Nacional e Estrangeira
- TIPOS DE COMPONENTES: Circuitos Impressos, Circuitos Integrados, transistores etc.

5. PARECER CONCLUSIVO

O Equipamento em referência Modelo /Tipo :RTV-5.000^A, fabricação Telavo Ind.Com.p/Telecom.Ltda , cumpre totalmente os requisitos técnicos exigidos pela portaria MC 038/74.

6) EXECUTANTE DO LAUDO:

O presente Laudo de ensaio foi executado pelo Engº Benedito Isidoro Carneiro Adami, da TELAVO.

26-05-99

Data

Isd.!

Engº.Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



DECLARAÇÕES

"PROFISSIONAL HABILITADO"

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtido mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 14 páginas, todas numeradas e rubricadas com rubrica de que faço uso:

Ind.:
(Rubrica)

São Paulo, 26 - 05 - 1999

Benedito Isidoro Carneiro Adami

Nome: Benedito Isidoro Carneiro Adami

CREA : 56.060/D - visto S.P- nº 5060978418

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



INSTRUMENTOS UTILIZADOS NOS ENSAIOS

1. Wattímetro de pico Bird modelo 4311 n.Série 1409.
2. Carga atenuadora Bird modelo 8745 n.Série 0614.
3. Frequencímetro HP modelo 5383 n.Série 2116A04298.
4. Analisador de espectro TEKTRONIX modelo 2710 n. série B021872
5. Carga atenuadora WEINSCHEL modelo 37-10-34 n.série 28776.
6. Gerador de vídeo TEKTRONIX modelo TSG 170A n.série B030845.
7. Analisador de Banda Lateral TEKTRONIX modelo 1405 série B040790.
8. Regulador de voltagem STP modelo ER 233 TC n.série AF26550.
9. Secador de cabelo modelo SEC, série VK, ARNO.
10. Termômetro -10 graus C + 15 graus C INCOTERM.
11. Gerador de 3 tons TELAVO modelo GT0683.
12. Demodulador de sinais de TV em VHF ou UHF marca PHILIPS modelo PM5560.
13. Monitor Vectorscópio para vídeo marca TEKTRONIX modelo 1740.
14. Analisador de modulação AM-FM 4 à 1.200 Mhz marca MARCONI modelo TF2300B.
15. Analisador de áudio HP modelo 339A.

26-05-99

Data

Isidoro
Engº Exec Responsável

TELAVO -Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda
Estrada das Olarias Nº 800 - Jardim Guaciara - Taboão da Serra - São Paulo - CEP 06783 - 000
Fone:(021 11) 7972-7333 / Fax: (021 11) 7972-4955 / 1042



Anexos:

-Curvas de Áudio e Vídeo :

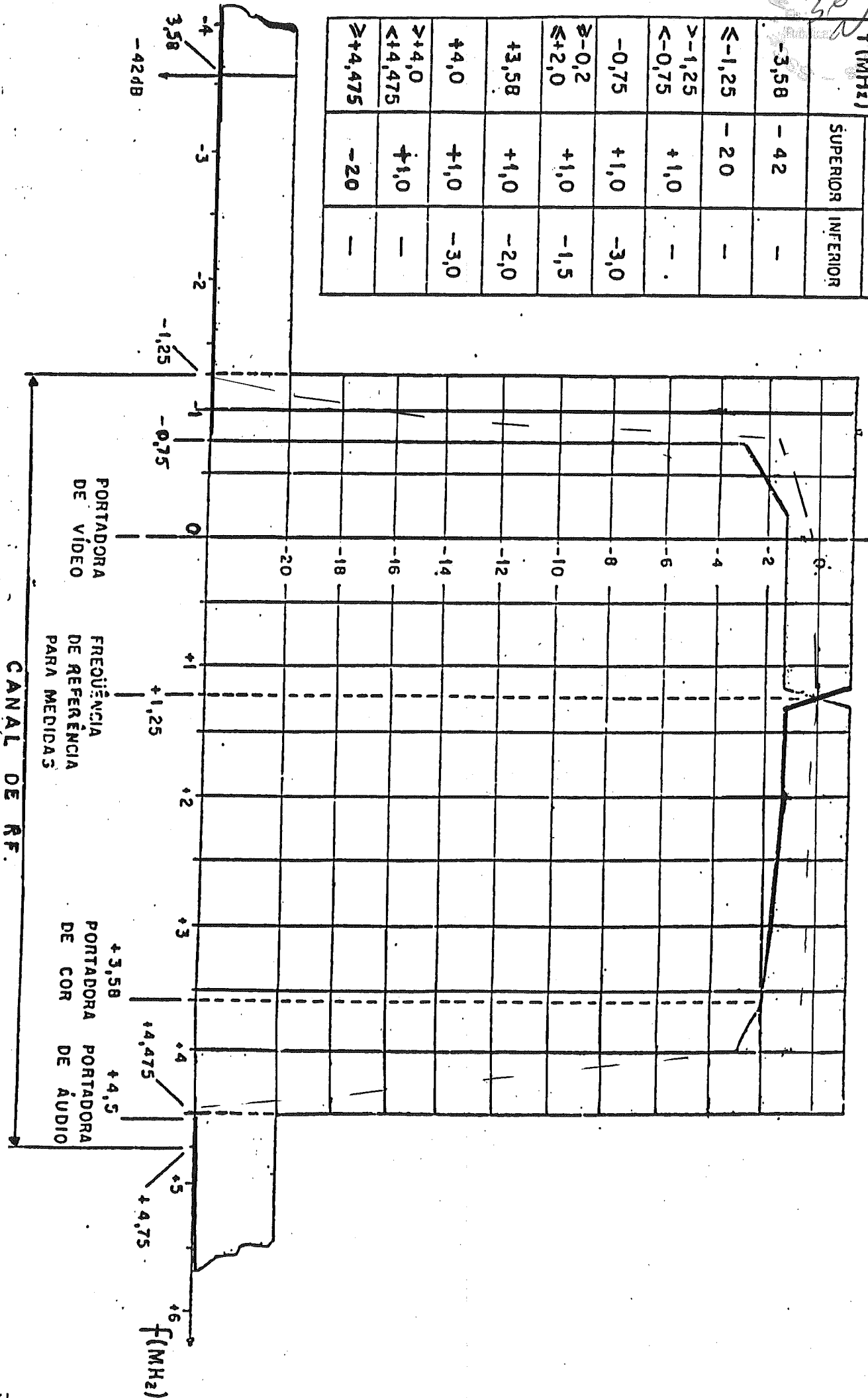
.Características de Amplitude de vídeo no canal de RF - figura 1

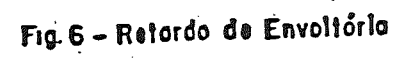
.Retardo de Envoltória - figura 2

.Pré-ênfase – figura 3

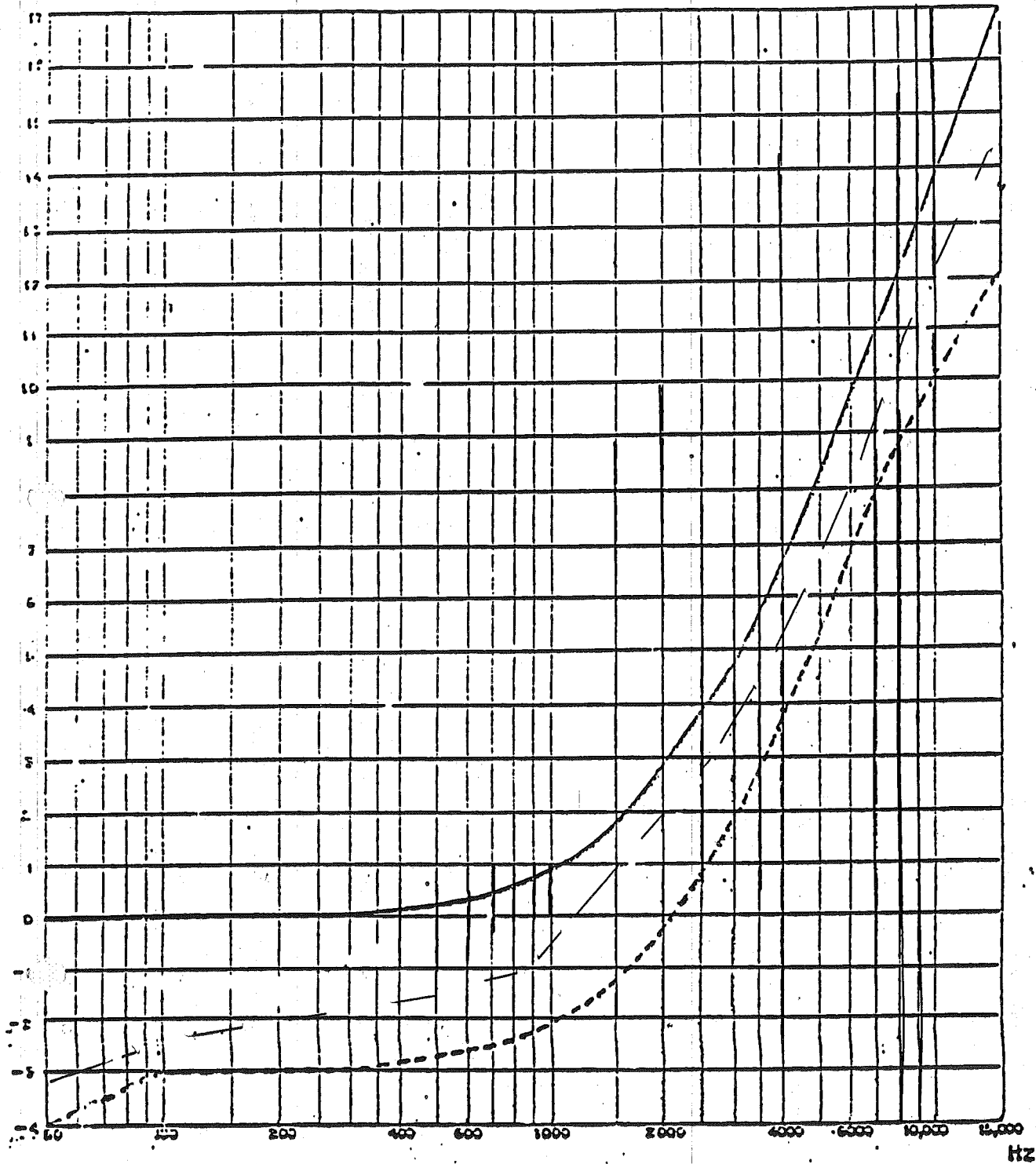
Fig. 1 - Características e Tolerâncias de Amplitude de vídeo no canal de RF - " Equipamento RTV.5.000.A "

f (MHz)	LIMITE (dB)	
	SUPERIOR	INFERIOR
-3,58	-42	-
≤ -1,25	-20	-
> -1,25 < -0,75	+1,0	-
-0,75	+1,0	-3,0
≥ -0,2 ≤ +2,0	+1,0	-1,5
+3,58	+1,0	-2,0
+4,0	+1,0	-3,0
> +4,0 < +4,475	+1,0	-
≥ +4,475	-20	-





38 14



FREQUENCIA, EM Hz

- MASCARA 2 . RESPOSTA DE AUDIO
Pré-ênfase de 75µs

Ind.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BRIG. FARIA LIMA, 1059 - SOBRELLOJA - CEP 01451-000 - TEL: (011) 815-4466

ART. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL Nº 6.496 DE 07/12/77

1	Nº da ART	2	MICROFILMAGEM
5	06097841899024		39
Nº CREA do profissional		ano	Seq.

3	NOME COMPLETO	5	CPF
PROFISSIONAL	Benedito Isidoro Carneiro Adami		465.705.606.97
4	TÍTULO PROFISSIONAL		
	Engenheiro Eletrecista - Ênfase Telec.		

6	TIPO DE ART	7	VINCULADA À ART-SP Nº	9	ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART	10	SUBEMPREGADA?
1	1 - NENHUMA DAS SEGUINTE 2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA 3 - RECEITÁRIO AGRONÔMICA 4 - MORADIA ECONÔMICA 5 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO 6 - DESTAQUE 7 - CRÉDITO RURAL				1 - SIM 2 - NÃO	1 - SIM 2 - NÃO	
		8	HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS?				
			1 - SIM (LISTAR EM 26) 2 - NÃO		2	2 - NÃO	

11	CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12	ÁREA DE ATUAÇÃO	13	TIPO DO CONTRATO
1	1 - NENHUMA DAS SEGUINTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DO R.T. DA OBRA / SERVIÇO 3 - INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO 4 - CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO 5 - COLABORAÇÃO	00 - OUTRAS 10 - CIVIL 11 - SANITÁRIA 20 - ELÉTRICA 21 - ELETRÔNICA 22 - TELECOMUNICAÇÕES 30 - MECÂNICA 31 - METALÚRGICA 32 - NAVAL 33 - AERONÁUTICA 40 - GEOLOGIA 41 - ENG. DE MINAS 50 - QUÍMICA 51 - ALIMENTOS 52 - TÊXTIL 60 - AGRIMENSURA 61 - GEOGRAFIA 70 - ARQUITETURA 00 - AGRONOMIA 01 - METEOROLOGIA 02 - FLORESTAL	22	1 1 - PESSOA JURÍDICA 2 - PESSOA FÍSICA	

14	NOME COMPLETO	17	CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA	Televo Ind e Com Equip. p/Telec. Ltda		1 - EMPRESA PRIVADA 2 - ADMIN. DIRETA (ORÇAO PÚBLICOS) 3 - ADMIN. INDIRETA (AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC) 4 - ESTATAIS (EMPRA PÚBL. OU ECONOMISTA) 5 - UNIVERSIDADES / INSTITUIÇÕES 6 - FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO
15	Nº REG. CREA	16	CGC
	02087-32		48.869.358/0001-81

18	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	19	TELEFONE PARA CONTATO
CONTRATANTE	Televisão Cabralia Ltda		016 633.9911 (DDD)

20	ENDEREÇO DO OBJETIVO DO CONTRATO	21	CEP
	Loteamento Vitoria Lup Soares, Qd.17 - Itabuna -BA		45.600.000

22	NATUREZA	23	UN.	24	QUANTIFICAÇÃO	25	ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A 2 0 2 0	9	9			2 0 2 9 3 9	
2	A 2 3 0 5	9	9			2 0 2 9 3 9	
3	A 2 0 1 7	9	9			2 0 2 9 3 9	

26 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES

Laudo de Ensaio em fábrica do equipamento Transmissor de VHF, Modelo RIV.5.000A, numero de serie 011, para efeito de comprovação das Características Técnicas junto ao Ministerio das Comunicações, equipamento operando no canal 07 (+)

CENTRO DE CUSTO

27	VALOR DO CONTRATO	28	DATA DO CONTRATO	29	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	30	DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE	31	COD. EXCEÇÃO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO)

32	ASSINATURA	LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
	Taboão Serra, 27/08/99			

TODAS AS AGÊNCIAS DOS BANCOS ABAIXO RELACIONADOS ESTÃO AUTORIZADAS A RECEBER.

BANCO DO BRASIL	AG. 0385-9	C/C 10.513-9	BANCO BRADESCO	AG. 0095-7	C/C 27.394-5
CAIXA ECON. FEDERAL	AG. 0689	C/C 03000072-0	NOSSA CAIXA NOSSO BCO.	AG. 0375-1	C/C 13-000.010-3
BCO BANESPA	AG. 0134	C/C 13-002900-7	BCO. EXCEL ECONÔMICO	AG. 0133	C/C 001.208.976-1

33	VALOR DA TAXA A PAGAR	34	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
R\$ 15.00			

1ª VIA CREA-SP 2ª VIA BANCO 3ª VIA PROFISSIONAL 4ª VIA OBRA/SERVIÇO

A PRESENTE ART SOMENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA PELOS BANCOS AUTORIZADOS.

COD. 2.03.004

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TV (de acordo com item 4.3.2 da NGT 004/91 - SNC)

1.0 - REALIZAÇÃO:

Data : 4 de maio de 1999
Local : Itabuna/BA

2.0 - INTERESSADO:

Entidade : TV Cabralia Ltda.
Endereço : Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17
Cidade/UF : Itabuna/BA

3.0 - MOTIVO:

Validade da homologação/certificação vencida

4.0 - DESCRIÇÃO:

4.1 - Fabricante : Telavo- Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda.
4.2 - Modelo : RTV-2000A
4.3 - Número de Série : 33
4.4 - Data de Fabricação : 23/09/87
4.5 - Procedência : Nacional
4.6 - Homologação/Certificação : 0397/87
4.7 - Canal de Operação : 7+ (sete decalado para mais)
4.8 - Frequência de Operação : (174 a 180) MHz
4.9 - Potência Nominal : 2,0 KW
4.10 - Potência de Operação : 2,0 KW
4.11 - Alimentação : 220 Vac - 60 Hz - trifásico
4.12 - Função na estação : Transmissor principal
4.13 - Sinal de entrada : Áudio e Vídeo separados

5.0 - RESULTADOS DO ENSAIO:

5.1 - Estabilidade de frequência

5.1.1- Frequências intermediárias

	Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo	45.750.000	45.750.350	350
Áudio	41.250.000	41.250.350	350

José Wander Lima de Castro
CREA nº 060101951-8

5.1.2- Frequências das portadoras por variação de tempo de funcionamento:

Duração : 60 minutos

	Freq. Nominal(MHz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo	175.260.000	175.260.352	352
Áudio	179.760.000	179.760.352	352

Obs.: Não houve variação, pois a alimentação dos osciladores é feita com fonte regulada.

5.1.3- Frequências das portadoras por variação da tensão de alimentação:

	Freq. Nominal(MHz)	Freq. Medida (Hz)
Vídeo	175.260.000	175.260.352
Áudio	179.760.000	179.760.352

Obs.: Não houve variação da frequência com a variação da tensão de alimentação em 220 Vac $\pm$ 15 %.

5.1.4- Frequências das portadoras por variação da temperatura ambiente:

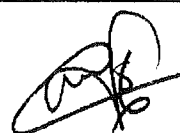
Temperatura ambiente entre (25 a 30)°C (com ar condicionado)

	Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Tolerância (Hz)
Vídeo	175.260.000	175.260.352	1.000
Áudio	179.760.000	179.760.352	

Obs.: Não houve variação da frequência com a variação de temperatura.

5.2 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS: (com relação à potência de pico de sincronismo)

Harmônicos			Atenuação (dB)	Especificações (dB)
2°	Visual	350.520.704	60	≥ 60
	Aural	359.500.704	69	
3°	Visual	525.781.056	60	≥ 60
	Aural	539.251.056	76	
4°	Visual	701.041.408	78	≥ 60
	Aural	719.001.408	80	
Espúrios			80	≥ 60



José Wander Lima de Castro
CREA nº 060101951-8

5.3 - POTÊNCIA DE SAÍDA:

Potência Visual = $P_{média} \times 1,68$ (sincronismo 0 APL)

	Potência nominal - P_n (KW)	Potência medida - P_m (W)	Tolerância (W)
Visual	2,0	1.190	$\pm 10\%$ da P_nV
Aural	0,2	190	(-10 a -7) dB da P_nV

5.4 - COMPRESSÃO DE SINCRONISMO:

Potência (KW)	Compressão (%)	Tolerância (%)
Nominal	0	0
$\pm 10\% \times P_n$	1	≤ 3

5.5 - CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO:

Variação do Sinal de Entrada	:	O transmissor não possui controle automático de ganho
Variação do Sinal de Saída	:	
Variação de Linearidade	:	

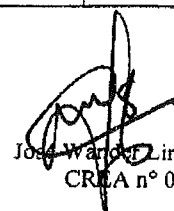
5.6 - INTERMODULAÇÃO:

Especificações				Valor medido para:
Audio / Vídeo Combinados		Audio / Vídeo Separados		Audio / Vídeo Separados
dentro do canal	≥ 52 dB	dentro do canal	≥ 53 dB	80
fora do canal	≥ 50 dB	fora do canal	≥ 60 dB	80

Obs.: Estágios de áudio e vídeo separados

5.7 - CONSUMO NA POTÊNCIA NOMINAL

Descrição	Corrente (A)	Tensão (V)	Fase
fase 1 (R)	19	219	R-S
fase 2 (S)	19	220	S-T
fase 3 (T)	19	220	T-R


José Wagner Lima de Castro
CRLA nº 060101951-8

Consumo trifásico	Fórmula	Valor calculado
Potência ativa (W)	$P = \sqrt{3} \times UL \times IL \times \cos \phi$	5.764
Potência reativa (VAR)	$P = \sqrt{3} \times UL \times IL \times \sin \phi$	4.382
Potência aparente (VA)	$P = \sqrt{3} \times UF \times IL$	7.240

Onde : UL = tensão de linha
IL = corrente de linha
UF = tensão de fase
 $\cos \phi$ = fator de potência do equipamento

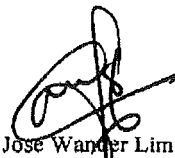
Obs.: Considerando o pior caso, foi calculado as potências para as fases 2 e 3

5.8 - CARACTERÍSTICAS DE MODULAÇÃO DE VÍDEO:

Itens	Valor medido	Tolerância
ICPM (modulação de fase incidente na portadora)	-	$\pm 3^\circ$
Resposta de frequência (50 APL)	$\pm 0,9 \text{ dB}$	$\pm 1 \text{ dB}$
Distorção de linha (12.5 T PULSE)	0,8 %	$\leq 2 \%$
Fator K	2 %	$\leq 3 \%$
Fase diferencial (p/ APL 90%)	- 1,5 °	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	3 %	$\pm 5 \%$
Não linearidade de luminância	9 %	$\pm 10 \%$
Burst x Subcarrier (color bars)	0,5 °	
Intermodulação crominância - luminância	-	$\leq 2 \%$

5.9 - CARACTERÍSTICAS DE RETARDO DE GRUPO:

Frequência (MHz)	Referências (ns)	Valor medido (ns)
0,20	± 50	- 25
1,00	± 50	+ 10
2,10	± 50	- 38
3,00	± 45	+ 15
3,58	-220 a -170	- 170
4,00	-375 a -275	- 290
4,18	-400 a -300	- 320


José Wander Lima de Castro
CREA nº 060101951-8



5.10 - CARACTERÍSTICAS DE AMPLITUDE DE VÍDEO:

Freq. portadora de vídeo (MHz)	Limite (dB)	Valor medido (dB)
- 4,18	- 42	- 40
- 3,58	- 20	- 30
- 1,25	- 20	- 20
- 0,75	- 0,8	- 1,0
- 0,5 até + 4,18	Variação $\pm 2,0$	$\pm 0,9$
+ 4,75	$\geq - 24 (*)$	- 45
Referência 0,5	0	0

(*) para TX com áudio e vídeo separados

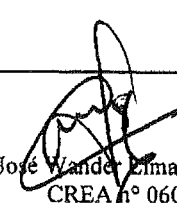
5.11 - RESPOSTA DE ÁUDIO PARA ± 25 KHz DE DESVIO

(curva de pré-ênfase 75 μ s)

Frequência (Hz)	Nível de entrada (dBm)	Nível de saída (dB)
30	+ 10	+ 0,1
50	+ 10	+ 0,5
100	+ 10	0,0
400	+ 10	0,0
1.000	+ 10	- 0,6
5.000	+ 10	- 7,8
10.000	+ 10	- 13,4
15.000	+ 10	- 16,6

5.12 - DISTORÇÃO DE ÁUDIO FREQUÊNCIA PARA UM DESVIO NOMINAL DE ± 25 KHz:

Frequência (Hz)	Distorção (%)	Tolerância (%)
50	0,28	≤ 1
100	0,25	
1.000	0,20	
2.000	0,20	
5.000	0,27	
7.500	0,28	
10.000	0,39	
15.000	0,49	


 José Wander Lima de Castro
 CREA nº 060101951-8

5.13 - NÍVEL DE RUÍDO FM:

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz , correspondente a 100% de modulação da portadora , por um sinal senoidal de 400 Hz.

Valor medido (dB)	Tolerância (dB)
61,5	≥ 56

5.14 - NÍVEL DE RUÍDO DE AM:

Medido na saída do transmissor , na faixa de 50 a 15.000 Hz , correspondente a 100% de modulação da portadora.

Valor medido (dB)	Tolerância (dB)
- 52.5	$\geq - 53$

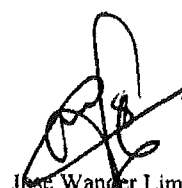
6.0 - OBSERVAÇÃO VISUAL DO TRANSMISSOR:

6.1 - Plaqueta de Identificação:

Fabricante : Telavo Ind. E Com. de Equip. p/ Telecomunicações Ltda.
 Modelo : RTV 2000A
 Data de fabricação : 23/09/87
 Número de série : 33
 Potência nominal : 2,0 KW
 Canal : canal 7+ (sete decalado para mais)
 Frequência : (174 a 180) MHz
 Código de homologação : 0397/87

6.2 - Medidores do estágio final (com plena potência)

Rede : 225 Vac
 AT : 3.200 Vcc
 Tensão grade 1 : 53 Vcc
 Tensão grade 2 : 620 Vcc
 Corrente de placa : 0,9 A
 Potência direta : 2.000 W
 Potência refletida : 1 W



José Wander Lima de Castro
 CREA nº 060101951-8

7.0 - RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO:

- 7.1 - Frequencímetro HP mod. 5350B - precisão 0,0001 %
- 7.2 - Wattímetro Bird - Thruline mod. 4805-00 - precisão 5 %
- 7.3 - Analisador de espectro HP mod. 8593E - precisão relativa de 1,0 dB e absoluta de 1,5 dB
- 7.4 - Gerador de RF HP mod. 8656 B

8.0 - ANEXOS:

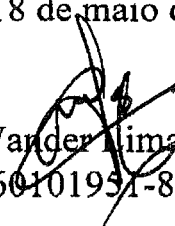
- 8.1 - Curva de resposta de amplitude de vídeo
- 8.2 - Pré-correção de retardo de grupo
- 8.3 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

9.0 - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

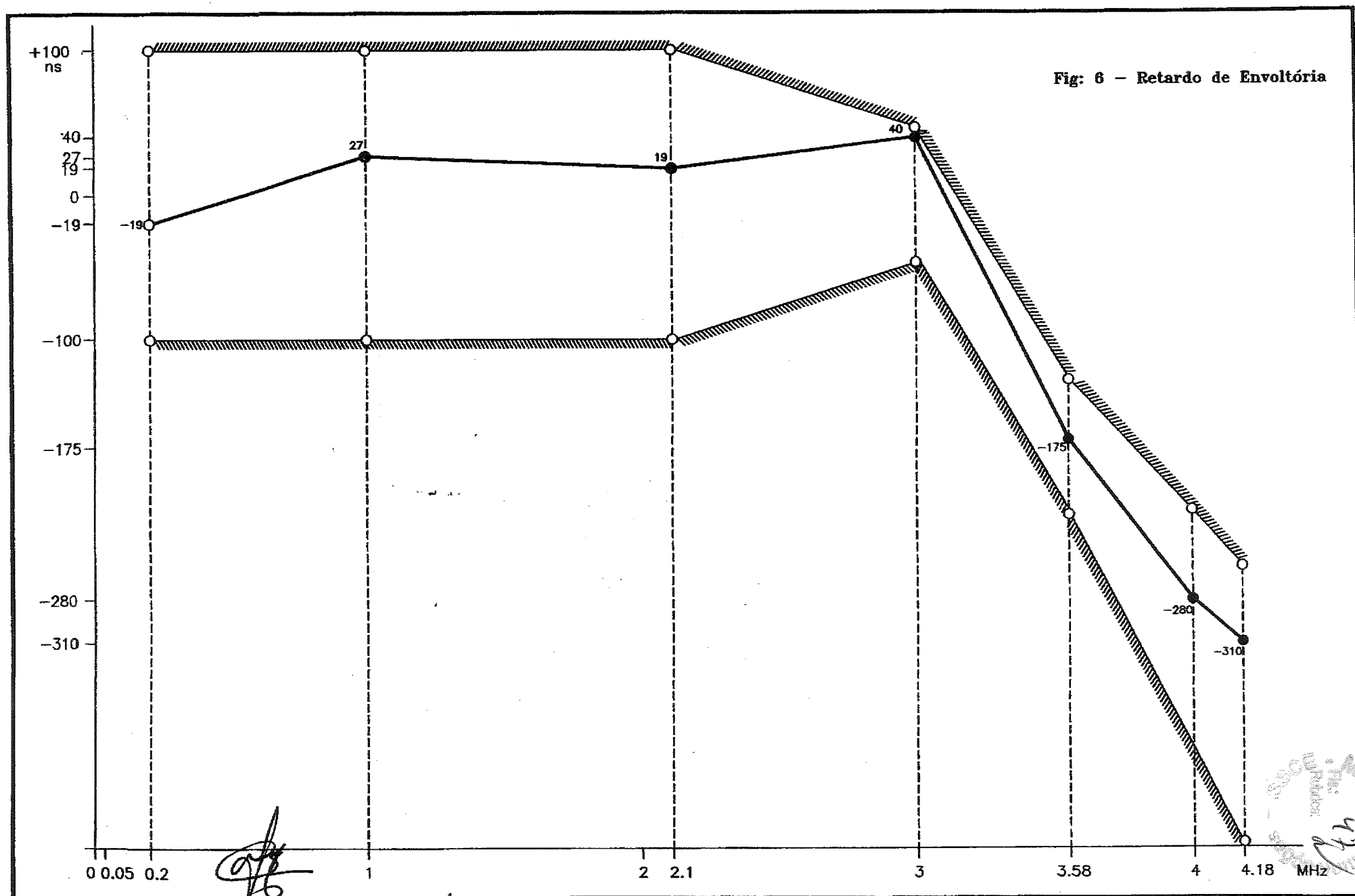
Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas por min mediante ensaio realizado no transmissor de Fabricação Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda., modelo RTV-2000A, da TV Cabrália Ltda., instalado na estação geradora desta entidade na localidade de Itabuna/BA.

O presente laudo consta de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

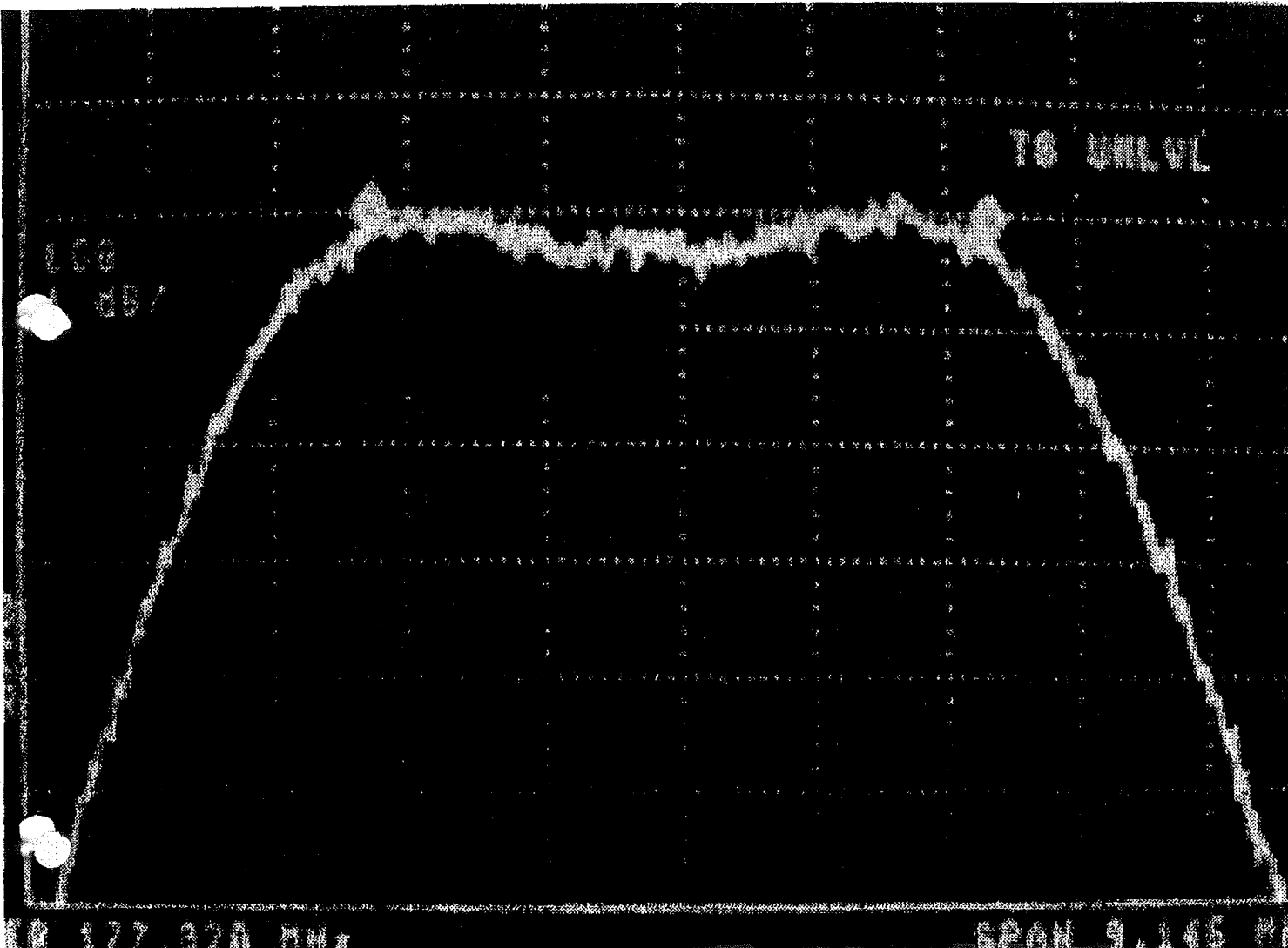
São Paulo, 18 de maio de 1999.


Eng. José Wander Lima de Castro
CREA nº 060101951-8

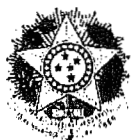
TX PRINCIPAL - ITABUNA - BA 2 kW (TELAVO)



48
Rubrica



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BRIG. FARIA LIMA, 1059 - SOBRELHOJA - CEP 01451-000 - TEL: (011) 815-4466

ART. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL Nº 6.496 DE 07/12/77

1	Nº da ART	2	MICROFILMAGEM
	060101951899041		
	Nº CREA do profissional	ano	Seq.

PROFISSIONAL	3	NOME COMPLETO	5	CPF
	4	TÍTULO PROFISSIONAL		
		JOSE WANDER LIMA DE CASTRO		194.548.646-53
		ENGº ELETRICISTA / ELETRÔNICO		

6	TIPO DE ART	7	VINCULADA A ART-SP Nº	9	ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART	10	SUBEMPREGADA?	
	5				2	1 - SIM 2 - NÃO	2	1 - SIM 2 - NÃO

11	CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12	ÁREA DE ATUAÇÃO	13	TIPO DO CONTRATO	
	1		22		2	1 - PESSOA JURÍDICA 2 - PESSOA FÍSICA

EMPRESA CONTRATADA	14	NOME COMPLETO	17	CLASSIFICAÇÃO
	15	Nº REG. CREA	16	CGC

CONTRATANTE	18	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	19	TELEFONE PARA CONTATO
		TV CABRÁLIA LTDA.		(011) 3660-4800

20	ENDEREÇO DO OBJETIVO DO CONTRATO	21	CEP
	ITABUNA - BA		

OBJETO DO CONTRATO	22	NATUREZA	23	UN.	24	QUANTIFICAÇÃO	25	ATIVIDADES TÉCNICAS
	1	A2012				29		
	2							
	3							

26	RESUMO DO CONTRATO. DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES
	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO EM VHF, CANAL 07+ (SETE DELALADO PARA MAIS), COM POTÊNCIA DE 2,0KW, DA LOCALIDADE DE ITABUNA - BA.

27	VALOR DO CONTRATO	28	DATA DO CONTRATO	29	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	30	DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE	31	CENTRO DE CUSTO
----	-------------------	----	------------------	----	-------------------------	----	--------------------------------------	----	-----------------

ASSINATURA	32	LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
	S. PAULO	19/05/99		

TODAS AS AGÊNCIAS DOS BANCOS ABAIXO RELACIONADOS ESTÃO AUTORIZADAS A RECEBER					
BANCO DO BRASIL	AG. 0385-9	C/C 00.543-9	BANCO BRADESCO	AG. 0095-7	C/C 27.394-5
CAIXA ECON. FEDERAL	AG. 0689	C/C 03000072-0	NOSSA CAIXA NOSSO BCO.	AG. 0375-1	C/C 13-000.010-3
BCO BANESPA	AG. 0134	C/C 13-002800-7			

QUITAÇÃO	33	VALOR DA TAXA A PAGAR	34	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
		R\$ 14,66		

1ª VIA CREA-SP	2ª VIA BANCO	3ª VIA PROFISSIONAL	4ª VIA OBRA/SERVIÇO
----------------	--------------	---------------------	---------------------

A PRESENTE SOMENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA NOS BANCOS AUTORIZADOS.

A entrega,
para as providências cabíveis.
SSA, 08 de maio de 2001.

DBarros
Diana Miranda Barros
Assistente Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA

OF. N.º 057/2002/SEOJU/DMC/BA.

Salvador, 21 de janeiro de 2002.

Estamos encaminhando Processos de Renovação de Outorga, relacionados abaixo, para que seja realizada vistoria nas estações das entidades.

Entidade	Número do Processo
Rádio FM Aparecida do Nordeste Ltda.	53840.000174/98
Rádio FM Princesa do Nordeste Ltda.	53640.000032/01
Rádio Liberdade de Sergipe FM Ltda.	53840.000034/98
Rádio FM Itabaiana Ltda.	53640.000622/00
Rádio Progresso Ltda.	53000.000529/01
Rádio Educadora de Frei Paulo Ltda.	53640.000636/00
Rádio FM Rio Novo Ltda.	53640.000025/01
Jaguarari FM Ltda.	53640.000041/98
Rádio Serrinha FM Ltda.	53640.000460/95
Rádio Panorama FM de Cruz das Almas Ltda.	53640.000008/96
Rádio Eldorado FM de Feira de Santana Ltda.	53640.000937/95
Rádio Cultura de Utinga Ltda.	53640000043/97
Fundação Antena Azul Ltda.	53640.000031/01
TV Cabralia Ltda.	53640.000807/99
Televisão Santa Cruz Ltda.	53640000054/01
TV Subaé Ltda.	53640.000408/00
Fundação João Paulo II	53640.000061/01
Rádio Televisão de Sergipe Ltda.	53640.000233/01

Atenciosamente,

Fernando Antonio Ornelas de Almeida
p/ **FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA**
Delegado Interino da DMC/BA

Ao Ilmo Sr
Gerente da ANATEL BA/SE
Salvador/BA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV	LAUDO N.º 0005/BA20020061
---	--

Motivo da Vistoria	
☐ Rotina ☐ Reclamação de Radiointerferência ☐ Licenciamento inicial	☐ Licenciamento por alteração técnica ☐ Especial ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO						
1 - IDENTIFICAÇÃO								
1.1 - Nome/Razão Social: Autorizado: <u>TV CABANILHA LTDA</u> Verificado: <u>TV CABANILHA LTDA</u>		Item 15 art. 122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67						
1.2 - Endereço Sede: <u>LOT. VITÓRIA LOUP SOARES, Qds 17</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45600-000</u> Fone: <u>613-9501</u> Fax: <u>613-9501</u>								
1.3 - Indicativo de Chamada: <u>24A-300</u>								
1.4 - Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado. ☐ limitado: De _____ às _____ h		Art. 47 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67						
1.5 - Licença de Funcionamento junto ao Equipamento		Art. 52 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67						
1.6 - Canal / Classe		Art. 45 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67						
- Canal - Classe	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 50%;">Autorizado</th> <th style="width: 50%;">Verificado</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">7+</td> <td style="text-align: center;">7+</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">A</td> <td style="text-align: center;">A</td> </tr> </table>	Autorizado	Verificado	7+	7+	A	A	Tab. I e III NTTV - Port. 38/74 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
Autorizado	Verificado							
7+	7+							
A	A							

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO																
2.1 - Endereço: Autorizado: <u>LOT. VITÓRIA LOUP SOARES Qds 17</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45600-000</u> Fone: <u>73.613.9501</u> Verificado: <u>LOT. VITÓRIA LOUP SOARES Qds 17</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45.600-000</u> Fone: <u>73.613.9501</u>			Item 1.2.1 "a" e "b" PMC 67/74 c/c Art. 63 "e" DL 236/67													
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: <u>14° 47' 00" S</u> Long.: <u>38° 17' 00" W</u> Verificada: Lat.: <u>14° 46' 53" S</u> Long.: <u>38° 15' 30" W</u>																
2.3 - Sistema Irradiante Principal																
2.3.1 - Antena	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 50%;">Autorizado</th> <th style="width: 50%;">Verificado</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2CH</td> <td style="text-align: center;">2CH</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">TF-2CH</td> <td style="text-align: center;">TF-2CH</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">H0012</td> <td style="text-align: center;">H0012</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">68,85</td> <td style="text-align: center;">68,0</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0°</td> <td style="text-align: center;">0°</td> </tr> </table>	Autorizado	Verificado	2CH	2CH	TF-2CH	TF-2CH	02	02	H0012	H0012	68,85	68,0	0°	0°	Item 1.1.8 "g" PMC 67/74 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
Autorizado	Verificado															
2CH	2CH															
TF-2CH	TF-2CH															
02	02															
H0012	H0012															
68,85	68,0															
0°	0°															
2.3.1.1 - Fabricante 2.3.1.2 - Modelo 2.3.1.3 - Número de Elementos 2.3.1.4 - Polarização 2.3.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m] 2.3.1.6 - Azimute de orientação [°NV]	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 50%;">Autorizado</th> <th style="width: 50%;">Verificado</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">RCA</td> <td style="text-align: center;">RCA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">TF-2CH</td> <td style="text-align: center;">TF-2CH</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">H0012</td> <td style="text-align: center;">H0012</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">68,85</td> <td style="text-align: center;">68,0</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0°</td> <td style="text-align: center;">0°</td> </tr> </table>	Autorizado	Verificado	RCA	RCA	TF-2CH	TF-2CH	02	02	H0012	H0012	68,85	68,0	0°	0°	
Autorizado	Verificado															
RCA	RCA															
TF-2CH	TF-2CH															
02	02															
H0012	H0012															
68,85	68,0															
0°	0°															
2.3.2 - Linha de Transmissão Principal			Item 1.1.8 "c" PMC 67/74 c/c Art. 63 "e" DL 236/67													
2.3.2.1 - Fabricante 2.3.2.2 - Modelo																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 50%;">Autorizado</th> <th style="width: 50%;">Verificado</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">KMP</td> <td style="text-align: center;">KMP</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">HF-258"</td> <td style="text-align: center;">HF-258"</td> </tr> </table>			Autorizado	Verificado	KMP	KMP	HF-258"	HF-258"	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67							
Autorizado	Verificado															
KMP	KMP															
HF-258"	HF-258"															



2.4 – Sistema Irradiante Auxiliar				Item 1.1.8 “g” PMC 67/74 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante			N.A.	
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.3 – Número de Elementos			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	Item 1.1.8 “c” PMC 67/74 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	
2.4.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Art. 46 Dec 52.795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.4.2.1 – Fabricante			NA	
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.5 – Equipamentos				Art. 46 Dec 52.795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.5.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	
2.5.1.2 – Modelo	RTV 5000A	RTV 5000A	R	
2.5.1.3 – Homologação	0139/94	0139/94	R	
2.5.1.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	4,0		NV	Item 1.1.7 PMC 67/74 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.5.1.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,4		NV	
2.5.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,26		NV	Item 2.5.2 PMC 38/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	170,76		NV	
2.5.2 – Transmissor Auxiliar				Art. 46 Dec 52.795/63 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.5.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	
2.5.2.2 – Modelo	RTV 2000A	RTV 2000A	R	
2.5.2.3 – Homologação	0397/87	0397/87	R	
2.5.2.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	2,0	2,0	R	
2.5.2.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,2	0,2	R	Item 1.1.7 PMC 67/74 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
2.5.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,26	175,260008	R	
2.5.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	170,76	170,759940	R	Item 2.5.2 PMC 38/74 c/c Art. 62 DL 236/67
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Estúdio principal				Item 1.2.2 “a” PMC 67/74 c/c Art. 63 “e” DL 236/67
3.1.1 – Endereço:				
Autorizado: LOT. VISTOZA LOUP SOARES 04-17				
Cidade: JTAQUINA UF: BA				
CEP: 45.600-000 Fone: 73.613.9501				
Verificado: LOT. VISTOZA LOUP SOARES 04-17				
Cidade: JTAQUINA UF: BA				
CEP: 45.600-000 Fone: 73.613.9501				
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.			R	Art. 1º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
3.2 – Estúdio auxiliar			N.A.	Item 1.2.2 “a” PMC 67/74 c/c Art. 63 “e” DL 236/67

RFGFR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.021

LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular

NV – Não Verificado NA- Não se

Aplica



3.2.1 - Endereço:
Autorizado: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Fone: _____
Verificado: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Fone: _____

N.A

4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
- ANALISADOR ESPECTRO - ADVANTEST - U-36111	032.638
- WATÍMETRO - ETOID - 43	018.154
- TELÉMETRO - BUSHNELL	039.022
- GPS - GARMIN - 45 XL	038.528
- BÍSSULA - NSN	017.992
- TAQUEMA - LUFKIN	038.730
- RÁDIO GRAMMADON SPECTRUM	018.189
- MÃO FOTOGRAFIA - MINARE	017.977

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67
5.2 - Impedimentos ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.3 - Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- OS ITENS "NV" NÃO FORAM VERIFICADOS PORQUE
O TRANSMISSOR ENCONTRAVA-SE INOPERANTE.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: ITABUNA - BA

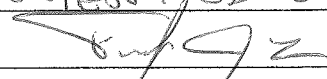
INÍCIO DA VISTORIA: 08:30 h DATA: 22/02/02 TÉRMINO DA VISTORIA: 11:00 h DATA: 22/02/02

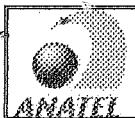
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: _____

CARGO: _____

IDENTIDADE: _____

ASSINATURA: _____

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	EDILON ESAU DOS REIS	
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO	CREA Nº: 34588/0
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº: 1313
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	JONEDERILLO RAMOS CESÁRIO	
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO	CREA Nº: 28358/0
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº: 532-3
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO		
NOME :		
FORMAÇÃO:		CREA Nº:
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

LAUDO N.º

0005/BA 2003 01780 - 55

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial

- ☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO		
1 - IDENTIFICAÇÃO				
1.1 - Nome/Razão Social: Autorizado: <u>TV CABRALIA LTDA</u> Verificado: <u>TV CABRALIA LTDA</u>	R	Art. 62 "e" DL N.º 236/67		
1.2 - Endereço Sede: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Q17, S/N.º</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP <u>45 600 000</u> Fone: <u>(73) 613 9501</u> Fax: <u>(73) 613 9501</u>				
1.3 - Indicativo de Chamada: <u>ZYA 300</u>	R			
1.4 - Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado. ☐ limitado: De _____ às _____ h	R	Item 8.4.1 Resolução N 284 c/c Art. 62 DL N.º 236/67		
1.5 - Licença de Funcionamento no recinto dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 8.3.4 Resolução N.º 284 c/c Art. 62 DL N.º 236/67		
1.6 - Canal / Classe	Autorizado	Verificado		
- Canal	<u>07+</u>	<u>07+</u>	R	Tab. 7 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 "e" DL N.º 236/67
- Classe	<u>A</u>	<u>A</u>		
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1 - Endereço: Autorizado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Q17, S/N.º</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45 600 000</u> Fone: <u>(73) 613 9501</u> Verificado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Q17</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45 600 000</u> Fone: <u>(73) 613 9501</u>	R	Art. 63 "e" DL N.º 236/67		
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: <u>14º 41' 00" S</u> Long.: <u>39º 17' 00" W</u> Verificada: Lat.: _____ Long.: _____	NA	Art. 63 item "e" DL N.º 236/67		
2.3 - Sistema Irradiante Principal				
2.3.1 - Antena	Autorizado	Verificado	R	Art. 63 "e" DL N.º 236/67
2.3.1.1 - Fabricante	<u>RCA</u>	<u>RCA</u>		
2.3.1.2 - Modelo	<u>TF 2 CH</u>	<u>TF 2 CH</u>		
2.3.1.2 - Numero de Elementos	<u>2</u>	<u>2</u>		
2.3.1.3 - Tipo	<u>SUPERVOLT.</u>	<u>SUPERVOLT.</u>		
2.3.1.4 - Polarização	<u>HORIZONTAL</u>	<u>HORIZONTAL</u>		
2.3.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	<u>68,65</u>	<u>67,0</u>	R	

2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	—	—	NV	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
3.2 - Linha de Transmissão Principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.3.2.2 – Modelo	HF 1 5/8	HF 1 5/8	R	
2.4 – Sistema Irradiante Auxiliar				
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 - Fabricante	—	—	NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.1.2 - Modelo	—	—	NA	
2.4.1.2 - Numero de Elementos	—	—	NA	
2.4.1.3 – Tipo	—	—	NA	
2.4.1.4 – Polarização	—	—	NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	—	—	NA	Item 7.3.1 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	—	—	NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.2 - Linha de Transmissão Auxiliar				
2.4.2.1 – Fabricante	—	—	NA	Item 7.5 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.2.2 – Modelo	—	—	NA	
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.1.2 – Modelo	RTV 5000A	RTV 5000A	R	
2.5.1.3 – Homologação	0139194	0139194	R	
2.5.1.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	4,0	NV	NV	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.1.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,4	NV	NV	
2.5.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,26050	NV	NV	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	179,76050	NV	NV	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.8 – Gabinete aterrado	—	—	R	Item 7.9.1 c/c Item 8.4.3 Resolução N. 284
2.5.1.9 – Estabilidade da portadora visual [1000Hz]		NV	NV	2.5.2 PMC 038
2.5.1.10 – Estabilidade da portadora aural [1000Hz]		NV	NV	2.5.2 PMC 038
2.5.1.9 – Estabilidade da portadora visual [500Hz]**		NV	NV	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.10 – Estabilidade da portadora aural [500Hz]**		NV	NV	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.11 – Proteção e aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts	—	—	R	Itens 7.9.2 e 8.4.3 Resolução N. 284 Art. 63 “d” DL N.º 236/67
2.5.2 – Transmissor Auxiliar				
2.5.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.2 – Modelo	RTV 2000A	RTV 2000A	R	
2.5.2.3 – Homologação	0397187	0397187	R	
2.5.2.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	2,0	2,0	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,2	0,2	R	
2.5.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,260500	175,260132	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	179,760500	179,731323	R	
2.5.2.8 – Gabinete aterrado			R	Item 7.9.1 c/c Item 8.4.3 Resolução N. 284
2.5.2.9 – Estabilidade da portadora visual [1000Hz]	175 260 500	175 260 132	R	2.5.2 PMC 038
2.5.2.10 – Estabilidade da portadora aural [1000Hz]	179 760 500	179 731 323	I	2.5.2 PMC 038
2.5.2.11 – Estabilidade da portadora visual [500Hz]**	—	—	NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.2.12 – Estabilidade da portadora aural [500 Hz]**	—	—	NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.2.11 – Proteção e aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts			R	Itens 7.9.2 e 8.4.3 Resolução N. 284 Art. 63 “d” DL N.º 236/67

3 - ESTÚDIOS			
3.1 - Estúdio principal		R	Art. 62 DL N.º 236/67
3.1.1 - Endereço:			
Autorizado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, 017		R	Art. 62 DL N.º 236/67
Cidade: ITABUNA UF: BA			
CEP: 45600000 Fone: (73) 6139501		R	Art. 62 DL N.º 236/67
Verificado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, 017			
Cidade: ITABUNA UF: BA		R	Art. 62 DL N.º 236/67
CEP: 45600000 Fone: (73) 6139501			
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.		R	Art. 1º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL N.º 236/67
3.2 - Estúdio auxiliar		NA	Art. 62 DL N.º 236/67
3.2.1 - Endereço:			
Autorizado: _____			
Cidade: _____ UF: _____			
CEP: _____ Fone: _____			
Verificado: _____			
Cidade: _____ UF: _____			
CEP: _____ Fone: _____			
4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA			
4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.			
DESCRIÇÃO		Nº PATRIMÔNIO	
ANALISADOR DE ESPECTRO		039052	
TELEMETRO		039022	
GPS		038578	
5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS			
5.1 - Existência de interferência prejudicial		R	Item 8.4.3 Resolução N.284
5.2 - Impedimentos ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização		R	Art. 96 V e Art 173 Lei N.º 9472
6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
ITEM 2.3.1.6 - NÃO VERIFICADO POR FALTA DE DADOS NA FICHA TÉCNICA			
ITEM 2.5.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL INOPERANTE.			
Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.			

LOCAL: <u>ITABUNA/BA</u>		INÍCIO DA VISTORIA: <u>16:00</u> h DATA: <u>09/05/03</u> TÉRMINO DA VISTORIA: <u>17:00</u> h DATA: <u>09/05/03</u>	
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: <u>LUCIANO SILVA</u>		CARGO: <u>GERENTE DE OPERAÇÕES</u>	
IDENTIDADE: <u>24168572-2 SSP/SP</u>		ASSINATURA: <u>Luciano Silva</u>	
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: <u>WILTON MACHADO DE OLIVEIRA</u>			
FORMAÇÃO:	<u>ENGENHEIRO</u>	CREA Nº:	<u>26863 D</u>
ASSINATURA:	<u>Wilton Machado de Oliveira</u>	CREDENCIAL Nº:	<u>649-9</u>
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: <u>CARLOS FERNANDO MUNIZ SANTOS</u>			
FORMAÇÃO:	<u>TÉCNICO</u>	CREA Nº:	<u>37468 BA</u>
ASSINATURA:	<u>Carlos Fernando Muniz Santos</u>	CREDENCIAL Nº:	<u>194.0</u>
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME:			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	

** Considerar estes itens apenas para as entidades outorgadas a partir de 07/12/2001

I-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

CÓDIGO DA SSF **ER08OT20030038**

Órgão: **ER08OT** Data corrente: **30** / **10** / **2003**
Responsável: **JORGE LUIZ FARIAS PERGENTINO** Telefone: **340-5306**
E-mail: **jorgep** @anatel.gov.br Fax:
Pessoa para Contato: **FLÁVIO AUGUSTO BRITO DO NASCIMENTO** Telefone: **340-5223**
E-mail do Contato: **FLAVION** @anatel.gov.br

II-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- ☐ Vistoria para licenciamento
- ☒ Vistoria para renovação de outorga
- ☐ Vistoria para comprovação de características técnicas
- ☐ Levantamento de situação quanto ao recolhimento FISTEL
- ☐ Verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais
- ☐ Levantamento do espectro radioelétrico (detalhar faixa de frequência) **112** a **112**
58 a **58** Horário: **112** as **58**
- ☐ Radioescuta período de: **112** a **58**
- ☐ Outros (especificar):

tipo de serviço:

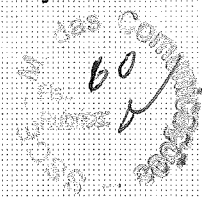
Radiodifusão - Sons e Imagens

III-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome Entidade: **TV CABRÁLIA LTDA** Nº do Fistel: **06020354903**
Endereço: **Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 27** Bairro: **Alto dos Canecos**
UF: **BA**
Localidade: **Itabuna/Itabuna**
Endereço da Estação: **Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 27**

IV-RESULTADO(S) ESPERADO(S) caso anexe algum arquivo avise no campo abaixo:

Que a emissora esteja em pleno funcionamento sem pendências técnicas, visando a renovação da outorga.

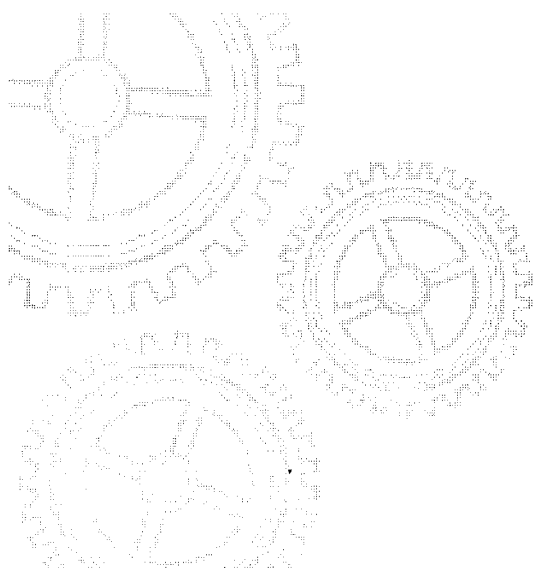


Envia SSF para gerência

Anexos

Cancelar SSF

Voltar



	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		0095 ER08FT
		Data
		21/11/2003

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- 1.1. Órgão: ER08OT
- 1.2. Responsável: Jorge Luiz Faria Pergentino
- 1.3. Referência: Solicitação de Serviço de Fiscalização nº ER08OT20030038

2. ENTIDADE FISCALIZADA

- 2.1. Nome: TV Cabrália Ltda.
- 2.2. Serviço que opera: Radiodifusão em Sons e Imagens.
- 2.3. Endereço da Sede: Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 27, Itabuna/Ba.
- 2.4. Endereço da Estação: Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 27, Itabuna/Ba

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. () Permitir o licenciamento de estações.
- 3.2. () Assegurar correto recolhimento/aplicação dos Fundos, à luz da legislação vigente.
- 3.3. (X) Permitir a renovação de outorga.
- 3.4. () Assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo Administrativo
- 3.5. () Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico
- 3.6. () Outros (Especificar abaixo):
- Permitir o licenciamento por alterações técnicas

4. PRODUTO (RESULTADO ESPERADO)

- 4.1. () Relatório atestando a conformidade das características técnicas das estações cadastradas na Agência e constante no ato de outorga com as constatadas pela Fiscalização.
- 4.2. (x) Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade que fundamente a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.
- 4.3. () Relatório consubstanciado que permita assegurar o cumprimento, pela fiscalizada, de suas obrigações legais e/ou contratuais e, se for o caso, fundamente a instauração do correspondente Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações.

	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número	62
		0095 ER08FT	
		Data	
		21/11/2003	

Min. das Comunicações
Rubrica: 11

- 4.4. () Relatório contendo análise do recolhimento e aplicação dos Fundos à Agência.
- 4.5. () Relatório Demonstrativo da Situação Espectral.
- 4.6. () Outros (Especificar abaixo):

5. EXAMES REALIZADOS

Em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização da referência, realizou-se, no dia 05/11/2003, trabalho de fiscalização na entidade supracitada, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado:

5.1. Procedimentos e técnicas de fiscalização:

Realizou-se consulta ao banco de dados da ANATEL, através do SITAR para subsidiar a ação fiscalizadora, coletando informações referente aos dados cadastrais da entidade (ANEXO - II).

A equipe de fiscalização deslocou-se ao Município de Itabuna/Ba para realizar vistoria na estação de radiodifusão em Sons e Imagens. Foi preenchido o laudo em duas vias, ficando cópia com o Radiodifusor.

5.2. Resultado alcançado:

Em vistoria realizada na estação transmissora da TV Cabália Ltda. Constatou-se a seguinte irregularidade:

- Transmissor principal inoperante

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivos deste trabalho de fiscalização, conclui-se que:

- A entidade **não** está apta a ter a sua Outorga Renovada, enquanto houver irregularidade a ser sanada. Deu-se um prazo de 30 dias para efetuar a correção.

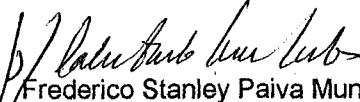
17

[Handwritten signatures]

	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		0095 ER08FT
		Data
		21/11/2003

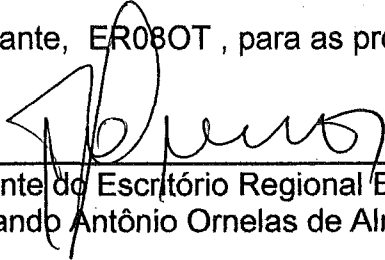
7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I – Solicitação de serviço de fiscalização ER08OT20030038;
- Anexo II – Formulário de Informações Técnicas da TV Cabralia Ltda;
- Anexo III – Laudos de Vistorias técnicas.

8. ASSINATURAS	
RESPONSÁVEL (VEIS) PELA TRABALHO	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO / GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL
 Edilon Esau dos Reis	 Frederico Stanley Paiva Muneymne

I – De acordo.

II – Encaminha-se ao órgão solicitante, ER08OT , para as providências cabíveis.


 Gerente do Escritório Regional ER-08
 Fernando Antônio Ornelas de Almeida

 ANATEL	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		0095ER08FT
		Data
		21/11/2003

ANEXO I



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

LAUDO N.º

0003 BA20030457

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial

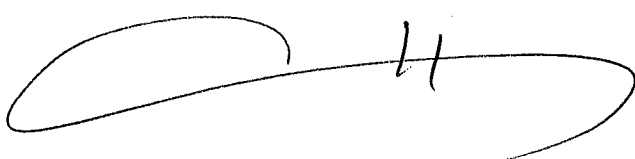
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO		
1.1 - Nome/Razão Social: Autorizado: TV CABANALIA LTDA Verificado: TV CABANALIA LTDA	R	Art. 62 "e" DL N.º 236/67
1.2 - Endereço: Sede: Cidade: UF: CEP Fone Fax:		
1.3 - Indicativo de Chamada:	NA	
1.4 - Horário de funcionamento: ☐ Ilimitado. ☐ limitado: De _____ às _____ h	NA	Item 8.4.1 Resolução N.º 284 c/c Art. 62 DL N.º 236/67
1.5 - Licença de Funcionamento no recinto dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	NA	Item 8.3.4 Resolução N.º 284 c/c Art. 62 DL N.º 236/67
1.6 - Canal / Classe - Canal - Classe	Autorizado Verificado NA	Tab. 7 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 "e" DL N.º 236/67
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 - Endereço: Autorizado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOPES SUMARÉ, 8.12 Cidade: ITABUNA UF: BA CEP: 45600-000 Fone: 73-613-9501 Verificado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOPES SUMARÉ, 8.12 Cidade: ITABUNA UF: BA CEP: 45600-000 Fone: 73-613-9501	NA	Art. 63 "e" DL N.º 236/67
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: Long.: Verificada: Lat.: Long.:	NA	Art. 63 item "e" DL N.º 236/67
2.3 - Sistema Irradiante Principal		
2.3.1 - Antena	Autorizado Verificado	
2.3.1.1 - Fabricante		NA
2.3.1.2 - Modelo		NA
2.3.1.2 - Numero de Elementos		NA
2.3.1.3 - Tipo		NA
2.3.1.4 - Polarização		NA
2.3.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]		NA

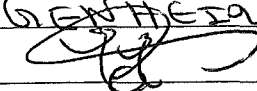
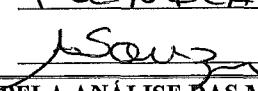
LAUDO Nº: 00038A20030457

2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
3.2 – Linha de Transmissão Principal				
2.3.2.1 – Fabricante			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.3.2.2 – Modelo			NA	
2.4 – Sistema Irradiante Auxiliar				
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.2 – Numero de Elementos			NA	
2.4.1.3 – Tipo			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	Item 7.3.1 Resolução N.º 284 c/c Art.63 “e” DL N.º 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				
2.4.2.1 – Fabricante			NA	Item 7.5 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.1.2 – Modelo			NA	
2.5.1.3 – Homologação			NA	
2.5.1.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	4,0	0	I	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.1.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,4	0	I	
2.5.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,260500		NV	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	170,760500		NV	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.8 – Gabinete aterrado		N	NA	Item 7.9.1 c/c Item 8.4.3 Resolução N. 284
2.5.1.9 – Estabilidade da portadora visual [1000Hz]			NV	2.5.2 PMC 038
2.5.1.10 – Estabilidade da portadora aural [1000Hz]			NV	2.5.2 PMC 038
2.5.1.9 – Estabilidade da portadora visual [500Hz] **			NV	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.10 – Estabilidade da portadora aural [500Hz] **			NV	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.11 – Proteção e aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts			NA	Itens 7.9.2 e 8.4.3 Resolução N. 284 Art. 63 “d” DL N.º 236/67
2.5.2 – Transmissor Auxiliar				
2.5.2.1 – Fabricante			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.2 – Modelo			NA	
2.5.2.3 – Homologação			NA	
2.5.2.4 – Potência Nominal: Visual [kW]			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.5 – Potência Nominal: Aural [kW]			NA	
2.5.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]			NA	
2.5.2.8 – Gabinete aterrado			NA	Item 7.9.1 c/c Item 8.4.3 Resolução N. 284
2.5.2.9 – Estabilidade da portadora visual [1000Hz]			NA	2.5.2 PMC 038
2.5.2.10 – Estabilidade da portadora aural [1000Hz]	170,760500	170,760500	R	2.5.2 PMC 038
2.5.2.11 – Estabilidade da portadora visual [500Hz] **			NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.2.12 – Estabilidade da portadora aural [500 Hz] **			NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.2.11 – Proteção e aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts			NA	Itens 7.9.2 e 8.4.3 Resolução N. 284 Art. 63 “d” DL N.º 236/67

LAUDO Nº: 00038A20030457

3 - ESTÚDIOS		
3.1 - Estúdio principal		
3.1.1 - Endereço:		
Autorizado:		
Cidade:	UF:	NA
CEP:	Fone:	
Verificado:		
Cidade:	UF:	NA
CEP:	Fone:	
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.		NA
3.2 - Estúdio auxiliar		
3.2.1 - Endereço:		
Autorizado:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Fone	NA
	:	
Verificado:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Fone	
	:	
4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA		
4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.		
DESCRIÇÃO		Nº PATRIMÔNIO
ANALISADORA DE ESPECTRO ADVANTEST - U-3641		018.156
TELEMETRO - BUSHNELL		038.022
GPS - GARMIN - GPS-72		046.565
5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
5.1 - Existência de interferência prejudicial	NA	Item 8.4.3 Resolução N.284
5.2 - Impedimentos ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Art. 96 V e Art 173 Lei N.º9472
6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
OS ITENS "NV" NÃO FORAM VERIFICADOS DEBIDO A TRANSMISSÃO PRINCIPAL ENCONTRA-SE INDETERMINADA. 		
Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.		

LAUDO Nº: 000382030452

LOCAL:	ITABUNA/BA		
INÍCIO DA VISTORIA:	08:00h	DATA:	05/11/03
TÉRMINO DA VISTORIA:	19:00h	DATA:	05/11/03
REPRESENTANTE DA ENTIDADE:	MIGUEL ARCHANJO D. ROCHA	CARGO:	ENGENHEIRO DE ELETRICIDADE
IDENTIDADE:	5060260421/5852/SSD	ASSINATURA:	
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	EDILSON ESAU DOS REIS		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO	CREA Nº:	34588/D
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	131-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ANA RITA S. SOUZA		
FORMAÇÃO:	TÉCNICA	CREA Nº:	15640/D
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº:	128-3
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME:			
FORMAÇÃO:			
ASSINATURA:			

** Considerar estes itens apenas para as entidades outorgadas a partir de 07/12/2001

Instaurado PADO

Nº 53554 001154/2003, 04/12/03 (CT).

Ofício n.º 3867/2003/ER08OT

Salvador, 12 de dezembro de 2003.

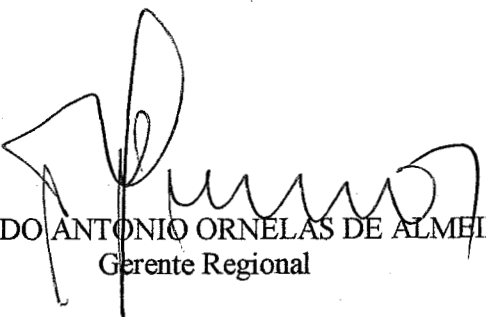
Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor
Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações - DOS.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 300, Ala Oeste.
70.044 - 900 - Brasília/DF.

Assunto: **Renovação de outorga.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos a V.Sa., em anexo, processos referente a Renovação de outorga, onde foram realizadas vistoria técnica nas emissoras, em algumas delas foram instaurados Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO, cujo números estão sendo informados.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente Regional

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº 4334/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2004.

Ao Senhor Gerente da
TV Cabralia Ltda.
Rua Ascendino Melo, 297
45100-000 Vitória da Conquista - BA

Assunto: Vistoria Técnica

Prezado Senhor,

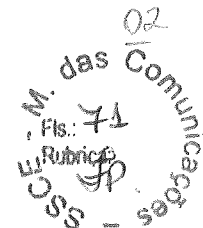
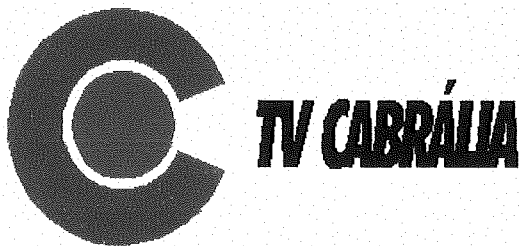
Em 05 de novembro de 2003, a ANATEL realizou trabalho de fiscalização na entidade supracitada com o objetivo de instruir o processo de renovação de outorga nº 53640.000807/99. De acordo com o relatório de fiscalização nº 0095ER08FT, de 21/11/2003, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- Transmissor principal inoperante;

Face ao exposto, deve a interessada informar se as irregularidades listadas acima foram corrigidas, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, sob pena de instauração de processo de **perempção** da outorga (interrupção definitiva do funcionamento da estação).

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



605
Polleu

270504

Itabuna, 24 de maio de 2004.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviço

Ref.: Ofício nº 4334/2004/DOS/SSCE-MC
Itabuna canal 7(+) - TV.

Prezado Senhor,

A **TV Cabrália Ltda**, concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens em Itabuna /BA, tendo em vista os termos do documento acima referenciado, vem à presença de Vossa Senhoria informar que a irregularidade apontada já foi sanada, encontrando-se a emissora dentro dos padrões de operação exigidos pela legislação vigente.

Atenciosamente


Haeckel Van der Linden Filho
procurador
TV Cabrália Ltda

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-000 / 2004 - 11
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇO
JOSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TV CABRALIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos, representada legalmente por seu sócio gerente, Sr. *João Batista Ramos da Silva*, RG nº 1.984.491 IFP/RJ e CPF/MF nº 002.402.221-72;

OUTORGADOS: **HAECKEL VAN DER LINDEN FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4796-D pelo CREA - PB em 12/03/87, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.904.574-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Vicente Leporace nº 1331 - apto. 33 - Bairro Campo Belo;

MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 82.641 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, com escritório na Rua dos Missionários, 139 - Santo Amaro, São Paulo, SP.;

ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 173.616 e CPF/MF sob nº 779.041.099-72, com escritório na Rua da Várzea, 240 - Barra Funda, São Paulo, SP.;

PODERES: Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar projetos técnicos, requerer e cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom andamento dos processos da Outorgante, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos. Fica vedado o seu substabelecimento.

VALIDADE: 01 (um) ano a contar desta data.

Itabuna, 18 de junho de 2003.

TV CABRALIA LTDA.

João Batista Ramos da Silva

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - Aldo Neves Gonçalves Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3067.6180
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO
JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA
SAO PAULO, 25 de junho de 2003.

WEUZELI AP. PRADO VARNHAAL - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 2,07 C: 925849 S: 1087017079 AA
OP: Weuzeli ALB: 630121671214175



27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S. PAULO

27º 08 JUL. 2003

RS 1.10
1 AUT.



73

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO	OF: 4334/04/CGOS/DOS/SSCE/MC AO SENHOR GERENTE DA TV CABRÁLIA LTDA RUA CABRÁLIA MELO, 297. RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, Nº 1690 CEP : 45100-000 VITÓRIA DA CONQUISTA / BA PROC. 53640.000807/99 CORNN	
CEP / CODE POSTAL		PAYS
DECLARAÇÃO		
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO
☒ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		73/05/2004
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE-DESTINATION
<i>Antônio H. Sento</i>		13 MAI 2004
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>[Rubrica]</i>	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.		

75240203-0



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SSCE - M
Rubrica
das
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

M. das Comunicações
Fls. 74
Rubrica. 4.
005 - 005

ANEXO À PORTARIA Nº 336

DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSO(S) E
DOCUMENTO(S)

INTERESSADO: MARCELO PEREIRA CRIVELLA

() O(A) PRÓPRIO(A) (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: ALA SEN. ALONSO ARINS, SAB 3 - SENADO FEDERAL

TELEFONE: (61) 311.5078

FAX: (61) 311.2211

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor(a) CARLOS ALBERTO PEREIRA PEREIRA

(nom

(carg

() vista (X) cópia () certidões do(s) processo(s):

nº 3.640.000.507/99 - Serviço: - Local/UF:

nº 3.640.000.356/02 - Serviço: - Local/UF:

nº 3.000.026.938/04 - Serviço: - Local/UF:

pelos motivos a seguir expostos:

Brasília, 27 de julho de 2004
(local e data)

Marise Coutinho Soares Rinc
(nome e assinatura)

(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Serviço Público Federal



RECIBO DO DOS/SSCE

Brasília-DF, 27 / Julho / 2004

O valor unitário de ressarcimento é de R\$0,20 por cópia, totalizando 1357 cópias, pelas
quais deverá ser efetuado o depósito identificador no valor de R\$ 271,40 —

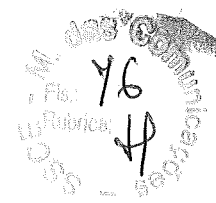
(Duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
conforme Comprovante de Depósito Bancário em anexo.

Favorecido	Banco	N° da Agência	N° da Conta Corrente	Depósito Identificador
GAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	41000300001008-5

Nome do recebedor: Barbara Ruth Carlos Pinc RG: 11319261 SSP/MG

Assinatura do recebedor: [Assinatura]

Data de recebimento das cópias 27 / Julho / 2004.



27/07/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:35:05
263613611 0191

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CTA UNICA TES NACIONAL-UG
AGENCIA: 4201-3 CONTA: 170.500-8
=====

DATA	27/07/2004
VALOR DINHEIRO	271,40
VALOR TOTAL	271,40

IDENTIFICADOR 1:	41.000.300.001.000 5
------------------	----------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	4.B67.651.F47.15F.A1D
-----------------	-----------------------



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCELO CRIVELLA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032851/2004-10

SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA

26/07/2004-17:25

PROCURAÇÃO

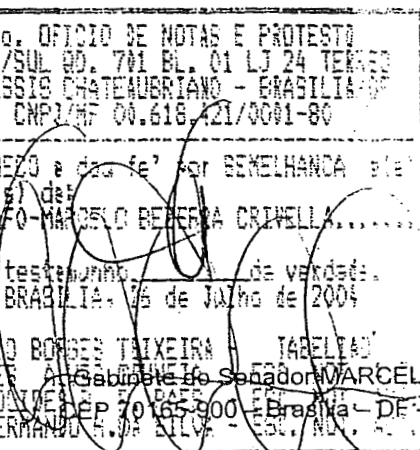
OUTORGANTE: MARCELO BEZERRA CRIVELLA, brasileiro, casado, Senador da República, portador do RG nº 29000300-3 SSP/SP e CPF nº 463.923.197-00, domicílio no Anexo II, Gabinete nº 03, Ala Sen. Afonso Arinos, Senado Federal, Brasília/DF;

OUTORGADA: MARISE DUTRA SOARES PENA, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº M1 319261 SSP/MG e CPF nº 305.431.776-53, domicílio no Anexo II, Gabinete nº 03, Ala Sen. Afonso Arinos, Senado Federal, Brasília/DF;

PODERES: a quem confere os poderes da cláusula "extra judícia", perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, além de poderes específicos para requerer e receber cópias de documentos, inteiro teor de processos, certidões, declarações, informações, autenticações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente instrumento de mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2004

Senador MARCELO CRIVELLA



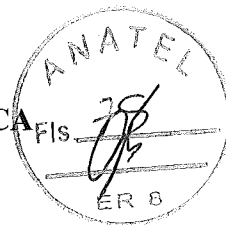
Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 3 - Anexo II - Senado Federal
FONE: DEP 30165-900 - Brasília - DF - Brasil - (55 (61) 311-5730/5225) (55 (61) 311-2211) crivella@senador.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº 12591/2004/CORNN/CGSA/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de Setembro de 2004.

À Sua Senhoria o Senhor

Hiroshi Watanabe

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte

70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53640.000807/1999

Entidade: TV Cabralia Ltda.

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Superintendente,

Face à solicitação de renovação da outorga deferida à **TV CABRÁLIA LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Itabuna, Estado da Bahia, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **a inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

PROTÓCOLO GERAL

17453500 02/6/9

ANATEL - BRASÍLIA - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Referência: Processo n.º 53640.000807/1999

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **TV CABRÁLIA LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Itabuna, Estado da Bahia.

Propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, solicitando **Vistoria Técnica** para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 13 de ~~Setembro~~ de 2004.

FÁBIO DOURADO OLIVEIRA

Advogado

Coordenação Norte e Nordeste

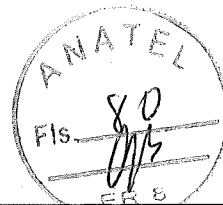
De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 10 de ~~setembro~~ de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador-Geral de Outorga de Serviço de Áudio

(73) 613 9501



FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV CABRALIA LTDA		GNPJ: 13.494.265/0001-35
Nome Fantasia:		Fistel: 06020354903
Serviço: RADIODIFUSAO - SONS E IMAGENS		UF: BA
Localidade: ITABUNA		Classe PB: A Classe OP:
Canal PB: 7+ Canal OP: 7+	Frequência PB: 174-180 MHz MHz	Frequência OP: 174 - 180 MHz

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, Q. 2L7

Localidade: ITABUNA

Latitude: 14° 47' 00" S Longitude: 39° 17' 00" W

Número: .

Bairro: *****

UF: BA

Cota da Base da Torre: 80 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-5000A

Código de homologação: 013994XXX0038

Potência Operação: 4 kW

ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: RCA - RADIO CORPORATION OF AMERICA

Modelo: TF-2CH

GMAX: 3,22 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 68,65 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *****

Orientação do Zero do diagrama: 360° em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: ANTENA SUPERTURNSTILE

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Código de homologação: 039787XXX0038

Potência Operação: 2 kW

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: *****

Modelo: *****

GMAX: *****

Polarização: *****

HCI: *****

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *****

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *****

Orientação do Zero do diagrama: *****

Descrição da Antena: *****

2.3 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP

Modelo: HF 1 5/8

Comprimento: 65 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 1,18 dB/100m

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: *****

Modelo: *****

Comprimento: *****

Impedância: *****

Atenuação: *****

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERP MAX (PT x G x EF) : 7,03kW

AZIMUTE(graus)

010203040506070809010011012013014015016017018019020021022023024025026027028029030031032033034035036037038039040041042043044045046047048049050051052053054055056057058059060061062063064065066067068069070071072073074075076077078079080081082083084085086087088089090091092093094095096097098099000001000200030004000500060007000800090010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028002900300031003200330034003500360037003800390040004100420043004400450046004700480049005000510052005300540055005600570058005900600061006200630064006500660067006800690070007100720073007400750076007700780079008000810082008300840085008600870088008900900091009200930094009500960097009800990000010002000300040005000600070008000900010001100120013001400150016001700180019002000210022002300240025002600270028

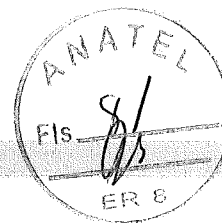
Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, Q. 27 - 17 Número: . Bairro: ***** Localidade/UF: Itabuna/BA	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: ***** Número: ***** Bairro: ***** Localidade/UF: *****
Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: Salvador/BA Data da Emissão: 02/12/2004 14:55:41



DETALHAR PASTA - Impressão



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARER08OT2004000052
Identificador de Origem:	
Origem:	Ministério das Comunicações
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	02/12/2004 17:57:47
Estado da Pasta:	Em Criação
Órgão Demandante:	ER08 - Escritório Regional no Estado da Bahia
Descrição	Atendimento de solicitação de vistoria técnica feito pelo Departamento de Outorga do MC, através do Ofício nº 12591/2004/CORNN/CGSA/DOS/SSCE- MC de 09/09/2004, visando renovação da outorga do serviço.
Resultado Esperado:	
Previsão de Início:	
Previsão de Término:	
Tipo de Serviço:	RADIODIFUSAO - SONS E IMAGENS
Local de Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	ER08 - Escritório Regional no Estado da Bahia

ENTIDADE

Entidade Outorgada

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
TV CABRALIA LTDA	06020354903	LOT.VITORIA LOUP SOARES, 17 - ALTO DOS CANECOS	ALTO DOS CANECOS	Itabuna	BA	45600000	Itabuna	

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

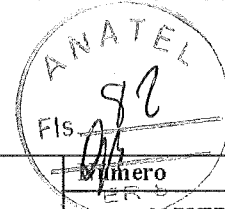
Responsável:	FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Telefone:	340-5301
Fax:	341-5444
E-mail:	ornelasa@anatel.gov.br
Lotação:	ER08
Contato:	JOSÉ GILVAN SILVA
Telefone:	340-5222
Fax:	341-5444
E-mail:	gilvan@anatel.gov.br
Lotação:	ER08OT

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
02/12/2004 17:57:47		Em Criação	JOSÉ GILVAN SILVA	ER08OT



Relatório de Fiscalização



Número

0178ER08FT

Data

07/12/2004

1. Identificação do Solicitante

1.1. Órgão: ER08

1.2. Responsável: FERNANDO ANTÔNIO ORNELAS DE ALMEIDA

1.3. Referência: RADARER08OT2004000052

2. Entidade Fiscalizada

Nome: TV CABRALIA LTDA

Serviço que opera: RADIODIFUSAO - SONS E IMAGENS

Endereço da sede: LOT. VITORIA LOUP SOARES, 17 - ALTO DOS CANECOS

3. Objetivo da Fiscalização

Renovação de Outorga

4. Produto (Resultado Esperado)

Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade que fundamente a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.

5. Exames Realizados

Em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização da referência, realizou-se, no período de 29/11/2004 a 05/12/2004 trabalho de fiscalização na entidade supracitada, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado:

5.1. Procedimento e técnicas de fiscalização:

Vistoria presencial com avaliação dos parâmetros in-loco.

5.2. Resultado Alcançado:

- Estabilidade da portadora aural diferente da autorizada.

6. Conclusão



Relatório de Fiscalização

Número 0178er08ft
Data 07/12/2004



Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho de fiscalização, conclui-se que:

Emissora apresenta-se com irregularidade.

7. Relação de Anexos

- Solicitação de Serviços de Fiscalização;
- Ficha Técnica;
- Laudo de vistoria técnica;
- Auto de Infração.

Assinaturas

RESPONSÁVEL (VEIS) PELO TRABALHO

GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

EDILON ESAU DOS REIS

Jorge Luiz F. Pergentino
Gerente do ER - 8
Substituto

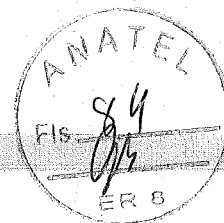
I - De acordo.

II - Encaminhe-se ao ER-08OT, para as providências cabíveis.

Jorge Luiz F. Pergentino
Gerente do Escritório Regional
Gerente do ER - 8
Substituto



DETALHAR PASTA - Impressão



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARER08OT2004000052
Identificador de Origem:	
Origem:	Ministério das Comunicações
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	02/12/2004 17:57:47
Estado da Pasta:	Em Criação
Órgão Demandante:	ER08 - Escritório Regional no Estado da Bahia
Descrição	Atendimento de solicitação de vistoria técnica feito pelo Departamento de Outorga do MC, através do Ofício nº 12591/2004/CORNN/CGSA/DOS/SSCE- MC de 09/09/2004, visando renovação da outorga do serviço.
Resultado Esperado:	
Previsão de Início:	
Previsão de Término:	
Tipo de Serviço:	RADIODIFUSAO - SONS E IMAGENS
Local de Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	ER08 - Escritório Regional no Estado da Bahia

ENTIDADE

Entidade Outorgada

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
TV CABRALIA LTDA	06020354903	LOT.VITORIA LOUP SOARES, 17 - ALTO DOS CANECOS	ALTO DOS CANECOS	Itabuna	BA	45600000	Itabuna	

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável:	FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Telefone:	340-5301
Fax:	341-5444
E-mail:	ornelasa@anatel.gov.br
Lotação:	ER08
Contato:	JOSÉ GILVAN SILVA
Telefone:	340-5222
Fax:	341-5444
E-mail:	gilvan@anatel.gov.br
Lotação:	ER08OT

HISTÓRICO

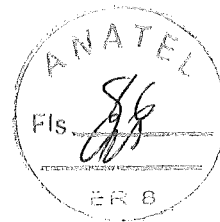
Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
02/12/2004 17:57:47		Em Criação	JOSÉ GILVAN SILVA	ER08OT

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Salvador/BA

Data da Emissão:
06/12/2004 18:33:39

Tela Inicial





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV

LAUDO N.º

00018A20040584

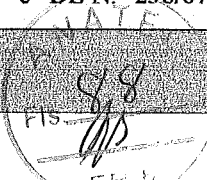
Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial

- ☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

Fls. 37

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO		
1.1 - Nome/Razão Social: Autorizado: TV CABANALTA LTDA Verificado: TV CABANALTA LTDA	R	Art. 62 "e" DL N.º 236/67
1.2 - Endereço Sede: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUR SODRES OBR.D Cidade: ITABUNA/BA UF: BA CEP 45600-000 Fone 613.9501 Fax: 613.9501		
1.3 - Indicativo de Chamada: 2YA-300	R	
1.4 - Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado. ☐ limitado: De _____ às _____ h	R	Item 8.4.1 Resolução N 284 c/c Art. 62 DL N.º 236/67
1.5 - Licença de Funcionamento no recinto dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 8.3.4 Resolução N.º 284 c/c Art. 62 DL N.º 236/67
1.6 - Canal / Classe - Canal 7+ - Classe A	Autorizado 7+ Verificado 7+ A	R Tab. 7 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 "e" DL N.º 236/67
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 - Endereço: Autorizado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUR SODRES OBR.D Cidade: ITABUNA UF: BA CEP: Fone: Verificado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUR SODRES OBR.D Cidade: ITABUNA UF: BA CEP: 45600-000 Fone: 73.613-9501	R	Art. 63 "e" DL N.º 236/67
2.2 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 14° 47' 00" S Long.: 39° 17' 00" W Verificada: Lat.: 14° 46' 53" S Long.: 39° 15' 30" W	NA	Art. 63 item "e" DL N.º 236/67
2.3 - Sistema Irradiante Principal		
2.3.1 - Antena	Autorizado	Verificado
2.3.1.1 - Fabricante	RCA	RCA
2.3.1.2 - Modelo	TF-2CH	TF-2CH
2.3.1.2 - Numero de Elementos	02	02
2.3.1.3 - Tipo	SUPERALSTILE	SUPERALSTILE
2.3.1.4 - Polarização	H0A12	H0A12
2.3.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	66,65	66,0

2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	360°		NV	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
3.2 - Linha de Transmissão Principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.3.2.2 – Modelo	HF-1.58	HF-1.58	R	
2.4 – Sistema Irradiante Auxiliar				
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		 Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.1.1 – Fabricante			NA	
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.2 – Numero de Elementos			NA	
2.4.1.3 – Tipo			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	Item 7.3.1 Resolução N.º 284 c/c Art.63 “e” DL N.º 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.2 - Linha de Transmissão Auxiliar				
2.4.2.1 – Fabricante			NA	Item 7.5 Resolução N.º 284 c/c Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.1.2 – Modelo	RTV-5000-A	RTV-5000-A	R	
2.5.1.3 – Homologação	01391914	01391914	R	
2.5.1.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	4,0	3,8	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.1.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,4	0,38	R	
2.5.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,26050	175,25956	R	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	179,76050	179,958565	R	Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.8 – Gabinete aterrado			R	Item 7.9.1 c/c Item 8.4.3 Resolução N. 284
2.5.1.9 – Estabilidade da portadora visual [1000Hz]	± 1000	-636	R	
2.5.1.10 – Estabilidade da portadora aural [1000Hz]	± 1000	-1935	I	2.5.2 PMC 038
2.5.1.9-11 – Estabilidade da portadora visual [500Hz] **			NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.10-12 – Estabilidade da portadora aural [500Hz] **			NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.1.11-13 – Proteção e aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts			R	Itens 7.9.2 e 8.4.3 Resolução N. 284 Art. 63 “d” DL N.º 236/67
2.5.2 – Transmissor Auxiliar				
2.5.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.2 – Modelo	RTV-2000-A	RTV-2000-A	R	
2.5.2.3 – Homologação	0397187	0397187	R	
2.5.2.4 – Potência Nominal: Visual [kW]	2,0	2,0	R	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.5 – Potência Nominal: Aural [kW]	0,2	0,2	R	
2.5.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz]	175,26050		NV	Art. 63 “e” DL N.º 236/67
2.5.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz]	179,76050		NV	
2.5.2.8 – Gabinete aterrado			R	Item 7.9.1 c/c Item 8.4.3 Resolução N. 284
2.5.2.9 – Estabilidade da portadora visual [1000Hz]	± 1000		NV	
2.5.2.10 – Estabilidade da portadora aural [1000Hz]	± 1000		NV	2.5.2 PMC 038
2.5.2.11 – Estabilidade da portadora visual [500Hz] **			NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.2.12 – Estabilidade da portadora aural [500 Hz] **			NA	Itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução N.º 284 c/c Art. 63 item “e” DL N.º 236/67
2.5.2.11-13 – Proteção e aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts			R	Itens 7.9.2 e 8.4.3 Resolução N. 284 Art. 63 “d” DL N.º 236/67

3 - ESTÚDIOS		
3.1 - Estúdio principal		
3.1.1 - Endereço:		Fls. 89 Art. 62 DL N.º 236/67
Autorizado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUZEIRA</u>		
Cidade: <u>ITABUNA</u>	UF: <u>BA</u>	
CEP: <u>45.600-000</u>	Fone: _____	
Verificado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUZEIRA</u>		
Cidade: <u>ITABUNA</u>	UF: <u>BA</u>	Art. 62 DL N.º 236/67
CEP: <u>45.600-000</u>	Fone: <u>73.613.9501</u>	
3.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.		
3.2 - Estúdio auxiliar		Art. 62 DL N.º 236/67
3.2.1 - Endereço:		
Autorizado: _____		
Cidade: _____	UF: _____	
CEP: _____	Fone: _____	
Verificado: _____		
Cidade: _____	UF: _____	
CEP: _____	Fone: _____	

4 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.	
DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
<u>GPS GARMIN - GPS 72</u>	<u>046.566</u>
<u>TELEMETRO - BUSHNELL - D40 500</u>	<u>030.022</u>
<u>UM891104</u>	

5 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 - Existência de interferência prejudicial	<u>R</u>	Item 8.4.3 Resolução N.284
5.2 - Impedimentos ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	<u>NA</u>	Art. 96 V e Art 173 Lei N.º 9472

6 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- OS ITENS (NV) NÃO FORAM VERIFICADOS PORQUE A BÚSSOLA ENCONTRA-SE EM CALIBRAÇÃO E A UNIDADE MÓVEL APRESENTOU PROBLEMA E NÃO PODE SER OPERADA NO DIA DA VISTORIA TÉCNICA. AS MEDIDAS DO TX. PRINCIPAL FORAM EXECUTADAS NO DIA ANTERIOR À VISTORIA.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já continha o Laudo.

LOCAL: ITABUNA/BA

LAUDO Nº: 00018A20040584

INÍCIO DA VISTORIA: 14:00 h DATA: 02 / 12 / 04 TÉRMINO DA VISTORIA: 18:00 h DATA: 02 / 12 / 04

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MARILTON RIBEIRO SILVA CARGO: TÉCNICO

IDENTIDADE: 09286103001882-BA ASSINATURA: 

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: EDSON ESPIRITO DOS REIS

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO

CREA Nº: 3458810

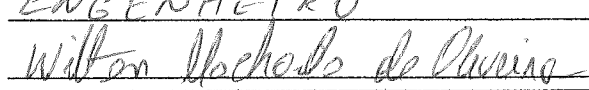
ASSINATURA: 

CREDENCIAL Nº: 131-3

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: WILTON MACHADO DE OLIVEIRA

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO

CREA Nº: 26868/D

ASSINATURA: 

CREDENCIAL Nº: 649-9

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME:

FORMAÇÃO:

CREA Nº:

ASSINATURA:

CREDENCIAL Nº:

** Considerar estes itens apenas para as entidades outorgadas a partir de 07/12/2001



AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

ANATEL
Fls. 91

AUTO Nº

0001BA20040584

DATA HORA

09/12/04 18:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

TV CASABLANCA LTDA

CPF / CNPJ

13.494.265/0001-35

Local de Instalação

LOTEAMENTO VITÓRIA LUIZ SOARES, 80A 17

Tipo de Serviço

SONS E IMAGENS

Município / Distrito

ITABUNA

UF

BA

Representante da Entidade no ato da fiscalização

Identidade / Órgão Emissor

MARILTON RIBEIRO DA SILVA

0218610300/853-BA

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº

0001BA20040584

que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 822, PITUBA,
SALVADOR/BA - CEP. 41890-770

Independente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de 30 dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização

EDILSON ESAU DOS REIS

Nome do Agente de Fiscalização

Credencial Nº

13113

Credencial Nº

Ass.

Agente de Fiscalização

Ass.

Agente de Fiscalização

Ass.

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha

Identidade

Órgão Expedidor

Identidade

Órgão Expedidor

Endereço Residencial

Endereço Residencial

Município / Distrito

UF

Município / Distrito

UF

Ass.

Testemunha

Ass.

Testemunha

Ass.

Agente de Fiscalização

Ass.

Agente de Fiscalização

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617



Ofício nº *1074* 2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC-MC

Brasília, *03* de *maio* de 2005.

Ao Senhor Gerente da
TV Cabrália Ltda.
Loteamento Vitória Loup Soares, Qd. 33.
CEP 45.600-000 Itabuna/BA.

Assunto: Vistoria Técnica e Solicitação de documentação.

Prezado Senhor,

Em 07/12/2004, a ANATEL realizou trabalho de fiscalização na entidade supracitada com o objetivo de instruir o processo de renovação de outorga n.º 53640.000807/99. De acordo com o relatório de fiscalização n.º 001BA20040584, de 02/12/2004, foi encontrada a seguinte irregularidade:

- A estabilidade da portadora aural está diferente da autorizada.

Mediante análise da solicitação de renovação da outorga para executar o serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, formulada por **TV Cabrália Ltda., Proc. n.º 53640.000807/99**, constatou-se a necessidade de apresentação da seguinte documentação para a correta instrução do pedido (**em originais ou cópias autenticadas**):

- ♦ Comprovante de quitação ou prova de regularidade relativa à contribuição sindical do **empregados e empregadores**, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, quais sejam de 2000 à 2004.
- ♦ Declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- ♦ Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (abrangendo certidão relativa a tributos e certidão de dívida ativa da União);
- ♦ Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

BHOL/SOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300

70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

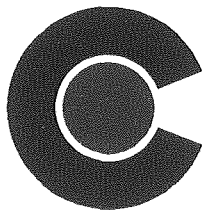


- ♦ Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações contratuais durante o período de vigência da outorga;
- ♦ Apresentar Certidão de quitação ou prova de regularidade à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS;
- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos seguintes termos: “conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses”.

Devem os interessados, dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento deste, apresentar a documentação descrita acima, a falta de resposta dentro do prazo concedido, poderá ser interpretada como abandono do feito por desinteresse da parte e o processo em questão poderá ser encaminhado a arquivamento.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica



TV CABRÁLIA

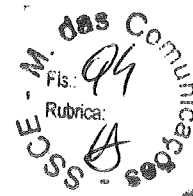
Ilmo. Sr. Sérgio Luiz Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 020071/2005-56

SEPRO/DILOS/COLOG/CGRL/SPD/

10/05/2005-13:30 GABRIEL



REF.: Resposta Ofício n.º 1074/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC-MC
Processo n.º 53640.000807/1999

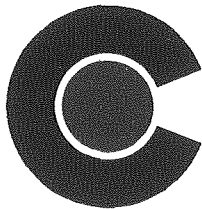
A **TV CABRALIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede social em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos, representada legalmente por seu Administrador, infra assinado, vem respeitosamente, à presença de V. Sa., em cumprimento ao Ofício supra mencionado datado de 03.05.2005, apresentar a documentação relativa ao processo de renovação de outorga desta entidade, sendo:

- ♦ Resposta ao Auto de Infração n.º BA20040584 – ANATEL, protocolizado na ANATEL/São Paulo em 07.12.2004 (doc. anexo);
- ♦ Declaração da entidade que não infringe as vedações do § 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- ♦ Declaração da entidade, nos termos do Decreto n.º 88.066/83;
- ♦ Certidão da SERTEB - Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Bahia;
- ♦ Certidão STERT – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Rádio, TV e Publicidade de Itabuna;
- ♦ Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

TV CABRÁLIA LTDA. – CNPJ/MF n.º 13.494.265/0001-35

Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos
Itabuna/BA - CEP.: 45600-000

Data: 14/06/08
DO: DOS
Para: SGO/AP
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Calibração
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: 1
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSGEMC



TV CABRÁLIA



- ♦ Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- ♦ Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Receita Federal;
- ♦ Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Dívida Ativa da União – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ♦ Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- ♦ Certidão de quitação ou prova regularidade relativa ao F.G.T.S;
- ♦ Cópia da RAIS ano-base 2004;
- ♦ Documentação societária atualizada da emissora (docs. anexo)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna, 07 de junho de 2005

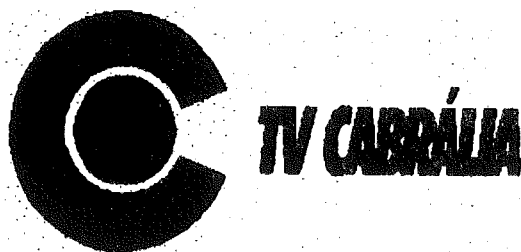

TV CABRÁLIA LTDA.
Alexandre Faria Raposo
Administrador

TV CABRÁLIA LTDA. – CNPJ/MF n.º 13.494.265/0001-35

Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos
Itabuna/BA - CEP.: 45600-000

- 7 DEZ 53504 021986

PROTOCOLADO



Itabuna, 03 de dezembro de 2004.

A
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
Gerência Regional no Estado da Bahia
Att.: Sr Fernando Antonio Ornelas de Almeida

Ref.: Auto de Infração nº 0001 BA20040584 – ANATEL
Itabuna canal 7(+) - TV.

A TV Cabália Ltda, concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens em Itabuna /BA, tendo em vista os termos do documento acima referenciado, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar suas razões de defesa, nos termos do Artigo 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações, alterado pelo Decreto nº 236/67.

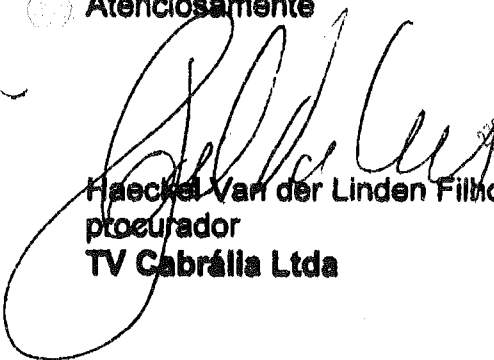
Irregularidade apontada :

Estabilidade da portadora de áudio fora dos padrões.

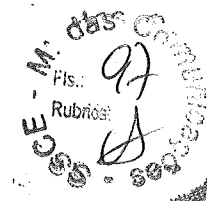
Defesa:

Informamos que as frequências medidas junto ao equipamento encontram-se dentro dos padrões normais de funcionamento.

Atenciosamente


Haeckel Van der Linden Filho
procurador
TV Cabália Ltda





DECLARAÇÃO

A **TV CABRALIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede social em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos, representada legalmente por seu Administrador, Sr. **Alexandre Faria Raposo**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 4.384.358 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 147.390.358-04, com endereço na cidade de São Paulo - Capital, DECLARA para os fins do disposto no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal de 1988, que a mesma não é objeto direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.

Itabuna, 07 de junho de 2005


TV CABRÁLIA LTDA.
Alexandre Faria Raposo
Administrador

TV CABRÁLIA LTDA. – CNPJ/MF n.º 13.494.265/0001-35

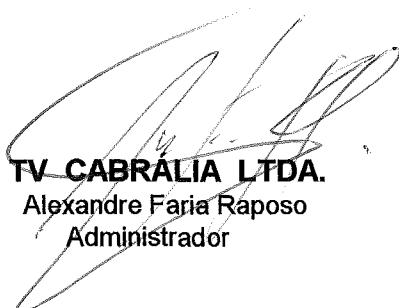
Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos
Itabuna/BA - CEP.: 45600-000



DECLARAÇÃO

A **TV CABRALIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede social em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos, representada legalmente por seu Administrador, Sr. **Alexandre Faria Raposo**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 4.384.358 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 147.390.358-04, com endereço na cidade de São Paulo - Capital, DECLARA, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Itabuna, 07 de junho de 2005



TV CABRÁLIA LTDA.
Alexandre Faria Raposo
Administrador

TV CABRÁLIA LTDA. – CNPJ/MF n.º 13.494.265/0001-35

Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos
Itabuna/BA - CEP.: 45600-000



SERTEB

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E TELEVISÃO DO ESTADO DA BAHIA.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **TV CABRÁLIA LTDA.** encontra-se em situação regular perante este Sindicato no que tange ao pagamento de Contribuição Sindical Patronal relativos aos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2005.

Salvador, 27 de Maio de 2005.


FÁTIMA REBOUÇAS
Presidente



SERTEB

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO
E TELEVISÃO DO ESTADO DA BAHIA.

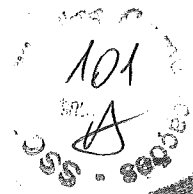
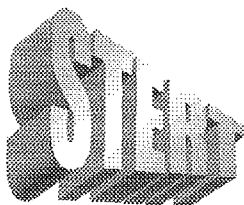


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **TV CABRÁLIA LTDA.** encontra-se em situação regular perante este Sindicato no que tange ao pagamento de Contribuição Sindical Patronal relativo ao exercício de 2004.

Salvador, 06 de Junho de 2005.


FÁTIMA REBOUÇAS
Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Rádio TV, e Publicidade de Itabuna
Fundado em 16/01/1989 CGC 16428898/0001-33

Itabuna – Bahia 18 de Maio de 2005.

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos para os devidos fins que a TV CABRÁLIA LTDA , CNPJ 134942650001-35, localizada a Loteamento Vitória Loup Soares, s/n, Quadra 17 – Alto dos Canecos Bairro de Fátima - Itabuna – Bahia CEP 45600-000. Registro Comercial 292005589-13, Inscrição Municipal 004758-9, Registro Estadual 37461324.

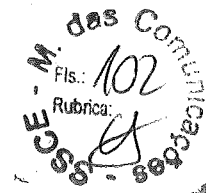
Encontra-se em situação regular referente aos recolhimentos das contribuições sindicais oriundas dos seus empregados, correspondente aos anos de 2000 a 2005.

Atenciosamente,

GILVAN LIMA
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Nº 19.03.2005.090957

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
TV CABRALIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
037.461.324	13.494.265/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida gratuitamente em 19/05/2005, conforme Portaria Nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

OCTAVIANO BURGOS
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DE ITABUNA DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC

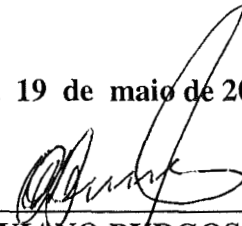
CERTIFICO que, revendo os livros e fichas de lançamentos desta Prefeitura, deles consta que a Empresa TV CABRÁLIA LTDA, localizado(a) no(a) Lotm. Loup Soares, s/nº, quadra 17 – Alto dos Canecos, Itabuna-BA, encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação a(os):

- TRIBUTOS MUNICIPAIS: TLL/ISS – INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- Nº 4758-9 E IPTU – CADASTRO Nº 01032020692001, CONFORME
- PROCESSO DE Nº 2453, DE 18/05/2005.

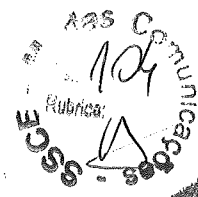
VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 60 DIAS.

O referido é verdade e dou fé.

Itabuna(BA), 19 de maio de 2005


OCTAVIANO BURGOS
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: TV CABRALIA LTDA
CNPJ: 13.494.265/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:38:01** do dia **07/06/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/12/2005.

Código de controle da certidão: **735D.C33E.D076.9977**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

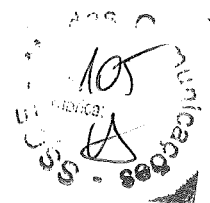


Destaques do governo



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



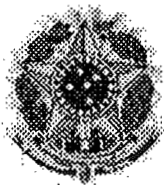
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Consulta

Número do CNPJ : 13.494.265/0001-35
Código de Controle : 735D.C33E.D076.9977

Certidão Negativa emitida via Internet em 07/06/2005, válida até 07/12/2005.

[Página Anterior](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
13.494.265/0001-35

Nome Completo
TV CABRALIA LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0007 (SETE) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:51:31 do dia 03/02/2005
Código de Controle da Certidão: 5112.E081.1581.D73C
Matricula do Servidor: 000007402

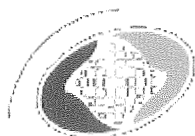
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SALVADOR , 03 de FEVEREIRO de 2005

Ressalva: AS INSCRIÇÕES ESTÃO COM AS SUAS EXIGIBILIDADES SUSPENSAS POR FORÇA DE PARCELAMENTO (ART. 151, INCISO VI, DO CTN).

Procurador(a) da Fazenda Nacional
Durval Miguel Cardoso e Silva
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 016472005-04023040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 13.494.265/0001-35
NOME: TV CABRALIA LTDA
ENDEREÇO: LOT VITORIA LOUP SOARES, S/N QUADRA 17
BAIRRO OU DISTRITO: ALTO DOS CANECOS
MUNICÍPIO: ITABUNA
ESTADO: BA
CEP: 45602-748

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

602867576

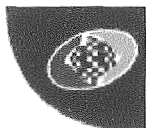
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

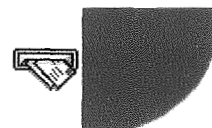
EMITIDA EM, 09 DE JUNHO DE 2005.
COM VALIDADE ATÉ 07/09/2005.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13494265/0001-35
Razão Social: TV CABRALIA LTDA
Endereço: LOT VITORIA LOUP SOARES S/N QUADRA 17 / ALTO DOS CANECOS /
ITABUNA / BA / 45600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2005 a 09/07/2005

Certificação Número: 2005061011130754968909

Informação obtida em 10/06/2005, às 12:44:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TV CABRALIA LTDA

CE - M. das Comunicações
Fig.: 137
Rubrica: *[assinatura]*
1993

LUIZ VIANNA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 565.118-SSP/BA, CIC/MF sob nº - 000.734.665-49, residente e domiciliado nesta capital à Av. Cardeal da Silva nº 26, Condomínio Pedra da Marca, Federação.

ENRIQUE MARQUEZ BARROS, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 340.213-SSP/BA, CIC/MF Nº 030.557.365-91, residente e domiciliado nesta capital à Rua Basilio Catalã Castro nº 283, Loteamento Quinta do Candear, Brotas.

GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº - 1.043.177-SSP/BA, CIC/MF Nº 337.441.815-53, residente e domiciliada nesta capital à Av. Sete de Setembro nº 2151, aptº 1403, Vitória.

LUIZ VIANNA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.043.176-SSP/BA, CIC/MF Nº 273.068.105-10, residente e domiciliado nesta capital no Largo do Campo Grande nº 156, aptº 1502, Centro.

ESPOLIO DE LUIZ VIANNA FILHO, CIC/MF Nº 000.734.585-20, neste ato representado pela Sra. JULIETA PONTES VIANNA, viuva e inventariante do "de cujus", conforme Alvará do Juiz de Direito da - 1a. Vara de Família, Órfãos, Interditos e Ausentes desta capital, - brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 144.653-SSP/BA, CIC/MF Nº 651.069.035-72, residente e domiciliada nesta capital na Av. Waldemar Falcão nº 290, Brotas.

Únicos sócios da firma TV CABRALIA LTDA, com atos - de constituição arquivados na JUCEB sob nº 292.005.589-13 de 30/08/84 e alterações subsequentes de nºs 129.280 de 04/02/86, 143.856 de 14/05/87, 148.552 de 11/09/87, 149.890 de 19/10/87, 156.244 de 03/05/88, - 160.729 de 26/08/88, 29.900.305.619 de 12/09/88, 165.349 de 29/12/88, 173.591 de 09/08/89, 29.900.332.501 de 27/09/89, 179.024 de 15/12/89, 185.323 de 18/06/90, 29.900.371.808 de 19/09/91, 920.196.047 de 22/04/92 e 920.301.088 de 15/06/92, têm entre si pactuado o seguinte:

1. Nesta data se retira da sociedade, o Espolio de - LUIZ VIANNA FILHO, sendo admitida D. JULIETA PONTES VIANNA, já acima identificada, por cessão e sucessão total das cotas de propriedade do

[Assinaturas manuscritas]

AUTENTICACÃO
Contém o original
3º OFÍCIO DE NOTAS
Pórcula nº 1145
Br. nº 1145
Lindinalva S. Carneiro
Sub. Tabelã Desig

17 JUN 1993
Nº CN 165123

30394014293742

15 MAR 1994

ANTACORONAL COESTADUAL UNIDADES
CERTIFICADO DE REGISTRO
DE REGISTRO

Paulo Roberto de Souza
PAULO ROBERTO DE SOUZA
TÍTULO DE PROPRIETÁRIO

DATA: 07.11.2005

Original
3º QUANTIDADE
Fórmula Ray Bar...
Reb... (20) 4445
Ex... (20) 4445
Undinova S. Camargo
Undinova S. Camargo
Sub Taberna Design

169133
No. 169133
AUTENTICADO
RECONHECIDO
PROTEÇÃO

"de cujus", conforme Formal de Partilha devidamente homologado pelo Dr. Juiz de Direito da Vara de Família, Órfãos e Ausentes desta capital, o qual será anexado ao processo de arquivamento desta alteração contratual perante a Junta Comercial do estado da Bahia.

2. O ingresso da nova sócia cotista em lugar do Espólio de Luiz Vianna Filho, tem a total anuência de todos os demais sócios cotistas da empresa.

3. Ingressam também nesta data, o Sr. PEDRO IRUJO YANIZ, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 625.824-SSP/BA, CIC/MF Nº 000.021.195-87, residente e domiciliado nesta capital à Rua da Sapucaia nº 495, Parque Florestal, por cessão de 199.500.000 cotas do sócio Luiz Vianna Neto e 31.500.000 - cotas do sócio Enrique Marquez Barros; HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA, - brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.043.178-SSP/BA, CIC/MF Nº 387.287.615-53, residente e domiciliado nesta capital à Av. Cardeal da Silva nº 26, Condomínio Pedra da Marca, Federação e MÔNICA CONTEVILLE VIANNA FRUGONI DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.043.175-SSP/BA, CIC/MF Nº 255.283.195-87, residente e domiciliada nesta capital à Rua Clarival Prado Valadares nº 72, aptº 502, Caminho das Árvores, por cessão via doação de 1.050.000 cotas para cada um deles, do sócio Luiz Vianna Neto, que também cede por doação 351.750 cotas para cada um dos sócios Gisela Conteville Vianna Maia e Luiz Vianna Junior.

4. Alteram, em consequência, a redação da Cláusula - Quarta do contrato social, inclusive modificando o valor unitário das cotas para Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), que vigorará com o seguinte teor:

"O capital social é de Cr\$1.050.000.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 1.050.000 cotas do valor nominal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio LUIZ VIANNA NETO é titular de 583.695 cotas no valor de - Cr\$583.695.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS);
- b) O sócio ENRIQUE MARQUEZ FARROS é titular de 231.000 cotas no valor de Cr\$231.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS);
- c) O sócio LUIZ VIANNA JUNIOR é titular de 1.050 cotas no valor de Cr\$1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);
- d) O sócio HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA é titular de 1.050 cotas no valor de Cr\$1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);

e) MÔNICA CONTEVILLE VIANNA FRUGONI DE SOUZA é titular de .. 1.050 cotas no valor de Cr\$1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA -



Lindinalva S. Carneiro
Sub Tabelária Desig

Handwritten signatures and initials.

15 JUL 1994

300940142937

COMERCIAL DESIGN
CALLE 15 N. 1500
SANTO DOMINGO, D.R.
TEL: 522-1111
FAX: 522-1111
E-MAIL: COMERCIAL@HOTMAIL.COM

DATA: 07 JUN 2005

OTENTICAÇÃO

Original

Foro: Rui Barbosa - Terrec

Requisição: (72)934-4445

Exatidão: () de Verdade

Lindinalva S. Carneiro

Sub Tabela Desig

RECIBO DE PAGAMENTO

Nº CK 165110

RECONHECIMENTO

PODER JUDICIAL

MIL CRUZEIROS);

- f) A sócia GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA é titular de 1.050 cotas no valor de Cr\$1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);
- g) A sócia JULIETA PONTES VIANNA é titular de 105 cotas no valor de Cr\$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS);
- h) O sócio PEDRO IRUJO YANIZ é titular de 231.000 cotas no valor de Cr\$231.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS);

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é até o limite do capital social registrado."

5. Os sócios admitidos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercerem - qualquer atividade comercial.

6. Resolvem os sócios aumentar o capital social, de Cr\$1.050.000.000,00 para Cr\$38.777.046.003,00, integralizado neste - ato com aproveitamento da reserva da correção monetária do capital - no valor de Cr\$34.100.032.137,60, Correção monetária Lei 7.200/91 no valor de Cr\$2.027.116.290,31 e Cr\$1.599.897.575,09 em moeda corrente do país, em até doze meses desta data, e em seguida diminuir o capital social de Cr\$38.777.046.003,00 para Cr\$19.000.000.000,00, para - absorção de prejuízos contábeis, sendo Cr\$18.527.769.309,52 de lucros e prejuízos acumulados e Cr\$1.249.276.693,48 referente a prejuízos do exercício.

7. Alteram, em consequência a redação da Cláusula - Quarta do contrato social, que vigorará com o seguinte teor:

"O capital social é de Cr\$19.000.000.000,00 (DEZENOVE BILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 19.000.000 cotas do valor nominal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), assim distribuído entre os sócios:

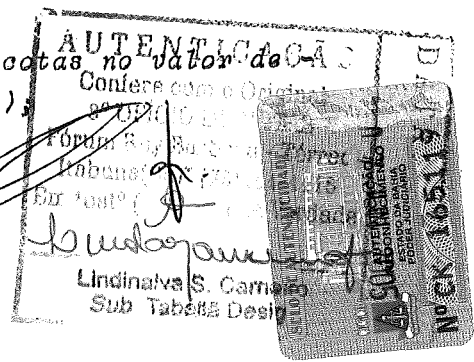
- a) O sócio LUIZ VIANNA NETO é titular de 10.562.100 cotas no valor de Cr\$10.562.100.000,00 (DEZ BILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS);
- b) O sócio ENRIQUE MARQUEZ BARROS é titular de 4.180.000 cotas no valor de Cr\$4.180.000.000,00 (QUATRO BILHÕES CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS);
- c) O sócio PEDRO IRUJO YANIZ é titular de 4.180.000 cotas no valor de Cr\$4.180.000.000,00 (QUATRO BILHÕES CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS);
- d) O sócio LUIZ VIANNA JUNIOR é titular de 19.000 cotas no valor de Cr\$19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS);

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



286210168300

15 MAR 1994

SANTA COMERCIAL DE ESTADOS UNIDOS
C/DAVILA AVANZAR DE LOUZA
S/DAVILA AVANZAR DE LOUZA

[Handwritten signature]
CLÁUDIO AVANZAR DE LOUZA

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

ESTADO DA BAHIA

NOCK 165161

Controle com o Original

IP UNICO DE NOTAS

Forum Bay Barbosa - Térrec

Habuna Bay (78) 314-4445

Ex 'est' () da Verdade

[Handwritten signature]

Lindinalva S. Camarero

Sub Tabella Desig

DATA 7 JUN 2005

15 MAR 1994

040.142.937.42

INTERGOVERNIO DE ESTADOS UNIDOS
ESTADOS UNIDOS DE AMERICA
UNION FEDERAL DE BRASILIA
SECRETARIA DE JUSTICA
SECRETARIA DE JUSTICA
SECRETARIA DE JUSTICA



AUTENTICADO
CONFIRMADO
FÓRUM RUY BARBOSA - TÉRREC
HABANA (DE) (73) 214-1115
Em 1994 (1) da Verdade
Lindinalva S. Carneiro
Sub. Tabellã Desig

DATA 07 JUN 2005

cross ou prejuízos porventura apurados."

10. Nesta data são extintas as filiais existentes em:

- a) Av. Tancredo Neves nº 1063, Salvador, Bahia.
- b) Praça Cel. João Borges s/n, sala 808/809, Edf. Multicenter, na cidade de Jequiê, Bahia.

11. Resolvem consolidar o contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CONTRATO CONSOLIDADO DE TV CABRALIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) LUIZ VIANNA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 565.118-SSP/BA, CIC/MF Nº 000.734.665-49, residente e domiciliado nesta capital à Av. Cardeal da Silva nº 26, - Condomínio Pedra da Marca, Federação.
- b) ENRIQUE MARQUEZ BARROS, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 340.213-SSP/BA, CIC/MF Nº 030.557.365-91, residente e domiciliado nesta capital à Rua Basílio Catalã Castro nº 293, Loteamento Quinta do Candear, Brotas.
- c) PEDRO IRUJO YANIZ, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 625.824-SSP/BA, CIC/MF Nº 000.021.195-87, - residente e domiciliado nesta capital à Rua da Sapucaia nº 495, Parque Florestal.
- d) LUIZ VIANNA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.043.176-SSP/BA, CIC/MF Nº 273.068.105-10, residente e domiciliado nesta capital ao Largo do Campo Grande nº 156, aptº 1502, Centro.
- e) GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1.043.177-SSP/BA, CIC/MF Nº 337.441.815-53, residente e domiciliada nesta capital à Av. Sete de Setembro nº 2151, aptº 1403, Vitória.
- f) HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.043.178-SSP/BA, CIC/MF Nº 387.287.615-53, residente e domiciliado nesta capital à Av. Cardeal da Silva nº 26, Condomínio Pedra da Marca, Federação.
- g) MÔNICA CONTEVILLE VIANNA FRUGONI DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.043.175-SSP/BA, CIC/MF Nº 255.283.195-87, residente e domiciliada nesta capital à Rua...

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Stamp: "M. das Comunicações" with "Rubrica" and "141".
Stamp: "ATA DE ALIQUOTACÃO" with "Nº 000.000.000" and "DATA: 14/05/70".
Stamp: "ATA DE ALIQUOTACÃO" with "Nº 000.000.000" and "DATA: 14/05/70".
Stamp: "ATA DE ALIQUOTACÃO" with "Nº 000.000.000" and "DATA: 14/05/70".

15 MAR 1994

74.62627107682300

ACTIVIDADE ESPECIALIZADA EM...
CERTIFICADO DE...
RECONHECIMENTO...
LUIZ SEBASTIAO DE SOUZA
LUIZ SEBASTIAO DE SOUZA

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO
PODERADO PARA
PODERADO PARA

Nº CR 185166

Conferir em
3º OFICIO DE...
Pórtua Rio Bar...
Itabuna...
Ser... da Verdade

Lindineia S. Carneiro
Sub. Habada Desig

DATA 07 JUN 2005

Rua Clarival Prado Valadares nº 72, aptº 502, Caminho das Árvores.

- h) JULIETA PONTES VIANNA, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 144.653-SSP/BA, CIC/MF Nº 651.069.035-72, - residente e domiciliada nesta capital à Av. Waldemar Falcão nº 290, Brotas.

Têm entre si justo e contratado a consolidação do contrato social primitivo da firma, ajustando-o às alterações subsequentes, a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação

A sociedade tem a denominação social de TV CABRALIA - LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

Sede social, filiais e Prazo de Duração

A sede social está situada no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

§ PRIMEIRO - A sociedade possui instaladas as seguintes filiais, - para as quais destaca do capital social, somente para fins fiscais, - a quantia de Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para cada uma:

- a) Rua Ascendino Melo nº 297, 2º andar, salas 201 a 205, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia;
- b) Av. Porto Seguro nº 511, 2º andar, centro, na cidade de Eunápolis, Bahia.

§ SEGUNDO - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se na dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Objetivo Social

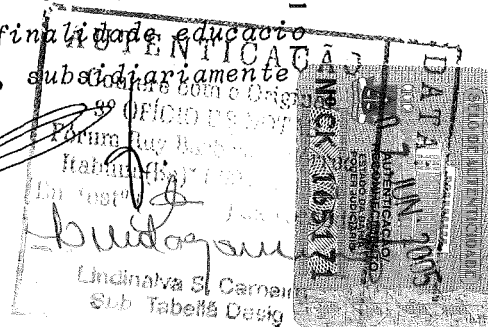
A sociedade tem como objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha obter do Governo Federal ou mediante transferência direta dessas outorgas, quando concedidas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente

G. H. S.

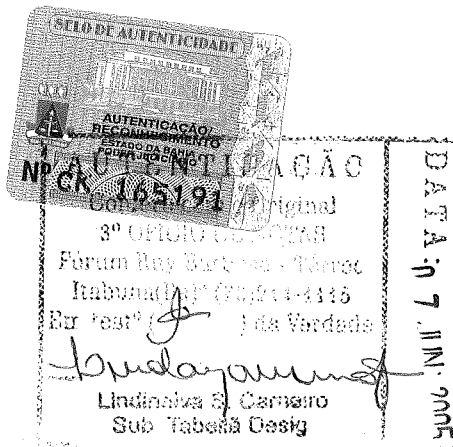
J. S.

J. S.

J. S.



NATIONAL COLLEGE OF PODIATRY
 1300 N. W. 17th Ave.
 Ft. Lauderdale, Fla. 33305
 1-800-368-2222
 1-305-463-2222
 FAX 1-305-463-2222



a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Podendo ainda a sociedade exercer atividades correlatas, tais como, importação, exportação e comercialização de programas de rádio e televisão, bem como de fitas magnéticas gravadas ou não e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, assim como participar de outras sociedades como cotista ou acionista, ainda que de outros objetivos sociais.

CLÁUSULA QUARTACapital Social

O capital social é de Cr\$19.000.000.000,00 (DEZENOVE BILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 19.000.000 cotas do valor nominal de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre - os sócios:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
LUIZ VIANNA NETO	10.562.100	10.562.100.000,00
ENRIQUE MARQUEZ BARROS	4.180.000	4.180.000.000,00
PEDRO IRUJO YANIZ	4.180.000	4.180.000.000,00
LUIZ VIANNA JUNIOR	19.000	19.000.000,00
GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA	19.000	19.000.000,00
HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA	19.000	19.000.000,00
MÔNICA CONTEVILLE VIANA FRUGONI DE SOUZA	19.000	19.000.000,00
JULIETA PONTES VIANNA	1.900	1.900.000,00
TOTAL	19.000.000	19.000.000.000,00
	=====	=====

§ PRIMEIRO - As cotas representativas do capital social só poderão ser subscritas por brasileiros e são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

§ SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social registrado.

CLÁUSULA QUINTAAdministração

A sociedade é administrada pelos sócios gerentes LUIZ VIANNA JUNIOR, ENRIQUE MARQUEZ BARROS e HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA, que usarão a denominação social isoladamente ou em conjunto de dois, para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, distribuindo entre si as atribuições e os poderes referentes à realização dos fins sociais.

§ PRIMEIRO - Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos

Handwritten signatures: Gylmar, [Signature], J.S., [Signature], [Signature], [Signature]

Stamp: AUTENTICAÇÃO
 Confira com o Original
 Nº 08.465.186
 Flávia Ray Barbosa - Tabeladora
 Linaideva S. Carneiro
 Sub Tabeladora

Stamp: DATA 1 JUN 1995
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 08.465.186

0028940.142.937.87

15 MAR 1994

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
FÓRUM DE JUSTIÇA
RODRIGUIM

Nº CK 165197 Original

3.º GRUPO DE NOTAS
Fórum Ruy Darceno - Tórre
Itabuna(Ba) 73013 1115
Em testº (A) da Verdade

Lindinalva S. Carneiro
Sub Tabelão Desig

DATA: 07 JUN 1994

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
CURSO DE ECONOMIA
NOME: _____
RUA: _____
Nº: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
País: _____

Clarisse Xavier de Souza
15 MAR 1994

38

só poderá ocorrer depois de aprovação pelo DENTEL ou outro órgão competente.

§ SEGUNDO - Os sócios-gerentes terão direito a uma retirada mensal pro labore, fixada semestralmente, de comum acordo entre os sócios representantes de mais da metade do capital social, observadas as disponibilidades da sociedade e a legislação vigente.

§ TERCEIRO - Será necessária a aprovação de sócios que tenham a maioria do capital social, para o seguinte:

- a) compra e venda de bens imóveis;
- b) compra e venda de equipamentos cujo valor seja superior a 25.000,00 UFIR;
- c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da sociedade;
- d) compra e venda de participação societária em outras empresas;
- e) determinação dos programas locais a serem exibidos pelas estações - pertencentes à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

Atos Vedados

É vedado aos sócios, gerentes ou procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins sociais, assim como, avalizar em nome da sociedade, obrigações de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade Técnica

A sociedade manterá em seus quadros, um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica das emissoras.

§ ÚNICO - O engenheiro de que trata esta cláusula, será registrado no CREEA e inscrito no DENTEL.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência de Cotas

As cotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios e pessoas estranhas à sociedade, de expressa autorização do sócio ou dos sócios - que representem mais da metade do capital social, após a obtenção de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal ou na forma de terminada pela legislação específica à época do evento.

§ PRIMEIRO - Em igualdade de condições e na proporção das cotas

[Handwritten signatures and initials]

REC. M. das C. de Comunicação
194
Rubrica: *[Signature]*

AUTENTICAÇÃO
Compare com o Original
Nº CK 163181
Lindinalva S. Carneiro
Sub. Tabela Desi

Model

1. The first group of students (Group A) was assigned to read the text and identify the main idea of the passage. They were then asked to write a short paragraph summarizing the main idea in their own words.

2. The second group of students (Group B) was assigned to read the text and identify the supporting details. They were then asked to write a short paragraph summarizing the supporting details in their own words.

3. The third group of students (Group C) was assigned to read the text and identify the author's purpose. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's purpose in their own words.

4. The fourth group of students (Group D) was assigned to read the text and identify the author's tone. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's tone in their own words.

5. The fifth group of students (Group E) was assigned to read the text and identify the author's bias. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's bias in their own words.

6. The sixth group of students (Group F) was assigned to read the text and identify the author's point of view. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's point of view in their own words.

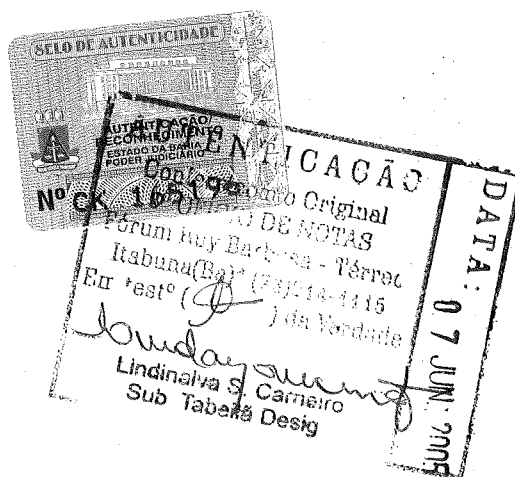
7. The seventh group of students (Group G) was assigned to read the text and identify the author's style. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's style in their own words.

8. The eighth group of students (Group H) was assigned to read the text and identify the author's audience. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's audience in their own words.

9. The ninth group of students (Group I) was assigned to read the text and identify the author's message. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's message in their own words.

10. The tenth group of students (Group J) was assigned to read the text and identify the author's conclusion. They were then asked to write a short paragraph summarizing the author's conclusion in their own words.

[Signature]



possuídas, os sócios terão preferência na aquisição de cotas da sociedade.

§ SEGUNDO - Nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA

Impedimento dos Sócios

O falecimento, a interdição e a incapacidade permanente de qualquer dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

§ PRIMEIRO - Os herdeiros ou sucessores do sócio impedido, indicarão entre eles aquele que representará os interesses do sócio junto à sociedade, e somente o indicado poderá se entender com os sócios gerentes e demais cotistas nos assuntos relativos à gestão da sociedade.

§ SEGUNDO - As operações previstas nesta cláusula dependerão, para sua efetivação, de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Exercício Social, Lucros e sua Destinação

O exercício social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, com observância das prescrições legais. Depois de efetuadas as reservas e provisões legais permitidas por lei ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação ou distribuição do saldo de lucros ou prejuízos porventura apurados.

§ ÚNICO - No caso de distribuição de lucros líquidos apurados, os sócios participarão dos mesmos, na proporção das cotas que possuem na sociedade, o mesmo ocorrendo com os prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

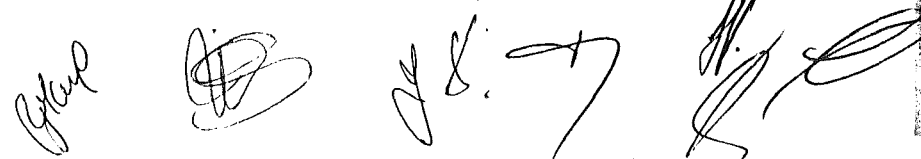
Foro

Fica eleito o foro da cidade de Itabuna, estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a qualquer outro que tenham ou que possam vir a ter direito, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições Finais

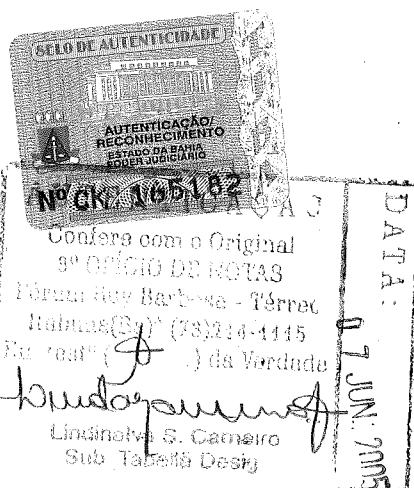
A sociedade por todos os seus cotistas,





	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---


 CARLOS XAVIER DE SOUZA

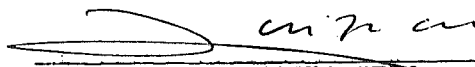


cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes a execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

§ UNICO - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a sociedade transformada em qualquer outro tipo admitido por lei, por deliberações dos socios que tenham mais da metade do capital social, após obtida a prévia autorização do Governo Federal ou na forma que for determinada pela legislação especifica na época da alteração. As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta do capital social e a cada cota corresponderá um voto."

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas - testemunhas, que também assinam, obrigando-se a cumpri-los por si, - seus herdeiros e sucessores.

Salvador, 24 de maio de 1993.

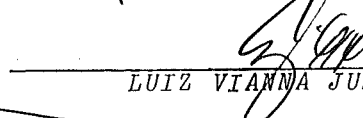

LUIZ VIANNA NETO


ENRIQUE MARQUEZ BARROS


GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA


p/ESPOLIO DE LUIZ VIANNA FILHO


JULIETA PONTES VIANNA

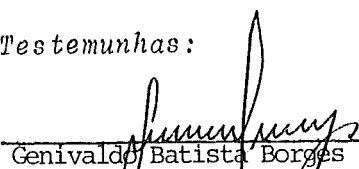

LUIZ VIANNA JUNIOR

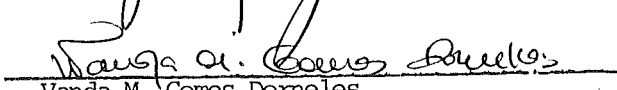

HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA

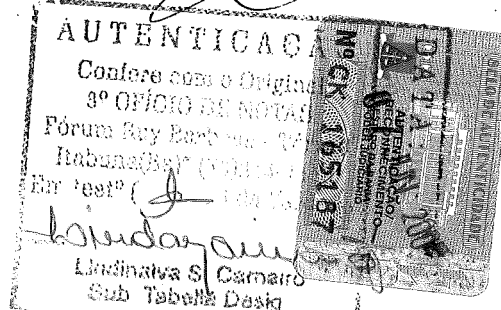

MONICA CONTEVILLE VIANNA FRUGONI DE SOUZA


PEDRO TRUJO YANIZ

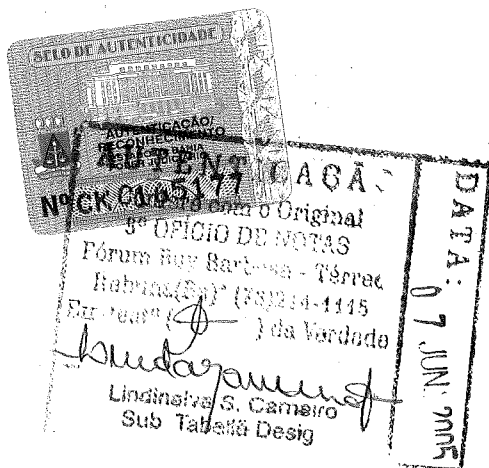
Testemunhas:


Genivaldo Batista Borges


Vanda M. Gomes Dorneles



CLARISSE XAVIER DE SOUZA



LUIZ VIANNA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 565.118-SSP/BA, inscrito no CIC/MF. sob nº 000.734.665-49, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Cardeal da Silva, nº 26 - Condomínio Pedra da Marca, Federação.

ENRIQUE MARQUEZ BARROS, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 340.213-SSP/BA, inscrito no CIC/MF. sob nº 030.557.365-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Basílio Catalá Castro, nº 283 - Loteamento Quinta do Candéal, Brotas.

PEDRO IRUJO YANIZ, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 625.824-SSP/BA, inscrito no CIC/MF. sob nº 000.021.195-87, residente e domiciliado nesta capital, na Rua da Sapucaia, nº 495 - Parque Florestal, Brotas.

LUIZ VIANNA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.043.176-SSP/BA, inscrito no CIC/MF. sob nº 273.068.105-10, residente e domiciliado nesta capital, na Praça do Campo Grande, nº 156, aptº 1502, Centro.

GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.043.177-SSP/BA, inscrita no CIC/MF. sob nº 337.441.815-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Basílio Catalá Castro, nº 506 - Loteamento Quinta do Candéal, Brotas.

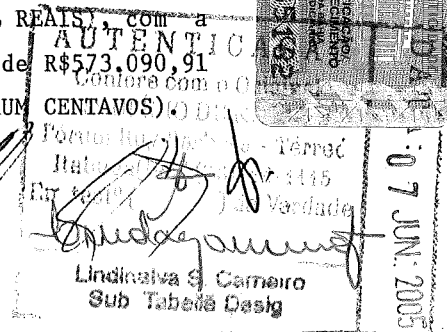
HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.043.178-SSP/BA, inscrito no CIC/MF. sob nº 387.287.615-53, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Cardeal da Silva, nº 26 - Condomínio Pedra da Marca, Federação.

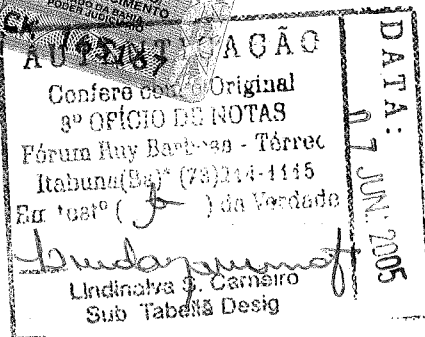
MÔNICA CONTEVILLE VIANNA FRUGONI DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.043.175-SSP/BA, inscrita no CIC/MF. sob nº 255.283.195-87, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Basílio Catalá Castro, lote 02, quadra "B" - Loteamento Quinta do Candéal, Brotas.

JULIETA PONTES VIANNA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 144.653-SSP/BA, inscrita no CIC/MF. sob nº 651.069.035-72, residente e domiciliada nesta capital, na Av. Waldemar Falcão, nº 290, Brotas.

Únicos sócios da firma TV CABRÁLIA LTDA, com atos de constituição arquivados na JUCEB sob nº 292.005.589.13, de 30/08/84, têm entre si pactuado o seguinte:

1. Aumentar o Capital Social de Cr\$19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), que convertido para Real perfaz R\$6.909,09 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), para R\$580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS, com a incorporação de correção monetária do Capital Social no valor de R\$573.090,91 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS))



[illegible]

2. Alteram, em consequência a redação da Cláusula Quarta do Contrato Social, que vigorará com o seguinte teor:

"O Capital Social é de R\$580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS), divididos em 580.000 cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>COTISTAS:</u>	<u>COTAS:</u>	<u>VALOR:</u>
Luiz Vianna Neto	322.422	322.422,00
Enrique Marquez Barros	127.600	127.600,00
Pedro Irujo Yaniz	127.600	127.600,00
Luiz Vianna Junior	580	580,00
Gisela Conteville Vianna Maia	580	580,00
Henrique Conteville Vianna	580	580,00
Mônica Conteville Vianna Frugoni de Souza	580	580,00
Julietta Pontes Vianna	58	58,00
	<u>580,00</u>	<u>580.000,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é até o limite do Capital Social registrado.

3. Ratificam os sócios as cláusulas anteriores não modificadas pela presente Alteração, que continuam em pleno vigor.

E porque estão assim acordes, assinam a presente Alteração em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 23 de novembro de 1999

Luiz Vianna Neto

Enrique Marquez Barros

Pedro Irujo Yaniz

Luiz Vianna Junior

Gisela Conteville Vianna Maia

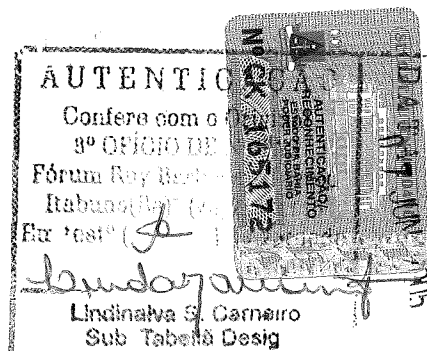
Henrique Conteville Vianna

Mônica Conteville Vianna Frugoni de Souza

Julietta Pontes Vianna

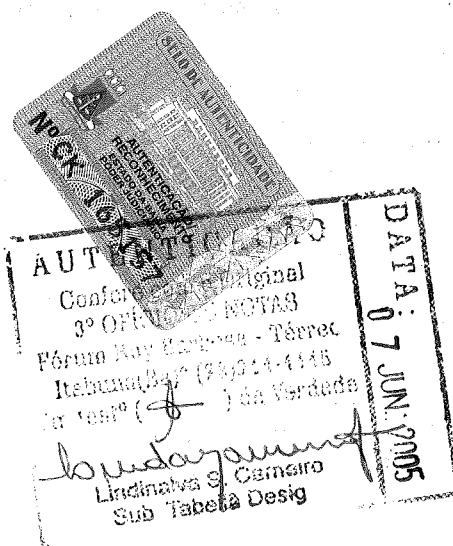
Testemunhas:

Charles da Costa da Cruz CPF. 378.461.835-91



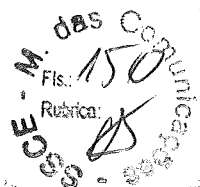
29 NOV 1994

04056707075012





JULIETA PONTES VIANNA,
RG 144.653 SSP/BA e CIC 651.069.035-72,
brasileira, viúva, do governo doméstico,
residente em Salvador, na Av. Waldemar
Falcão, nº 290, Brotas;



Únicos sócios de TV CABRALIA LTDA, inscrita no CBC/NF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, situada no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, e ato constitutivo arquivado na JUCEB sob NIRE 29.200.558.913, em 30 de agosto de 1984 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, alterá-lo nas disposições seguintes:

1. São admitidos na sociedade,

JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA,

RG 1.984.491 IFP/RJ e CIC 002.402.221-72, brasileiro,
casado, economista, residente em São Paulo, na Rua Samia
Haddad, nº 15, apto 142;

MARCELO BEZERRA CRIVELLA,

RG 29.000.300-3 SSP/SP e CIC 463.923.197-00, brasileiro,
casado, empresário, residente em São Paulo, na Av. Queiroz
Filho, nº 527; e

PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO,

RG 3.485.664 IFP/RJ e CIC 336.540.777-49, brasileiro,
casado, empresário, residente no Rio de Janeiro, na Av.
Suburbana, nº 1.702.

2. Os sócios Pedro Irujo Yaniz, detentor de 127.600 quotas de R\$ 1,00, cada uma, Luiz Vianna JUNIOR, Gisela Conteville Vianna Maia, Henrique Conteville Vianna e Monica Conteville Vianna Frugoni de Souza, detentores de 580 quotas de R\$ 1,00, cada uma, Julieta Pontes Vianna, detentora de 58 quotas de R\$ 1,00, cada uma, cedem e transferem ao sócio admitido JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA, pelos valores nominais, as 129.978 quotas, dando-lhes plena quitação, inclusive aos negócios sociais.

3. O sócio Luiz Vianna Neto, detentor de 322.422 quotas, de R\$ 1,00, cada uma, cede e transfere ao sócio admitido PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO, 32.421 quotas; o sócio Enrique Marques Barros detentor de 127.600 quotas, de R\$ 1,00 cada uma, cede e transfere ao sócio admitido MARCELO BEZERRA CRIVELLA, 122.421 quotas e, ao sócio admitido PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO, 5.179 quotas, dando-lhes plena quitação.

AUTENTICAÇÃO

Confere como Original

OFÍCIO DE NOTAS

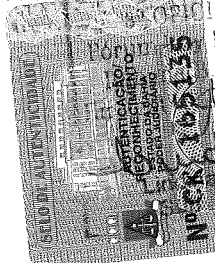
Barbosa - Terres

(73) 214-4115

da Verdade

da S. Carneiro

Abelha Design



DATA: 17 JUN 1995

4. Ante a cessação e transferência de quotas, com o capital social inalterado as cláusulas 4ª e 5ª do Contrato Social passarão a vigorar com os textos seguintes:

"Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), integralizado e dividido em 580.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios:

LUIZ VIANNA NETO

com 290.001 quotas = R\$ 290.001,00

JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA

com 129.978 quotas = R\$ 129.978,00

MARCELO BEZERRA CRIVELLA

com 122.421 quotas = R\$ 121.422,00

PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO

com 37.600 quotas = R\$ 37.600,00

TOTAIS 580.000 quotas = R\$ 580.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

§ 2º - As quotas representativas do capital social não poderão ser subscritas por brasileiros e são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas."

"Cláusula 5ª - A sociedade é administrada pelos sócios gerentes JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA, MARCELO BEZERRA CRIVELLA e PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO, que usarão a denominação social isoladamente ou em conjunto de dois, para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, distribuindo entre si as atribuições e os poderes referentes à realização dos fins sociais.

§ 1º - Os administradores serão brasileiros e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

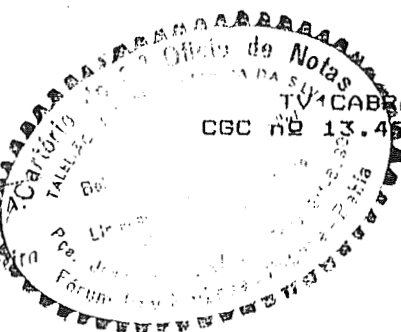
§ 2º - Os sócios gerentes terão a remuneração que for fixada pela sociedade."

5. Os sócios declaram não terem impedimento para o exercício da atividade mercantil.



CONFERE COM A
CÓPIA.

EXCELENCIA DO SENADOR
AG. HABITACAO, 009-40
Ailton Andrade Pereira
0553-C



18ª Alteração do
CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular,

LUIZ VIANNA NETO,
RG 565.118 SSP/BA e CIC 000.734.665-49,
brasileiro, casado, advogado, residente em
Salvador, na Av. Cardeal da Silva, nº 26,
Condomínio Pedra da Marca, Federação;

ENRIQUE MARQUEZ BARROS,
RG 340.213 SSP/BA e CIC 030.557.365-71,
brasileiro, casado, arquiteto, residente em
Salvador, na Rua Basílio Catalá Castro, nº
283, Loteamento Quinta do Candéal, Brotas;

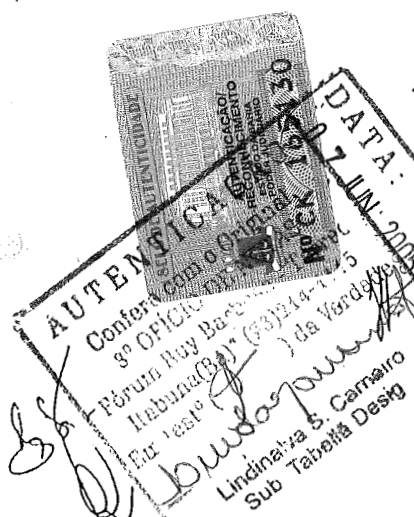
PEDRO IRUJO YANIZ,
RG 625.824 SSP/BA e CIC 000.021.195-87,
brasileiro, casado, industrial, residente em
Salvador, na Rua Sapucaia, nº 495, Parque
Florestal, Brotas;

GISELA CONTEVILLE VIANNA MAIA,
RG 1.043.177 SSP/BA e CIC 337.441.815-53,
brasileira, casada, administradora de
empresas, residente em Salvador, na Av. Sete
de Setembro, nº 2151, apto. 1403, Vitória;

LUIZ VIANNA JUNIOR,
RG 1.043.176 SSP/BA e CIC 273.068.105-10,
brasileiro, casado, administrador de
empresas, residente em Salvador, na Praça do
Campo Grande, nº 156, apto 1502, Centro;

HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA,
RG 1.043.178 SSP/BA e CIC 387.287.615-53,
brasileiro, solteiro, administrador de
empresas, residente em Salvador, na Av.
Cardeal da Silva, nº 26, condomínio Pedra da
Marca, Federação;

MONICA CONTEVILLE VIANNA FRUGONI DE SOUZA,
RG 1.043.175 SSP/BA e CIC 255.283.195-87,
brasileira, casada, empresária, residente em
Salvador, na Rua Basílio Catalá Castro, lote
02, quadra "B", Loteamento Quinta do Candéal,
Brotas;



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

6. São ratificadas todas as demais disposições do contrato social não modificadas ou alteradas por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Itabuna, 2 de abril de 1995

LUÍZ VIANNA NETO

ENRIQUE MARQUEZ BARROS

PÉDRO IRUJO YANIZ

BISOLA CONTEVILLE VIANNA MATA

LUÍZ VIANNA JUNIOR

HENRIQUE CONTEVILLE VIANNA

MONICA C. VIANNA F. DE SOUZA

JULIETA PONTES VIANNA

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA

MARCELO BEZERRA CRIVELLA

PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO

Testemunhas

Manuel Kassabian Neto

Adriana Santos Soares

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o Original

CHIEF DE NOTAS

14-11-15

da Verdade

S. Carneiro

Tabella Desig

DATA

07. JUN. 2005

SELO DE AUTENTICIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS

ITABUNA - BAHIA

Nº AE 264123

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

A close-up photograph of a Brazilian passport page. The page is heavily worn and stained. The identification number '1695134' is printed at the top. Below it, the text 'REPÚBLICA DE SÃO PAULO' and 'PASSAPORTE' are visible. The page is marked with a large 'X' and a circular stamp that reads 'AUTENTICACAO/RECONHECIMENTO'. The background features a repeating pattern of the word 'PASSAPORTE'.

AUTENTICACAO
CONFIRMADO
07 JUN 2005
budapennet
Lindiane S. Camargo
Sub Tablets Design

[Handwritten notes and stamps are visible over the typed text.]

Ilhéus, Bahia
24 de Maio de 1960
Cartório do 3.º Ofício de Notas

TV CABRALIA LTDA
CGC nº 13.494.265/0001-35



19ª Alteração do
CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular,

LUIZ VIANNA NETO,
RG 565.118 SSP/BA e CIC 000.734.665-49,
brasileiro, casado, advogado, residente em
Salvador, na Av. Cardeal da Silva, nº 26,
Condomínio Pedra da Marca, Federação;

JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA,
RG 1.984.491 IFP/RJ e CIC 002.402.221-72,
brasileiro, casado, economista, residente em
São Paulo, na Rua Samia Hada, nº 15, apto
142;

MARCELO BEZERRA CRIVELLA,
RG 29.000.300-3 SSP/SP e CIC 463.923.197-00,
brasileiro, casado, empresário, residente em
São Paulo, na Av. Queiroz Filho, nº 527;

PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO,
RG 3.485.664 IFP/RJ e CIC 336.540.777-49,
brasileiro, casado, empresário, residente no
Rio de Janeiro, na Av. Suburbana, nº 1.702.

Únicos sócios de TV CABRALIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, e ato constitutivo arquivado na JUCEB sob NIRE 29.200.558.913, em 30 de agosto de 1984 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, alterá-lo nas disposições seguintes:

1. O sócio Luiz Vianna Neto, detentor de 290.001 quotas de R\$ 1,00 cada uma, cede e transfere ao sócio MARCELO BEZERRA CRIVELLA 145.001 quotas e ao sócio PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO 145.000 quotas, dando-lhes plena quitação, inclusive aos negócios sociais.
2. Ante a cessão e transferência de quotas, com o capital social inalterado, a cláusula 4ª do Contrato Social é alterada, passando a vigorar com o texto seguinte:

272 TABELADO DE NOTAS DA CAPITAL
SERGE AUGUSTO CALDAS ROTEIRO PELA VERA
AV. SÃO LUIS Nº 31 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPRODUÇÃO EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.



M. das Comunicações
154
Roberto

"Cláusula 4a - O capital social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), integralizado e dividido em 580.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios:

JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA
com 129.978 quotas = R\$ 129.978,00

MARCELO BEZERRA CRIVELLA
com 267.422 quotas = R\$ 267.422,00

PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO
com 182.600 quotas = R\$ 182.600,00

TOTAIS 580.000 quotas = R\$ 580.000,00

§ 19 - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

§ 20 - As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas por brasileiros e são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas."

4. Os sócios declaram não terem impedimento para o exercício da atividade mercantil.
5. São ratificadas todas as demais disposições do contrato social não modificadas ou alteradas por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Itabuna, 05 de abril de 1995

Luiz
LUIZ VIANNA NETO

João
JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA

Marcelo
MARCELO BEZERRA CRIVELLA

Paulo
PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO

Testemunhas

Manuel
Manuel Kassabian Neto
CI Nº 53.00.861-SSP/SP
CIC/ME Nº 498.746.408-04

Adriana
Adriana Santos Soares
CI Nº 184.820.21-2
CIC/ME Nº 2170.870.1608-2

Colegio Notarial do Brasil SP

10-8 JUN. 2005

R\$ 1,60

1 AUT.

AUTENTICACAO

1040A1362895

INDO BRABES

ESCR. AUTORIZADO

AS CONTRIB. P/VERBA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

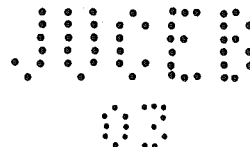
37
Hrs

272 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALONSO SOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - ALICANTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU.FÉ.

1.25

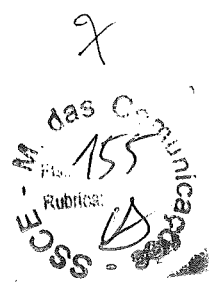
ALCINDO B...
(ESCR ADN...
CUSTAS CONT...
VÁLIDO SOMENTE COM...





TV CABRALIA LTDA.

CGC/MF. nº 13.494.265/0001-35



20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de social, e na melhor forma de direito, os infra-assinados, **JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 1.984.491 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. 002.402.221-72, residente na cidade de São Paulo, na Rua Samia Hadad, nº15, apto. 142, **MARCELO BEZERRA CRIVELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 29.000.300-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.923.197/00, residente em São Paulo, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, 395, 10º andar e **PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.485.664 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. nº 336.540.777-49, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Suburbana, nº 7.702, únicos sócios da **TV CABRALIA LTDA.**, inscrita no CGC/MF. sob o nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, e ato constitutivo arquivado na JUCEB sob NIRE 29.200.558.913, em 30 de agosto de 1984 e última alteração registrada sob o nº 96.085.784 em 20/06/1997, resolvem, de comum acordo, alterá-lo nas seguintes condições:

1 - É admitido na sociedade Sr **JÚLIO CESAR LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG. nº 900.060.102-08/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 447.455.243-15, com endereço na cidade de São Paulo/SP., na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395 - Cerqueira César e **RENATO COSTA CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 20.990.703, SSP/SP e do CPF/MF. nº 141.896.648-71, com endereço na cidade de São Paulo/SP., na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395 - Cerqueira César.

2 - Formalizar a retirada da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o sócio **PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO**, possuidor 182.600 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que cede e transfere 91.300 cotas ao Sr. **JÚLIO CESAR LIMA DE FREITAS** e 91.300 cotas ao Sr. **RENATO COSTA CARDOSO**. O sócio **Paulo Roberto Gomes da Conceição**, confessa haver recebido integralmente, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 182.600,00 (cento oitenta e dois mil e seiscentos reais), sendo que, do Sr. **Júlio César Lima de Freitas** o valor de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais) e do Sr. **Renato Costa Cardoso** o valor de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos

279 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOÃO AUGUSTO ALDAMI BOTELO PEREIRA
M. Nº 01/198 Nº 58 AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

S. Paulo, 08 JUN. 2005

R\$ 1.60
N. AUT.



CINDO BRADES
CR AUTORIZADO
AS CONTRIB P/ VERBA
VALDO S. NENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

reais), dando a sociedade e aos adquirentes, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

Fls.: 156
Rubrica:

3 - Ante a cessão e transferência de cotas, na forma demonstrada, **JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA, MARCELO BEZERRA CRIVELLA, JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS e RENATO COSTA CARDOSO**, assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 580.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
João Batista Ramos da Silva	129.978	R\$ 129.978,00
Marcelo Bezerra Crivella	267.422	R\$ 267.422,00
Júlio Cesar Lima de Freitas	91.300	R\$ 91.300,00
Renato Costa Cardoso	91.300	R\$ 91.300,00
Total	580.000	R\$ 580.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2 "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 é limitada à importância total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas por brasileiros e são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas."

"CLÁUSULA 5ª - A sociedade será administrada pelos sócios gerentes **JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA, MARCELO BEZERRA CRIVELLA e JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS**, que usarão a denominação social isoladamente ou em conjunto de dois, para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, distribuindo entre si as atribuições e os poderes referentes à realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os administradores serão brasileiros e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os sócios gerentes terão a remuneração que for fixada pela sociedade.



72 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALOPIS BOTELO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 33 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU PÉ.

S. Paulo, 08 JUN. 2005

R\$ 1,60
1 AUT.

CLCINDO BRABES
SCH. AUTORIZADO
NOTAS CONTRA P. VERBA
VALIDAS SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1040A1362885

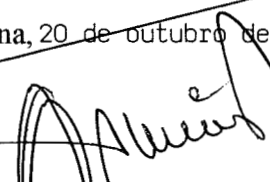
4 - Os sócios declaram não terem impedimento para o exercício da atividade mercantil.

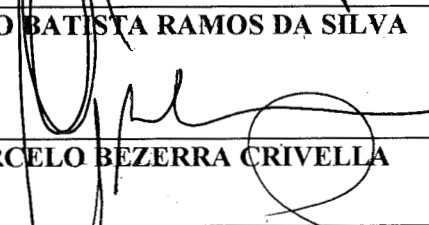
5 - São ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

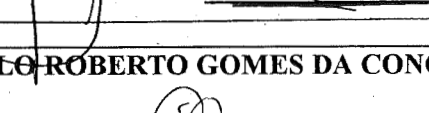
6 - Fica eleito o foro em Itabuna, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja, para processar e julgar as ações decorrentes ou relacionadas com o presente contrato.

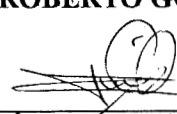
E, pôr estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

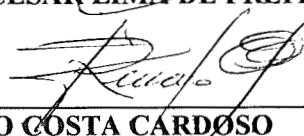
Itabuna, 20 de outubro de 1998


JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA

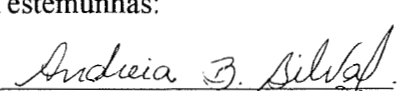

MARCELO BEZERRA CRIVELLA

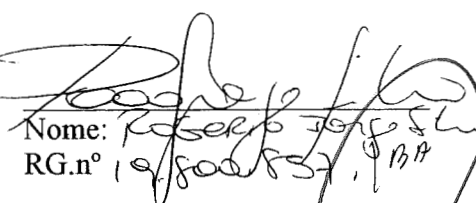

PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO

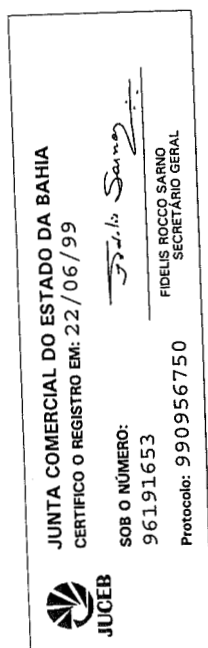

JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS


RENATO COSTA CARDOSO

Testemunhas:


Nome: ANDREIA B. SILVA
RG.nº 23.205.844-3/BA


Nome: ROBERTO JOSÉ SILVA
RG.nº 19.800.857-1/BA



TV CABRALIA LTDA.

CNPJ/MF nº 13.494.265/0001-35

NIRE 29.2.0055891-3

2600
M. das Com.
Fls. 158
Rubrica: 158

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, na melhor forma de direito, os infra assinados,

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.984.491 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 002.402.221-72, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua Cafezais n.º 397 - Vila Santa Catarina, CEP.: 04364-000;

MARCELO BEZERRA CRIVELLA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.000.300-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 463.923.19-00, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Paulista n.º 326 - 20º andar, Bela Vista, CEP.: 01310-000;

JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 900.060.102-08 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 447.455.243-15, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Avenida João Dias nº 1800, Santo Amaro, CEP 04729-000 e

RENATO COSTA CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.990.703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 141.896.648-71, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua dos Missionários nº 139 - 6º andar, Santo Amaro, CEP 04729-000,

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **TV CABRALIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
Página 9 de 9
AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDADA DAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

S. Paulo, 08 JUN. 2005



ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos e ato constitutivo arquivado na JUCEB sob NIRE 29.2.0055891-3 em 30/08/84, consolidado posteriormente em 24/05/1993 e arquivado sob n.º 940.142.937 em 15/03/1994 e última alteração do Contrato Social datada de 20/10/1998, arquivada no mesmo órgão sob o n.º 96191653 em 22/06/1999. Resolvem os sócios, de comum acordo, alterar o Contrato Social nas seguintes disposições:

I - Resolvem os sócios extinguir a filial localizada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, na Avenida Porto Seguro n.º 511 - 2.º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.494.265/0004-88 E NIRE 29.9.0037181-6.

II - Em decorrência da extinção da filial de Eunápolis - BA, a Cláusula Segunda do Contrato Social, recebe a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - Sede Social, filial e Prazo de Duração

A sede social está situada no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui instalada a filial localizada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Ascendino Mello n.º 297 - 2.º andar, salas 201 a 205 - Centro, CEP.: 45020-770;

Parágrafo Segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se na dissolução os preceitos da lei específica.”

III - Em virtude das alterações acima realizadas e diante das disposições contidas no Novo Código Civil Brasileiro, instituído e regulado pela Lei n.º 10.406/02 e ainda, diante da Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002 e da Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, os sócios de comum acordo resolvem Consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

Stamp: 27.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDOIR BOTELO FERREIRA
AV. SÃO LUIS 1139 - AUTENTICAÇÃO A PRESENTE
CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAÍDA DESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

Stamp: S. Paulo, 27.º 08 JUN. 2005

Stamp: Colegió Notarial do Brasil SP

Stamp: ALCEINO BRABES (ESCR. AUTORIZADO) - USTAS CONTRIB. P/ VERBA - DO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Stamp: AUTENTICAÇÃO 1040A1362855

TV CABRALIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação

A Sociedade tem a denominação social de **TV CABRALIA LTDA.**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede Social, filial e Prazo de Duração

A sede social está situada no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui instalada a filial localizada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Ascendino Mello n.º 297 - 2º andar, salas 201 a 205 - Centro, CEP.: 45020-770;

Parágrafo Segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se na dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha obter do Governo Federal ou mediante transferência direta dessas outorgas, quando concedidas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa, bem como, subsidiariamente a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Podendo ainda, a sociedade exercer atividades correlatas, tais como, importação, exportação e comercialização de programas de rádio

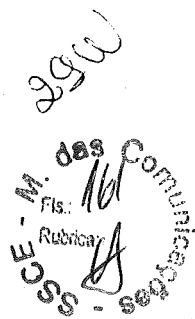
2801
028 Cont.
Fls. 160
Rubrica: B
E - M - 028 Cont.
Página 3 de 5

S. Paulo, 08 JUN. 2005



ALCINDO BRABES
ESCR. AUTORIZADO
ESTAS CONTR. P/ VERBA
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

e televisão, bem como de fitas magnéticas gravadas ou não e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, assim como participar de outras sociedades como cotista ou acionista, ainda que de outros objetivos sociais.



CLÁUSULA QUARTA - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 580.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
João Batista Ramos da Silva	129.978	129.978,00
Marcelo Bezerra Crivella	267.422	267.422,00
Júlio César Lima de Freitas	91.300	91.300,00
Renato Costa Cardoso	91.300	91.300,00
TOTAL	580.000	580.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 do Código Civil de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: A propriedade das cotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Parágrafo Terceiro: Poderá ainda ocorrer, a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002.

[Handwritten signatures and initials]

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTENTICO A PRESENTE
Página 4 de 10
CÓPIA EXTRAÍDA DE NOTAS
COM O HME ORIGINAL APRESENTADO. POU FÉ.

S. Paulo, 08 JUN. 2005



LCINDO BRABES
SCH. AUTORIZADO
AS CONTRIB. P/ VERBA
MENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Administração

A sociedade será administrada pelos Sócios Administradores, Sr. **João Batista Ramos da Silva**, Sr. **Marcelo Bezerra Crivella** e o Sr. **Júlio César Lima de Freitas**, que usarão a denominação social isoladamente ou em conjunto de dois, para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, distribuindo entre si as atribuições e poderes referentes à realização dos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a investidura nos cargos somente poderão ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: Os Sócios Administradores terão direito a uma retirada mensal pró-labore, fixada mensalmente, de comum acordo entre os sócios representantes de mais da metade do capital social, observadas as disponibilidades da sociedade e a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Será necessária a aprovação de sócios que tenham a maioria do capital social, para o seguinte:

- a) compra e venda de bens imóveis;
- b) compra e venda de participação societária em outras empresas.

CLÁUSULA SEXTA - Atos Vedados

É vedado aos sócios, administradores ou procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins sociais, assim como, a sociedade prestar avais, fianças e outros favores a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Alterações Contratuais

A Sociedade, por seus cotistas, obriga-se a cumprir o disposto na Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, a qual dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, altera os arts. 38 e 64 da Lei n.º 4.117 de 27/08/1962 e o art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28/02/1967. Diante das obrigações, destaca:

a) as alterações contratuais que não impliquem alterações dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 dias a contar da realização do ato;

Min. das Comunicações
Fis. 162
Rubrica

Página 5 de 10 DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA HEIDROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.



b) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

31/06
M. das C. Comunicacões
Fis. 163
Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA - Transferência de Cotas

As cotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios e pessoas estranhas à sociedade, de expressa autorização do sócio ou dos sócios que representem mais da metade do capital social, após obtenção de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal ou na forma determinada pela legislação específica à época do evento.

Parágrafo Primeiro: Em igualdade de condições e na proporção das cotas possuídas, os sócios terão preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Segundo: As alterações contratuais ou estatutárias serão realizadas em conformidade com o estipulado na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - Impedimento dos sócios

O falecimento, a interdição e a incapacidade permanente de qualquer dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros ou sucessores do sócio impedido, indicarão entre eles aquele que representará os interesses do sócio junto à sociedade, e somente o indicado poderá representá-lo perante os demais sócios nos assuntos relativos à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo: As operações previstas nesta cláusula dependerão, para sua efetivação, de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Exercício Social, Lucros e sua Destinação

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço



27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
Página 6 de 9
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTENDIDA DAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

S. Paulo, 08 JUN. 2005

1.60
1. AUT.

CINDO BRABES
ROR AUTORIZADO
AS CONTRIB P/VERBA
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, com observância das prescrições legais. Depois de efetuadas as reservas e provisões legais permitidas por lei ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação ou distribuição do saldo de lucros ou prejuízos porventura apurados.

Parágrafo Único: No caso de distribuição de lucros líquidos apurados, os sócios participarão dos mesmos, na proporção das cotas que possuem na sociedade, o mesmo ocorrendo com os prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reunião dos Sócios

Ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deverá ser realizada a Reunião dos sócios, com o objetivo:

- I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II - designar administradores, quando for o caso;
- III - tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: o procedimento de realização da assembléia deverá obedecer ao disposto no Art. 1078 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensada a realização da assembléia dos sócios nos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Décima Segunda, infra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deliberação dos Sócios

Dependem da deliberação dos sócios:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

32W
M. das C. 164
R. 164
S. Paulo
08 JUN. 2005

7º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
LUIZ AUGUSTO ALOIR BOTELO FERREIRA
Página 7 de 8
COPIA REPRODUZIDA EM NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.



ALCINDO BRABES
ESCR. AUTORIZADO
JUSTAS CONTRA F. VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

33-688 Communica
165
RUBIN
14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a sociedade transformada em qualquer outro tipo admitido por lei, por deliberações dos sócios que tenham mais da metade do capital social, após obtida a prévia autorização do Governo Federal ou na forma que for determinada pela legislação específica na época da alteração. As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta do capital social e a cada cota corresponderá um voto.

Anônimas.

S. Paulo, 27 JUN. 2005

**Colegio Notarial
do Brasil - SP**

AUTENTICAÇÃO

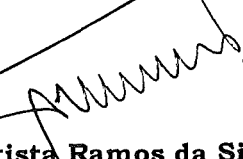
1040A1362865

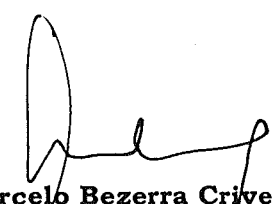
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaração de Desimpedimento

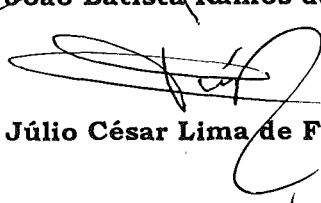
Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

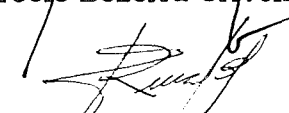
Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para os efeitos legais.

Itabuna, 13 de novembro de 2003

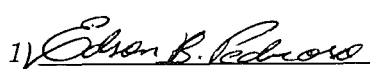

João Batista Ramos da Silva


Marcelo Bezerra Crivella


Júlio César Lima de Freitas

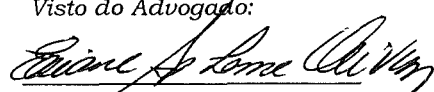

Renato Costa Cardoso

Testemunhas:

1) 
Nome: Edson Benedito Pedrosa
RG n.º 29.378.115-1 SSP/SP

2) 
Nome: Suzilene Rosa Ribeiro
RG n.º 19.347.677-0 SSP/SP

Visto do Advogado:


Eliane Aparecida Leme Oliveira
OAB/SP n.º 173.616

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2004
JUCEB SOB Nº: 96535834
Protocolo: 04/067473-8
Empresa: 29 2 0055891 3
TV CABRALIA LTDA


LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSE AUGUSTO ALOAIR BOTELHO FERREIRA
Página 169 AUTENTICO A PRESENTE
COPIA HIPOGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, OCU FÉ.

S. Paulo, 08 JUN, 2005



OTINDO BRABES
PR - AUTORIZADO)
AS CONTRIB P/ VERBA
VALIDO CONFORME COM O SELO DE AUTENTICIDADE



das Comunicações
167
Rubrica
16/09/05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA TV CABRÁLIA LTDA.
CNPJ n.º 13.494.265/0001-35
NIRE 29.2.0055891-3

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados, Sr. **João Batista Ramos da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.984.491 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.402.221-72, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cafezais, n.º 397 – Vila Santa Catarina – CEP.: 04364-000; **Marcelo Bezerra Crivella**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.000.300-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 463.923.197-00, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 326 – 20º andar – Bela Vista – CEP.: 01310-000; **Júlio César Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 900.060.102-08 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF sob o n.º 447.455.243-15, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida João Dias, n.º 1800 – Santo Amaro – CEP.: 04729-000; **Renato Costa Cardoso**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 20.990.703 (SSP/SP) inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.896.648-71, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Missionários, n.º 139 – 6º andar, únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **TV CABRÁLIA LTDA.**, com sede social na Cidade de Itabuna, no Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.494.265/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29.2.0055891-3, em 30/08/1984, consolidado posteriormente em 24/05/1993 e arquivado sob o n.º 940.142.937, em 15/03/1994 e última alteração de seu Contrato Social, datado de 13/11/2003, arquivado sob o n.º 96535834, em 10/05/2004, resolvem, como resolvido têm, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Os sócios decidem revogar a 21ª Alteração do Contrato Social, datada de 13 de novembro de 2003, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º 96535834, em 10 de maio de 2004, tendo em vista a existência de alteração contratual anteriormente celebrada pelos sócios, datada de 11 de junho de 2002, ainda sob análise do Ministério das Comunicações, desde o dia 16 de setembro de 2002, sob o protocolo na Delegacia Regional do Ministério das Comunicações na Bahia, sob o n.º 1377 e processo n.º 536400003562002, a qual aguarda deferimento do Poder Concedente, para respectivo arquivamento no órgão do registro de comércio.

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR GONÇALVES PEREIRA
AV. SÁBULOIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
COM A FOTOGRAFIA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

S. P. M. 27 JUN. 2005

RS 1.80
1 AUT



ALCINDO BRUNES
SCR. AUTORIZADO
TAS CONTRIB. VERBA
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Arquivo das Comunicações
Folha 168
Rubrica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (quatro)
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Itabuna/BA, 26 de julho de 2004.

João Batista Ramos da Silva

Marcelo Bezerra Crivella

Julio César Lima de Freitas

Renato Costa Cardoso

Testemunhas :

1) Assessoria do b. Ludo
Nome JESSARA DO CARMO PEDRADE
RG n.º 0508146992

Nome Julio Cesar Ribeiro
RG n.º 152.874-0

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2004
SOB Nº: 96551798
Protocolo: 04/192360-0
Empresa: 29 2 0055891 3
TV CABRALIA LTDA

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSE AUGUSTO ALDAIR BOTELO PEREIRA
AVISO LUIS Nº 59 AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

S. Paulo, 08 JUN. 2005



ALCINDO BRADES
ESCR. AUTORIZADO
Nestas Contrib. P/ Verba
Válida somente com o selo de autenticidade

R\$ 1,60
1 AUT.

TV CABRÁLIA LTDA.

CNPJ/MF nº 13.494.265/0001-35

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Esc. M. das
Fil. 169
Rubric
S. - sept

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito, os infra assinados, **JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.984.491 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 002.402.221-72, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua dos Missionários nº 139 – 6º andar, Santo Amaro, CEP 04729-000; **MARCELO BEZERRA CRIVELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.000.300-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 463923197-00, residente em São Paulo, SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395 – 11º andar, Cerqueira César, CEP 01410-001; **JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 900.060.102-08 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 447.455.243-15, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Avenida João Dias nº 1800, Santo Amaro, CEP 04729-000 e **RENATO COSTA CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.990.703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 141.896.648-71, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua dos Missionários nº 139 – 6º andar, Santo Amaro, CEP 04729-000, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Limitada denominada **TV CABRÁLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos e ato constitutivo arquivado na JUCEB sob NIRE 29.200.558.913 em 30/08/84 e última alteração registrada sob nº 96191653 em 22/06/99, resolvem, de acordo, alterá-lo nas seguintes condições:

- Os sócios decidem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, no que se refere a administração da Sociedade:

CLÁUSULA QUINTA: Por delegação dos sócios, a sociedade será administrada pelos Srs. **JOÃO LUÍS DUTRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.040.556 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 002.765.037-59, com endereço na cidade de Salvador, BA, na Avenida Antônio Carlos de Magalhães, 4.278, Bairro Iguatemi e **ALEXANDRE FARIA RAPOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.384.358 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 147.390.358-04, com endereço na cidade de Salvador, BA, na Rua Jardim Federação nº 81, Federação, designados Gerentes, que agirão em conjunto ou isoladamente, para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão brasileiros e a investidura nos cargos somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
JOÃO AUGUSTO ALOANIS BOTELHO PEREIRA
AV. S. J. N. 100-108 AUTENTICO A PRESENTE
COPIA FOTOGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
COMUNICACAO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

SP, PAULO,
03 JUN. 2005

RS 7.80
1 AUT



ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)
JUSTA CONTRIB. P/ VERBA
E SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Parágrafo Segundo: Os sócios gerentes terão a remuneração que for fixada pela sociedade."

2. Resolvem os sócios extinguir a filial localizada na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Avenida Porto Seguro nº 511 - 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0005-69.

3. Os sócios declaram não terem impedimento para o exercício da atividade mercantil.

4. São ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, e duas testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e de direito.

Itabuna, 11 de junho de 2002

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA

MARCELO BEZERRA CRIVELLA

JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS

RENATO COSTA CARDOSO

Testemunhas:

1.

Nome Glória Alves Pereira
RG nº 24.722.954-4 SSP/SP

2.

Nome Kenia C. da S. Barros
RG nº 45.790.134-2 SSP/SP

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004 /
SOB Nº: 96562397
Protocolo: 04/215908-3
Empresa: 29 2 0055891 3
TV CABRÁLIA LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO GERAL

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.

S. Paulo, 08 JUN. 2005



ALCINDO BRADES
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



AR

PREENCHER COM LETRA DE FÔ

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

OF:1074/CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC
AO SENHOR GERENTE DA

TV CABRÁLIA LTDA.

LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 33.

CEP: 45600-000 ITABUNA /BA

PRC. 53640.000807/2004-

CONEN

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONT

NATUREZA DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

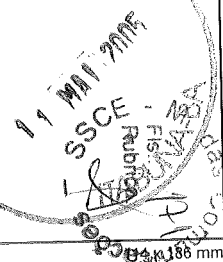
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



SCS
Ps. 172
Vom
S803
Comunicações

Ministério das Comunicações

PESQUISA DE
DOCUMENTOS

Palavra-chave:

Digite palavra-chave

Tipo de Docume

Escolha_aqui

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

> Busca avançada



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

Mer

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: BA

Município: Itabuna

Frequência: 174 MHz-180 MHz

Classe: A

Canal: 7+

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CABRALIA LTDA

Nome Fantasia:

Nº Estação: 322623537

Primeiro

Licenciamento:

Fistel: 06020354903

CNPJ: 13.494.265/0001-35

Situação: Não consta débito

Último

Licenciamento: 02/08/2001

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 13494265000135

Pesquisar

Razão Social: TV CABRALIA LTDA

Nome Fantasia:

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 45600000

Número: 17

Município: Itabuna

Telefone: 00 00000000

Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES QUADRA

Complemento:

Bairro: ALTO DO CANECOS

UF: BA

Distrito:

SubDistrito:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 45600000

Número: QD. 17

Município: Itabuna

Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES

Complemento:

Bairro: ALTO DOS CANECOS

UF: BA

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8535

Data Publicação
Contrato/Convênio: 07/02/1985

SCRAD Técnico: 008541

Data Limite

Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 06020354903

+ Documentos Emitidos

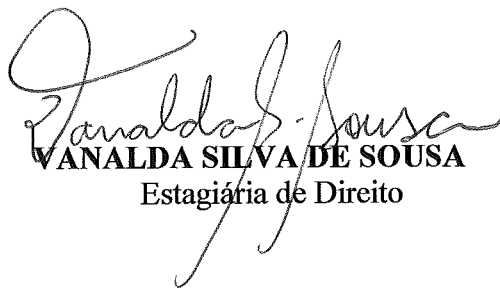
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada. (53640.000807/1999)	Radio Cabrália Ltda.
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	Fls. 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.	Fls. 98
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 05/09 e 99
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 11/24 e 101
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 26/34; 40/46 e Falta ART quitada.
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL. (Não constam débitos)	Fls. 172
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 97
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Fls. 107
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 108
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	Fls. 104/105
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Fls. 106
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 102
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 103
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.(não autenticadas)	Fls. 110/125
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Fls. 137/170

EM 03/07/2006


VANALDA SILVA DE SOUSA
 Estagiária de Direito

174

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO /	OF: 1.575/2006- CONEN /SSCE/DEOC/SC À TV. CABRÁLIA LTDA LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, QUADRA Nº 17 - ALTO DOS CANECOS CEP: 45.600-000 ITABUNA - BA PROC: 53.640.000807/1999 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA	
CEP / CODE POS		AYS
DECLARAÇÃO DE		ENVIO / NATURE DE L'ENVOI TÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 21/07/06	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 21 JUL 06 ECT/DIRIBA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Luiz Carlos Carneiro Mendes		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 2.976 416	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT 1180830439	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÕES NORTE E NORDESTE

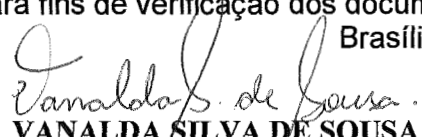
Referência.: Processo nº: 53640.000807/1999

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **TV CABRÁLIA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico, às fls. 25/48, informações da ANATEL dando conta da existência de irregularidades técnicas (fls. 87/91) e informações da entidade sobre a regularização. (fl. 96)

Assim sendo, propomos novo encaminhamento do ofício à ANATEL, acompanhado de cópias autenticadas das páginas supracitadas, para fins de verificação dos documentos apresentados pela emissora.

Brasília, 04 de julho de 2006.


VANALDA SILVA DE SOUSA
Estagiária de Direito


KARINA MARA VIEIRA BUENO
Advogada

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas
Brasília, 04 de 07 de 2006.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Radiodifusão das
Regiões Norte e Nordeste

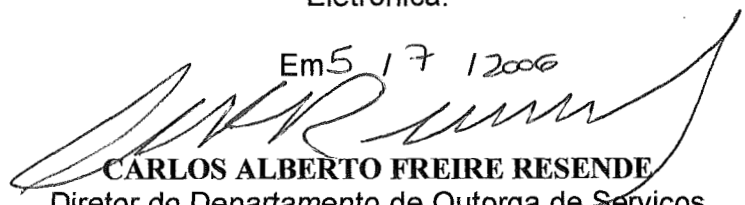
De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços.

Em 5 17 12006

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

De acordo. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 5 17 12006


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000

Ofício nº 1576 /2006-CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC Brasília, 13 de julho de 2006.

Ao Senhor
ANTONIO ROBERTO ZANONI
Gerente-Geral Substituto de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
§AS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. “H”, 5º andar – Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

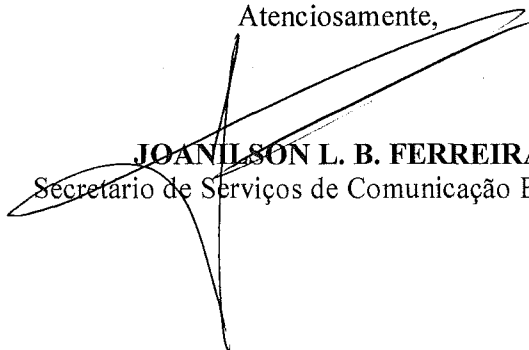
Ref.: Processo nº 53640.000807/1999
Entidade: TV CABRÁLIA LTDA.
Assunto: Nova Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à TV CABRÁLIA LTDA., para executar o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada **nova vistoria técnica** da emissora, em verificação de documentos apresentados pela emissora, tendo em vista a informação às fls. 25/48 e 96.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº 1575/2006 – CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC Brasília, 13 de julho de 2006.

À
TV CABRÁLIA LTDA.

Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 – Alto dos Canecos
Itabuna/ BA
CEP.: 45.600-000

Processo n.º 53640.000807/1999
Assunto: Renovação de Outorga

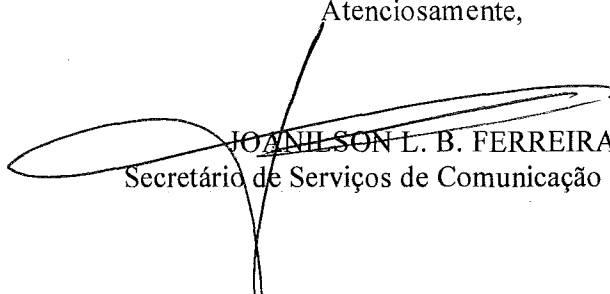
Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada:**

- Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (apresentaram sem autenticação)
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (quitada)

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


JOILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

63

Ilmo. Sr.

Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 071143/2006-06

Ref.: Aprovação de Procuradores
Processo n.º 53640.000807/1999
Resposta Ofício n.º 1575/2006/CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPQA/SE

03/2006-1457

GPB/SE

correção fls. 242.
A **TELEVISÃO ITAPOAN S/A**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representada por sua procuradora (doc. anexo), infra assinada, vem à presença de V.Sa. em cumprimento ao Ofício supra mencionado datado de 13.07.2006 e em complementação à documentação anteriormente encaminhada para renovação da outorga da emissora:

- Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (ano base 2005), entregue em 17/03/2006, recibo n.º 165.6009.1768.804.65 (matriz) e 165.6009.1767.791.52 (filial), extraída do site do Ministério do Trabalho, tendo este documento impresso valor de original;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Informamos que a via original foi encaminhada juntamente com os demais documentos no processo principal desta renovação de outorga e conforme se verifica, a mesma encontra-se quitada, porém com difícil visualização, pois a quitação foi emitida junto a tarja do impresso.

Assim, considerando ter cumprido e esclarecido as exigências formuladas, requer o prosseguimento deste processo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna, 14 de agosto de 2006.

TV CABRÁLIA LTDA.
Eliane Ap. Leme Oliveira
Procuradora

Data: 18/08/06

DO: DEOC

Para: Sodalap

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e C. Liberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar

Prazo: 1

R

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/INC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TV CABRALIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos, representada legalmente por seus administradores, Sr. *João Luís Dutra Leite*, RG nº 002.040.556 SSP/RN e CPF/MF nº 002.765.037-59 e Sr. *Alexandre Faria Raposo*, RG nº 4.384.358 SSP/SC e CPF/MF nº 147.390.358-04;

OUTORGADOS: **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.328.936 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.396.186-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Alameda Jaú, 740 - apto. 92 - Bairro Cerqueira César;

MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 82.641 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, com escritório na Rua dos Missionários, 139 - Santo Amaro, São Paulo, SP.;

ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 173.616 e CPF/MF sob nº 779.041.099-72, com escritório Al. Ministro Rocha Azevedo, 395 - 5º andar - Cerqueira César, São Paulo, SP.;

PODERES: Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar requerimentos, cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom andamento dos processos da Outorgante, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos. Fica vedado o seu substabelecimento.

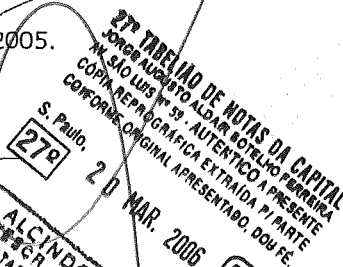
VALIDADE: 01 (um) ano a contar desta data.

Itabuna, 27 de setembro de 2005.



TV CABRALIA LTDA.

João Luís Dutra Leite



TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposo



8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
 Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOAO LUIS DUTRA LEITE(406396)
 que conferem com os padrões depositados neste cartório.
 Pago R\$ 2,50 EM TEST. DA VERDADE.
 São Paulo, 13 de outubro de 2005. Rec. semelhança sem valor econômico.
 4951494850484853495352504956. Valido com o selo de autenticidade.



026AA230676

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIZ Nº 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP
 Cópia Reprorgráfica Extraída p/ Parte
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU.FE.
 S. Paulo, 20 MAR. 2006
 R\$ 1,70
 1 AUL.



Reconheço por semelhança a firma de: ALEXANDRE FARIA RAB
 80
 São Paulo, 13 de outubro de 2005. R\$ 2,50
 Em testemunho da verdade, R\$ 2,50

SIMONE DOS SANTOS - ESCR. AUT. LEI 8735/74

SEM VALOR RECONHECIDO
 VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE SEM EMPLASTOS E/OU RASURAS



M. das Comunicações
Fls. 180
180m
SS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BRIG. FARIA LIMA, 1059 - SOBRELHOJA - CEP 01451-000 - TEL: (011) 815-4466



ART. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL Nº 8.496 DE 07/12/77

1	Nº da ART	2	MICROFILMAGEM
	060101951899041		
	Nº CREA do profissional	ano	Sig.

PROFISSIONAL	3	NOME COMPLETO	5	CPF
	4	TÍTULO PROFISSIONAL		
		JOSE WANDER LIMA DE CASTRO		194.548.646-53
		ENG: ELETRICISTA / ELETRÔNICO		

6	TIPO DE ART	7	VINCULADA A ART-SP Nº	9	ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART	10	SUBEMPREGADA?
5	1 - NENHUMA DAS SEGUINTES 2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA 3 - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO 4 - DEPENDÊNCIA DE CARGO OU FUNÇÃO 5 - CREDITO MURAL			2	1 - SIM 2 - NÃO	2	1 - SIM 2 - NÃO
		8	HA OUTRAS ARTS VINCULADAS?				
			1 - SIM (LISTAR EM 26) 2 - NÃO				

11	CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12	ÁREA DE ATUAÇÃO	13	TIPO DO CONTRATO
1	1 - MENSURA DAS SEGUINTES 2 - SUBSTITUIÇÃO DO RT. DA OBRA SERVIÇO 3 - INCLUIÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO 4 - CO-RESPONSÁVEL / EQUIPE / CO-PARTICIPAÇÃO 5 - CO-APROVAÇÃO		22	2	1 - PESSOA JURÍDICA 2 - PESSOA FÍSICA
			20 - CIVIL 21 - METALÚRGICA 22 - NAVAL 23 - AERONÁUTICA 24 - ELETROELÉTRICA 25 - ELETROELECTRÔNICA 26 - TELECOMUNICAÇÕES 27 - MECÂNICA 28 - METALURGIA 29 - NAVAL 30 - AERONÁUTICA 31 - ELETROELÉTRICA 32 - ELETROELECTRÔNICA 33 - TELECOMUNICAÇÕES 34 - MECÂNICA 35 - METALURGIA 36 - NAVAL 37 - AERONÁUTICA 38 - ELETROELÉTRICA 39 - ELETROELECTRÔNICA 40 - TELECOMUNICAÇÕES 41 - MECÂNICA 42 - METALURGIA 43 - NAVAL 44 - AERONÁUTICA 45 - ELETROELÉTRICA 46 - ELETROELECTRÔNICA 47 - TELECOMUNICAÇÕES 48 - MECÂNICA 49 - METALURGIA 50 - NAVAL 51 - AERONÁUTICA 52 - ELETROELÉTRICA 53 - ELETROELECTRÔNICA 54 - TELECOMUNICAÇÕES 55 - MECÂNICA 56 - METALURGIA 57 - NAVAL 58 - AERONÁUTICA 59 - ELETROELÉTRICA 60 - ELETROELECTRÔNICA 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - MECÂNICA 63 - METALURGIA 64 - NAVAL 65 - AERONÁUTICA 66 - ELETROELÉTRICA 67 - ELETROELECTRÔNICA 68 - TELECOMUNICAÇÕES 69 - MECÂNICA 70 - METALURGIA 71 - NAVAL 72 - AERONÁUTICA 73 - ELETROELÉTRICA 74 - ELETROELECTRÔNICA 75 - TELECOMUNICAÇÕES 76 - MECÂNICA 77 - METALURGIA 78 - NAVAL 79 - AERONÁUTICA 80 - ELETROELÉTRICA 81 - ELETROELECTRÔNICA 82 - TELECOMUNICAÇÕES 83 - MECÂNICA 84 - METALURGIA 85 - NAVAL 86 - AERONÁUTICA 87 - ELETROELÉTRICA 88 - ELETROELECTRÔNICA 89 - TELECOMUNICAÇÕES 90 - MECÂNICA 91 - METALURGIA 92 - NAVAL 93 - AERONÁUTICA 94 - ELETROELÉTRICA 95 - ELETROELECTRÔNICA 96 - TELECOMUNICAÇÕES 97 - MECÂNICA 98 - METALURGIA 99 - NAVAL 100 - AERONÁUTICA		

EMPRESA CONTRATADA	14	NOME COMPLETO	17	CLASSIFICAÇÃO
	15	Nº REG. CHEA	16	CGC

CONTRATANTE	18	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	19	TELEFONE PARA CONTATO
		TV CABRÁLIA LTDA.		(011) 3660-4800
				(DDD)

20	ENDEREÇO DO OBJETIVO DO CONTRATO	21	CEP
	ITABUNA - BA		

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	22	NATUREZA	23	UN.	24	QUANTIFICAÇÃO	25	ATIVIDADES TÉCNICAS
	1	A2012				29		
	2							
	3							

26	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES
	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO EM VHF, CANAL 07+ (SETE DELALADO PARA MAIS), COM POTÊNCIA DE 2,0KW, DA LOCALIDADE DE ITABUNA - BA.

27	VALOR DO CONTRATO	28	DATA DO CONTRATO	29	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	30	DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE	31	CENTRO DE CUSTO

32	ASSINATURA	33	LOCAL E DATA	34	PROFISSIONAL	35	CONTRATANTE
	S. PAULO	19/05/99					

TODAS AS AGÊNCIAS DOS BANCOS ABAIXO RELACIONADOS ESTÃO AUTORIZADAS A RECEBER:

BANCO DO BRASIL	AG. 0365-9	C/C 10.510-9	BANCO BRADESCO	AG. 0095-7	C/C 27.394-5
CAIXA ECON. FEDERAL	AG. 0689	C/C 03000972-0	NOSSA CAIXA NOSSO BCO.	AG. 0375-1	C/C 13.000.010-3
BCO. BANESPA	AG. 0134	C/C 13-002800-7			

QUITTAÇÃO	33	VALOR DA TAXA A PAGAR	34	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
		R\$ 14,66		

1ª VIA CREA-SP 2ª VIA BANCO 3ª VIA PROFISSIONAL 4ª VIA OBRA/SERVIÇO

A PRESENTE AUTENTICADA POR BANCOS AUTORIZADOS. O PRESENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA POR

29/05/99 14552 ACP1



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2010, na serod,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53640.000807/1999-69, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Solange Regina de Souza
Assistente Social
CRP 001.123.456
CPF 000.000.000-00
Carimbo e assinatura

201
m2

TERMO DE ABERTURA

Aos 18 dias do mês de Novembro de 20 10, na Serod,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53640.000807/1999-69, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____,
subcrevo e assino.

Patricia Silveira de Oliveira
Carimbo e assinatura

Coren



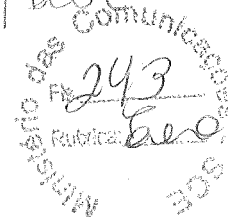
Ilmo. Sr.

Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 07/1916/2006-12

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPQA/SE
21/08/2006-14:51 Gary de J



Ref.: Renovação de Outorga
Processo n.º 53640.000807/1999
Resposta Ofício n.º 1575/2006/CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC
Protocolo n.º 53000.071143/2006-66

A TELEVISÃO CABRÁLIA LTDA., empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representada por sua procuradora, infra assinada, vem à presença de V.Sa., retificar o erro cometido na petição protocolizada sobre nº 53000.071143/2006-66, onde fez constar o nome da entidade TV Itapoan S/A., quando o correto é TV Cabrália Ltda. Informa que os documentos apresentados foram anexados corretamente, todos pertencentes a esta emissora.

Aproveitando a oportunidade, esclarece que a TV Cabrália possui concessão para serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, Estado da Bahia e não o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre como se fez constar no Ofício supra mencionado.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Itabuna, 17 de agosto de 2006

TV CABRÁLIA LTDA.
Eliane Ap. Leme Oliveira
Procuradora

Data: 23/08/06

DO: Sidop

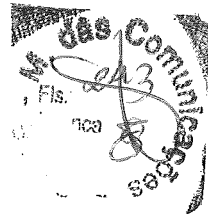
Para: Sidop

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquivar-se

Prazo: 1 / 1 / R

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC

CÓPIA



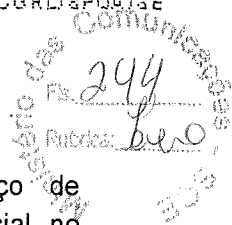
Ilmo. Sr.
Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ref.: Aprovação de Procuradores
Processo n.º 53640.000807/1999
Resposta Ofício n.º 1575/2006/CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC

53000 071143/2006-56

SEPRO/DILOQ/COLOQ/CGRL/SP04/SE
10/03/2006-14:56



A **TELEVISÃO ITAPOAN S/A**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representada por sua procuradora (doc. anexo), infra assinada, vem à presença de V.Sa. em cumprimento ao Ofício supra mencionado datado de 13.07.2006 e em complementação à documentação anteriormente encaminhada para renovação da outorga da emissora:

- Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (ano base 2005), entregue em 17/03/2006, recibo n.º 165.6009.1768.804.65 (matriz) e 165.6009.1767.791.52 (filial), extraída do site do Ministério do Trabalho, tendo este documento impresso valor de original;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Informamos que a via original foi encaminhada juntamente como os demais documentos no processo principal desta renovação de outorga e conforme se verifica, a mesma encontra-se quitada, porém com difícil visualização, pois a quitação foi emitida junto a tarja do impresso.

Assim, considerando ter cumprido e esclarecido as exigências formuladas, requer o prosseguimento deste processo.

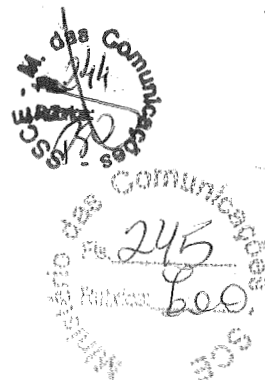
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna, 14 de agosto de 2006.

TV CABRÁLIA LTDA.
Eliane Ap. Leme Oliveira
Procuradora



Rua Alceu Amoroso Lima - n.º 822 - Bairro Pituba - Salvador/BA - CEP:41820-770
Telefone (71) 3340-5210 Fax (71) 3341-5444



Ofício nº 2064/2006-ER08FT/ER08-Anatel.

Salvador, 17 de agosto de 2006.

Ao Senhor,
JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA-Secretário.
Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica –
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º Andar, Sala 701
70.044-900 – Brasília/DF.

Assunto: **Encaminhamento de Documentos.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 072356/2006-13

SEA PA/SC

23082006-1151

Senhor Secretário,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Auto de Infração nº 0001BA20060116 de 09/08/2006; Laudo de Vistoria Técnica nº 0001BA20060116 e Relatório de Fiscalização nº 0516/2006 da entidade TV Cabralia LTDA.

2. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3340-5210, ou, no Escritório Regional sito à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 822 – Pituba – Salvador –Bahia. Cep: 41.820-770.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente Regional

Er08ft/mgsg

GAB
26/08

Data

27.08.06

DO: DEOC

Para:

Sedop

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo:

12

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC



	AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO		AUTO Nº 0001BA20060116	
			DATA 09/08/06	HORA 17:00
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade		CPF / CNPJ		
TV CABOALIA LTDA		13.194.265/0001-35		
Local de Instalação				
LOTEAMENTO VITÓRIA LOUZ SANES, Qd 12				
Tipo de Serviço		Município / Distrito		UF
RADIOFUSÃO SONS E IMAGENS		ITABUNA		BA
Representante da Entidade no ato da fiscalização			Identidade / Órgão Emissor	
GUSTAVO FARIAS BRANDÃO PAULUS			62412801/SSPPA	
II - Fundamentação				
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vitoria (s) nº 0001BA20060116 -----, que deste faz (em) parte integrante anexa (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis. Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização		
EDILSON ESALVA DE REIS		HERMÃO BARROS TERCÍUS		
Credencial Nº 1313		Credencial Nº 913-0		
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____		
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização		
Ass.: _____		Ass.: _____		
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		
Testemunhas:				
Nome: _____				
Doc.: _____				
Ass.: _____				



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Laudo de Vistoria Técnica

Laudo N°

Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV

00018A20060116

Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBTv
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 6 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB:

1.1 – Razão Social (autorizada): TV CARVALIA LTDA

1.2 – Endereço (sede): LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES S/Nº 17 CEP: 45600-000

Cidade: ITABUNA UF: BA Tel.: 3102-9109

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:			
Autorizado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES S/Nº 17</u>			
Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45600-000</u>			
Verificado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES S/Nº 17</u>		Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.1 do RTTV	Art. 63, "e", do CBT (Suspensão)
Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>BA</u> CEP: <u>45600-000</u>	R		
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Latitude	14°47'00"	14°46'53"	I
Longitude	39°17'00"	39°15'39"	

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Canal	7+	7+	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Tabela 7 do RTTV	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	RCA	RCA			
3.2.1.1.2 – Modelo	TF-2CH	TF-2CH			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	02	02			
3.2.1.1.4 – Tipo	0680	0680			
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	68,65	68,65			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)	360°	360°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP			
3.2.1.2.2 – Modelo	HF-1518"	HF-1518"	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante					
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo					
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)					

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar						Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante							
3.2.2.2.2 – Modelo					MA		
3.3 – Equipamentos							
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)					
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO					
3.3.1.2 – Modelo	RTV 5000A	RTV 5000A					
3.3.1.3 – Homologação	0139104	0139104					
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	4,0	3,7			R	Art 122, Item 34 do RSR	
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,4	0,37					Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+247\text{ (Hz)}$			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74	
3.3.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$. ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+185\text{ (Hz)}$					
3.3.1.8 – Gabinete aterrado					R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.					R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)					
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO					
3.3.2.2 – Modelo	RTV 2000A	RTV 2000A			R		
3.3.2.3 – Homologação	0397187	0397187					
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	2,0	1,8			R	Art 122, Item 34 do RSR	
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,2	0,18					Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+984\text{ (Hz)}$			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 do RTTV	
3.3.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$. ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+219\text{ (Hz)}$			R		
3.3.2.8 – Gabinete aterrado					R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.					R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	

4. Estúdios

4.1 – Estúdio Principal

4.1.1 - Endereço

Autorizado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Qd. 12

Cidade: ITABUNA UF: BA CEP: _____

Verificado: LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Qd. 12

Cidade: ITABUNA UF: BA CEP: 45600-000

Art 122, Item 34
do RSR c/c Art. 2º
da Portaria MC
26/96

Art. 63, "e" do
CBT
(Suspensão)

4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio

Art. 60 da Portaria
MC 26/96 c/c
Art. 71 do CBT

Art. 63, "a" do
CBT
(Suspensão)

4.2 – Estúdio Auxiliar

4.2.1 - Endereço

Autorizado: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Verificado: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Art 122, Item 34
do RSR c/c Art. 3º
da Portaria 26/96

Art. 63, "e" do
CBT
(Suspensão)

5. Outras Constatações

Existência de interferência prejudicial

☐ Sim

☒ Não

Art. 48 e 49 do RSR
"Agravante"

Art 63 "e" CBT
"Agravante"

5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.

☐ Inexistente

☐ Vencida

Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR

☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)

Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR

Art. 62 do CBT
(Multa)

5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização

Art. 28, Item 17 do RSR

5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002

5.5 – Existência de Responsável Técnico.

Item II, da Portaria MC 160/1987

Arts. 61 e 62 do CBT
(Multa)

Informações Adicionais

6.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº _____

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

7. Instrumentos Utilizados na Vistoria

[illegible]

8. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): EDILSON ESAU DOS REIS

Assinatura:

Credencial N°: 1313

Agente de Fiscalização (2): HERNANDO BARROS TERCÍUS

Assinatura:

Credencial N°: 913-0

Representante da Entidade: GUSTAVO FARIAS BRANCO PAULO CA

Cargo

Identidade N°: 62412801-SSP/Po

Assinatura:

Local e Data:

005/08/06

*RTTV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.

*CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

*RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

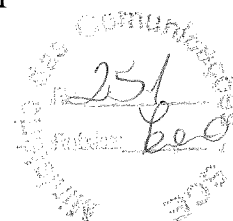
* PBTv – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER08OT2006000016 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

TV CABRALIA LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248

2.1.3 Endereço da Sede

LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES QUADRA 17
Bairro: ALTO DO CANECOS
Município: Itabuna UF: BA

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências na TV CABRALIA LTDA, objetivando:

- ☐ Permitir a renovação de outorga.

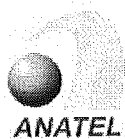
4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Regulamento Técnico para a prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, aprovado pela Resolução nº 284 de 07 de Dezembro de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

03/08/2006 à 12/08/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na TV CABRALIA LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- Vistoria presencial com avaliação dos parâmetros técnicos in-loco;
- Utilizou-se da ficha técnica da emissora para comparação entre dados autorizados e verificados;
- Preencheu-se o Laudo de Vistoria Técnica e Auto de Infração em três vias(03), ficando cópia com o Radiodifusor;
- Utilizou-se dos instrumentos: Analisador de Espectro, Wattímetro Digital, Telêmetro, GPS e Bússola para avaliar os parâmetros de medições.

Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

Irregularidade encontrada:

- Tolerância das coordenadas geográficas diferentes das autorizadas;

Obs==>Apesar da irregularidade constatada, a Emissora encontra-se Ápta a Renovação de Ouotrga.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.2. Para o usuário

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.3. Para a Administração Pública

- Ciência a Administração Pública da real situação da Emissora.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

- Conhecimento da real situação da Emissora.

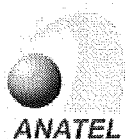
5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

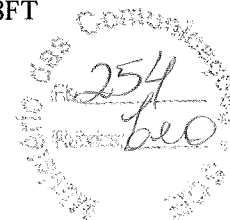
Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



A Emissora encontra-se Ápta à Renovação de outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

IRREGULARIDADE
ENQUADRAMENTO

- Tolerância das coordenadas geográficas
do RSR c/c
diferentes das autorizadas;
RTTV

Art. 122, Item 34

Item 7.1 do

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções são :

IRREGULARIDADE
Máxima Prevista

Sanção

- Tolerância das coordenadas geográficas
CBT
diferentes das autorizadas;
(Suspensão)

Art. 63, "e", do

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº ,
0001BA20060116 e instaurou-se o Procedimento para Apuração de Descumprimento de
Obrigações - PADO nº ,

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

0001BA20060116 – AUTO DE INFRAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, FICHA
TÉCNICA.

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

EDILON ESAÚ DOS REIS

HERMANO BARROS TERCIUS

Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
EDILON ESAÚ DOS REIS - ER08FT

Responsável pela aprovação do relatório
WILTON MACHADO DE OLIVEIRA - ER08FT

Wilton Machado de Oliveira



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:

0516/2006/ER08FT

Data:

16/08/2006

Nº SICAP:



Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:

0516/2006/ER08FT

Data:

16/08/2006

Nº SICAP:

Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razao Social: TV CABRALIA LTDA		CNPJ: 13.494.265/0001-35
Nome Fantasia:		Fistel: 06020354903
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		UF: BA
Localidade: ITABUNA		Classe PB: A Classe OP:
Canal PB: 7+ (sete) Canal OP: 7+	Frequência PB: 174 MHz-180 MHz MHz	Frequência OP: 174 - 180 MHz
Num. Estação: 322623537	Indicativo: ZYA300	Telefone (Sede): 00000000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO									
Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, Q. 2L7					Número: .		Bairro: ***		
Localidade: ITABUNA							UF: BA		
Latitude: 14° 47' 00" 00" S Longitude: 39° 17' 00" 00" W							Cota da Base da Torre: 80 metros		
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO									
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL									
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA					Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA				
Modelo: RTV-5000A					Modelo: RTV-2000-A				
Código de homologação: 013994XXX0038					Código de homologação: 039787XXX0038				
Potência Operação: 4 kW					Potência Operação: 2 kW				
2.2 - ANTENA PRINCIPAL									
Fabricante: RCA - RADIO CORPORATION OF AMERICA					Fabricante: ***				
Modelo: TF-2CH					Modelo: ***				
GMAX: 3,22 dBd					GMAX: ***				
Polarização: Horizontal					Polarização: ***				
HCI: 68,65 metros					HCI: ***				
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°					Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***				
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***					Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***				
Orientação do Zero do diagrama: 360° em relação ao norte verdadeiro					Orientação do Zero do diagrama: ****				
Descrição da Antena: ANTENA SUPERTURNSTILE					Descrição da Antena: ***				
2.3 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL									
Fabricante: KMP					Fabricante: ***				
Modelo: HF 1 5/8					Modelo: ***				
Comprimento: 65 m					Comprimento: ***				
Impedância: 50 Ohms					Impedância: ***				
Atenuação: 1,18 dB/100m					Atenuação: ***				
2.4 - ANTENA AUXILIAR									
Fabricante: ***					Fabricante: ***				
Modelo: ***					Modelo: ***				
GMAX: ***					GMAX: ***				
Polarização: ***					Polarização: ***				
HCI: ***					HCI: ***				
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***					Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***				
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***					Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***				
Orientação do Zero do diagrama: ****					Orientação do Zero do diagrama: ****				
Descrição da Antena: ***					Descrição da Antena: ***				
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR									
Fabricante: ***					Fabricante: ***				
Modelo: ***					Modelo: ***				
Comprimento: ***					Comprimento: ***				
Impedância: ***					Impedância: ***				
Atenuação: ***					Atenuação: ***				
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA									
ERP _{MAX} (PT x G x EF) : 7,03kW									
VM:									
HNSMT(metros):									
ERP(kW):									

4 - OBSERVAÇÕES:

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.

- HCl: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, Q. 27 Número: . Bairro: *** Localidade/UF: Itabuna/BA	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***
--	---

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Salvador/BA

Data da Emissão:
04/08/2006 15:53:50



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

TV CABRALIA LTDA
OF: 1.576/2006-COSUD/SSCE/DEOC/SC
AO SENHOR
ANTONIO ROBERTO ZANONI
Gr. GERAL SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SAS - Qd. 06 - Ed. Ministro Sérgio Motta - BL. 'H', 5º andar - ala norte
BRASILIA - DF
CEP: 70.070-940
PROC: 53.640.000807/1999
ASSUNTO: VISTORIA TÉCNICA

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/07/06

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Edenilson Nery
Miguel Roberto Bezerra
4736-7

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

75240203-0

114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

353

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE C

OF:10200/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
A SUA SENHORIA O SENHOR
LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM
PROCURADOR DA REPÚBLICA - PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
RUA SGAS 604 -LOTE 23 SALA 207
CEP :70200-640 - BRASÍLIA/DF
PRC. 53640.000807/1999

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

ASSINATURA DO RE

CORNN

VALOR / VALEUR DÉCLARÉ

CRIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Geraldo Magela Contino
Mat. 8129671-1

5 JUL 2004

Brasília-BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AR

258
Lao

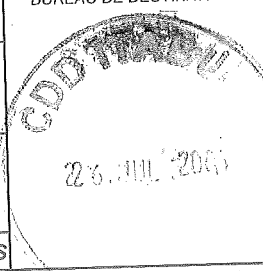
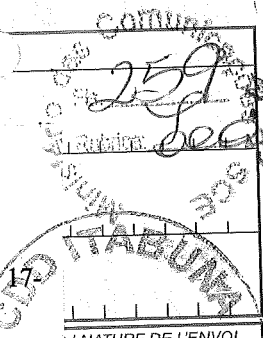
114 x 186 mm



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / ADR	Of. 744/2004/CGOS/DOS/SSCE/MC ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA DIRETOR DA TV CABRÁLIA LTDA LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES -QUADRA 17- LTO DOS CANECOS
CEP / CODE POSTAL	CEP: 45602-748/ ITABUNA/BA CGOS/A*
DECLARAÇÃO DE CO	1 / NATURE DE L'ENVOI 2 / PRIORITAIRE
☐ SEGUR O / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
Roseneide Duarte de S. Almeida	26/07/04
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Roseneide Duarte de S. Almeida	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
1-467380SSP.	118088439
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	



030
1058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO /

CEP / CODE PO

DECLARAÇÃO

OF:11900/04/CGOS/DOS/SSCE/MC/EAP

AO SENHOR

JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS

SÓCIO-GERENTE DA TV CABRÁLIA LTDA.

LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, QD. 17, ALTO DOS CANECOS

CEP :45600-000/ ITABUNA / BA

PAYS

DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
ITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

14 AGO 2004

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

BA

114 x 186 mm



Rua Alceu Amoroso Lima - n.º 822 - Bairro Pituba - Salvador/BA - CEP: 41820-770
Telefone (71) 3340-5210 Fax (71) 3341-5444

Ofício nº 2064/2006-ER08FT/ER08-Anatel.

Salvador, 17 de agosto de 2006.

Ao Senhor,
JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA-Secretário.
Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica -
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º Andar, Sala 701
70.044-900 - Brasília/DF.

Assunto: **Encaminhamento de Documentos.**

Senhor Secretário,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 072356/2006-13
SEAP/SC
23/08/2006-11:51

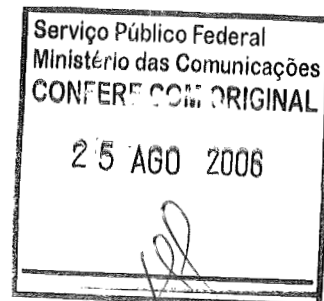
1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Auto de Infração nº 0001BA20060116 de 09/08/2006; Laudo de Vistoria Técnica nº 0001BA20060116 e Relatório de Fiscalização nº 0516/2006 da entidade TV Cabrália LTDA.

2. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3340-5210, ou, no Escritório Regional sito à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 822 - Pituba - Salvador - Bahia. Cep: 41.820-770.

Atenciosamente,

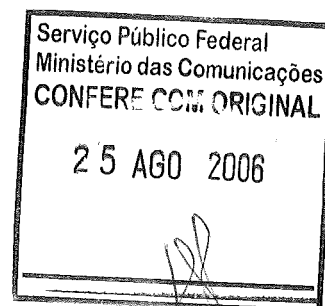
FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente Regional

Er08ft/mgsg



GAB

	AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	AUTO Nº 0001BA20060116 DATA HORA 09/08/06 17:00
I - Identificação da Entidade		
Nome da Entidade		CPF / CNPJ
TV CABALIA LTDA		13.494.265/000135
Local de Instalação		
LOTEAMENTO VITÓRIA LOURDAS, Oda 12		
Tipo de Serviço		Município / Distrito
RADIOFUSÃO SONS E IMAGENS		ITABUNA
Representante da Entidade no ato da fiscalização		UF
GUSTAVO FARIAS BRANCO PAULUS		BA
Identidade / Órgão Emissor		62412801/SSP-PA
II - Fundamentação		
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0001BA20060116 -----, que deste faz (em) parte integrante anexa (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis. Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.		
III - Identificação das Partes		
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização
EDILSON ESAN DE REIS		HERMANO BARROS TERCIO
Credencial Nº 1313		Credencial Nº 913-0
Ass.:	Ass.:	Ass.:
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização
Ass.:		
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		
Testemunhas:		
Nome:		
Doc.:		
Ass.:		





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV

Laudo N°

00018A20060116

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento Inicial
☐ Licenciamento por Alteração Técnica

- ☐ Enquadramento no PBTv
☐ Especial
☒ Renovação
☐ Verificação de Correção de Irregularidade
(ver item 6 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB:

1.1 – Razão Social (autorizada): TV CASUALIA LTDA

1.2 – Endereço (sede): LOTEAMENTO VITÓRIA LOUR SOARES S/Nº CEP: 45600-000
Cidade: ITABUNA UF: Ba Tel.: 3102-9103

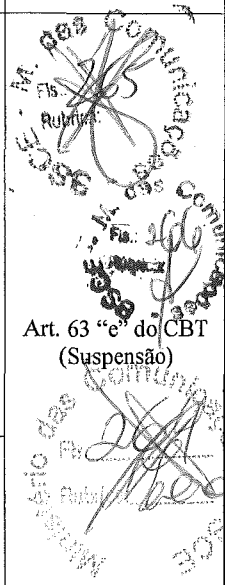
2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: Autorizado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUR SOARES S/Nº</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>Ba</u> CEP: <u>45600-000</u> Verificado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUR SOARES S/Nº</u> Cidade: <u>ITABUNA</u> UF: <u>Ba</u> CEP: <u>45600-000</u>	<u>R</u>	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.1 do RTTV	Art. 63, “e”, do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude	<u>14°47'00"</u>	<u>14°46'53"</u>	<u>I</u>
Longitude	<u>39°17'00"</u>	<u>39°15'30"</u>	

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Canal	<u>7+</u>	<u>7+</u>	<u>R</u>	Art 122, Item 34 do RSR c/c Tabela 7 do RTTV	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	<u>RCA</u>	<u>RCA</u>	<u>R</u>	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.1.2 – Modelo	<u>TF-2CH</u>	<u>TF-2CH</u>			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	<u>02</u>	<u>02</u>			
3.2.1.1.4 – Tipo	<u>0680</u>	<u>0680</u>			
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	<u>68,65</u>	<u>68,65</u>			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)	<u>360°</u>	<u>360°</u>			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	<u>KMP</u>	<u>KMP</u>	<u>R</u>	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	<u>HF-1518"</u>	<u>HF-1518"</u>			
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			<u>WA</u>	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo					
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)					



3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante					
3.2.2.2.2 – Modelo			MA		
3.3 – Equipamentos					 Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO			
3.3.1.2 – Modelo	RTV 5000A	RTV 5000A			
3.3.1.3 – Homologação	0139194	0139194			
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	4,0	3,7	R	Art 122, Item 34 do RSR	
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,4	0,37			
3.3.1.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+247\text{ (Hz)}$	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74	
3.3.1.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$. ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+185\text{ (Hz)}$			
3.3.1.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar					Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO			
3.3.2.2 – Modelo	RTV 2000A	RTV 2000A	R		
3.3.2.3 – Homologação	0397/87	0397/87			
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	2,0	1,8	R	Art 122, Item 34 do RSR	
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,2	0,18			
3.3.2.6 – Frequência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+984\text{ (Hz)}$	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 do RTTV	
3.3.2.7 – Frequência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$. ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	$\pm 1000\text{Hz}$	$+219\text{ (Hz)}$	R		
3.3.2.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	

4. Estudos			
4.1 – Estúdio Principal			
4.1.1 - Endereço			
Autorizado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Rde 17</u>		Art 122, Item 34 do RSR c/c Art. 2º da Portaria MC 26/96	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: <u>ITABUNA</u>	UF: <u>BA</u> CEP: _____		
Verificado: <u>LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES, Rde 17</u>		Art. 60 da Portaria MC 26/96 c/c Art. 71 do CBT	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: <u>ITABUNA</u>	UF: <u>BA</u> CEP: <u>45600-000</u>		
4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio			
4.2 – Estúdio Auxiliar			
4.2.1 - Endereço			
Autorizado: _____		Art 122, Item 34 do RSR c/c Art. 3º da Portaria 26/96	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____		
Verificado: _____		NA	
Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____		
5. Outras Constatações			
5.1 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não		Art. 48 e 49 do RSR "Agravante"	Art 63 "e" CBT "Agravante"
5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida		R	Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)		R	Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR
5.3 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização		R	Art. 28, Item 17 do RSR
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.		R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002
5.5 – Existência de Responsável Técnico.		R	Item II, da Portaria MC 160/1987
Arts. 61 e 62 do CBT (Multas)			
6. Informações Adicionais			
6.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº _____			
Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL 25 AGO 2006 			
Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.			

7. Instrumentos Utilizados na Vistoria

[illegible]

8. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): EDILSON ESAU DOS REIS

Assinatura:

Credencial N°: 1313

Agente de Fiscalização (2): HERNAN BARROS TERCÍUS

Assinatura:

Credencial N°: 913-0

Representante da Entidade: GUSTAVO FARIAS BRANCO *Paulo*

Cargo

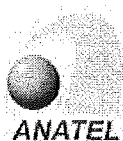
Identidade Nº: 62412801-882/P0

Assinatura:

Local e Data: 09/08/06

- * RTTV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.
 * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
 * RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
 * Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
 * PBTv – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).

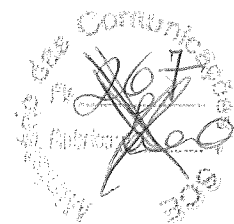




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER08OT2006000016 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

TV CABRALIA LTDA

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248

2.1.3 Endereço da Sede

LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES QUADRA 17
Bairro: ALTO DO CANECOS
Município: Itabuna UF: BA

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências na TV CABRALIA LTDA, objetivando:

- ☐ Permitir a renovação de outorga.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

25 AGO 2006

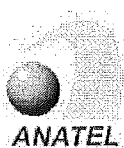
4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06

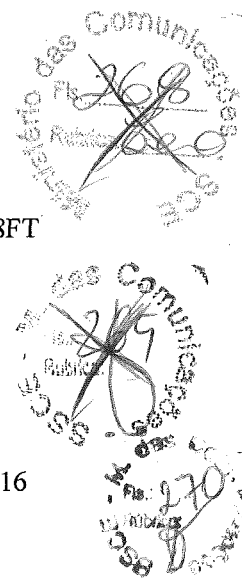


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006

Nº SICAP:



O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Regulamento Técnico para a prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, aprovado pela Resolução nº 284 de 07 de Dezembro de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

03/08/2006 à 12/08/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na TV CABRALIA LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

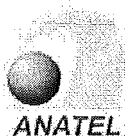
5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- Vistoria presencial com avaliação dos parâmetros técnicos in-loco;
- Utilizou-se da ficha técnica da emissora para comparação entre dados autorizados e verificados;
- Preencheu-se o Laudo de Vistoria Técnica e Auto de Infração em três vias(03), ficando cópia com o Radiodifusor;
- Utilizou-se dos instrumentos: Analisador de Espectro, Wattímetro Digital, Telêmetro, GPS e Bússola para avaliar os parâmetros de medições.

Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06

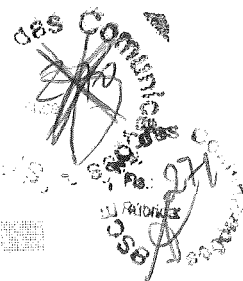
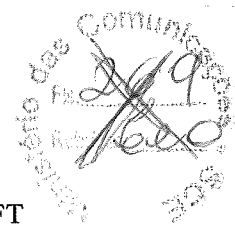




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

Irregularidade encontrada:

- Tolerância das coordenadas geográficas diferentes das autorizadas;

Obs==>Apesar da irregularidade constatada, a Emissora encontra-se Ápta a Renovação de Ouotrga.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.2. Para o usuário

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.3. Para a Administração Pública

- Ciência a Administração Pública da real situação da Emissora.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

- Conhecimento da real situação da Emissora.

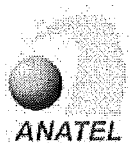
5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.



6. CONCLUSÃO

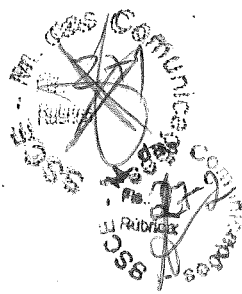
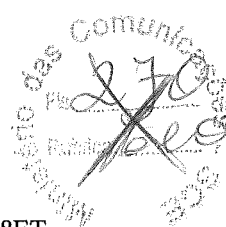
Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



A Emissora encontra-se Ápta à Renovação de outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

IRREGULARIDADE
ENQUADRAMENTO

- Tolerância das coordenadas geográficas
do RSR c/c
diferentes das autorizadas;
RTTV

Art. 122, Item 34

Item 7.1 do

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções são :

IRREGULARIDADE
Máxima Prevista

Sanção

- Tolerância das coordenadas geográficas
CBT
diferentes das autorizadas;
(Suspensão)

Art. 63, "e", do

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº ,
0001BA20060116 e instaurou-se o Procedimento para Apuração de Descumprimento de
Obrigações - PADO nº ,

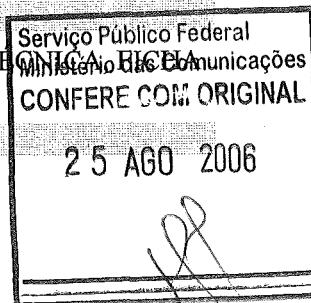
7. RELAÇÃO DE ANEXOS

0001BA20060116 – AUTO DE INFRAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA E FISCAL

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

EDILON ESAÚ DOS REIS

HERMANO BARROS TERCIVS

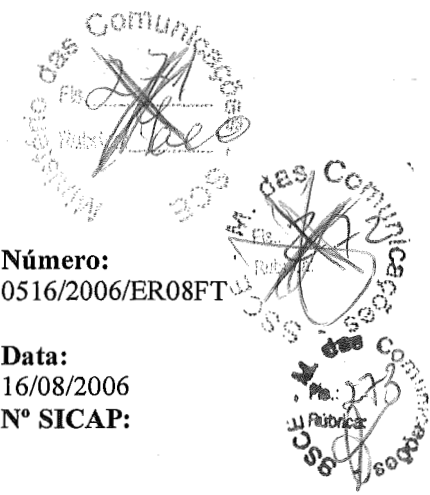




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
EDILON ESAU DOS REIS - ER08FT

Responsável pela aprovação do relatório
WILTON MACHADO DE OLIVEIRA - ER08FT

Wilton Machado de Oliveira

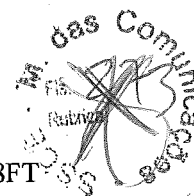




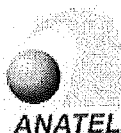
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0516/2006/ER08FT

Data:
16/08/2006
Nº SICAP:



Data da Impressão 16/08/2006 16:52:06

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV CABRALIA LTDA		CNPJ: 13.994.265/0001-35
Nome Fantasia:		Fistel: 06020354903
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		UF: BA
Localidade: ITABUNA		Classe PB: A Classe OP:
Canal PB: 7+ (sete) Canal OP: 7+	Frequência PB: 174 MHz-180 MHz MHz	Frequência OP: 174 - 180 MHz
Num. Estação: 322623537	Indicativo: ZYA300	Telefone (Sede): 00000000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

[illegible]

4 - OBSERVAÇÕES:

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direcção de máxima irradiação.

- HCl: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, Q. 27

Número: .

Bairro: ***

Localidade/UF: Itabuna/BA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***

Número: ***

Bairro: ***

Localidade/UF: ***

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

25 AGO 2006

[Handwritten signature]

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Salvador/BA

Data da Emissão:
04/08/2006 15:53:50



Agência Nacional de Telecomunicações

Cartão de Postagem



N.F.:

AC SUMARE

Volume: 1/1

SL347382495BR



DESTINATÁRIO

Data da Postagem 18/08/06

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA - SECRETÁRIO

SECRETÁRIO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS Ministério das Comunicações, S/N BL. R 3º ANDAR,

Zona Cívico-Administrativa

70044-900 Brasília - DF



AR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

25 AGO 2006



Peso 0,30 (g)



REMITENTE

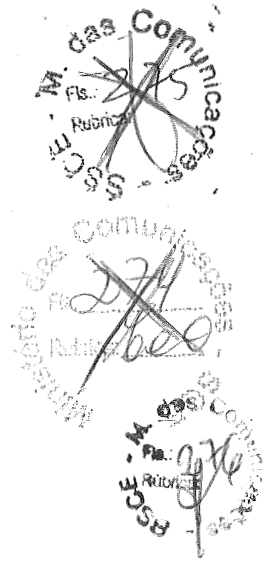
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES/FISC TECNICA

Rua Alceu Amoroso Lima, 822

Caminho das Árvores

41820-770 Salvador - BA

Obs: OFÍCIO Nº 2064/2006/ER08FT DE 17/08/2006.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TV CABRALIA LTDA
CNPJ: 13.494.265/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

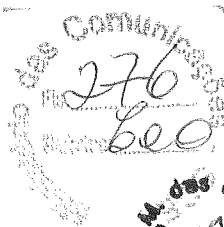
Emitida às 15:29:03 do dia 19/04/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/05/2007.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº **1790**/2007 – CONEN/CGRL/DEOC/SCE/MC

Brasília, 30 de Abril de 2007.

Ao Senhor Gerente da

TV Cabrália Ltda

Loteamento Vitória Loup Soares, Qd. 17 – Alto dos Canecos
45600-000 Itabuna - BA

Processo nº: 53640.000807/1999

Assunto: Solicitação de documentação

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão em sons e imagens, no município de Itabuna, Estado da Bahia, formulada pela **TV Cabrália Ltda**, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos, **em original ou cópia autenticada**, a seguinte documentação:

- ✓ Cópias **autenticadas** das alterações contratuais, devidamente arquivadas no órgão competente, da 22ª alteração contratual à última realizada.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

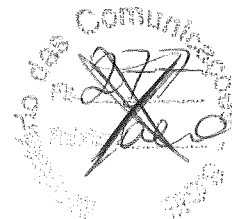
Ilmo. Sr. Anacleto Rodrigues Cordeiro
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 030139/2007-29

SEPRO/DIOG/COLOG/CGRL/SPD

25/05/2007-14:29



Ref.: Renovação de Outorga
Processo n.º 53640.000807/1999
Resposta Ofício n.º 1790/2007/CONEN/CGRL/DEOC/SCE/MC

A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 – Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representada por sua procuradora, infra assinada, vem à presença de V.Sa, apresentar cópia autenticada da 22ª Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 16.09.2005 sob n.º 96640142, informando ser esta a última alteração contratual realizada pela emissora.

Por oportuno, encaminhamos ainda, cópia do protocolo de encaminhamento da referida alteração contratual para aprovação de atos e também, cópia da Portaria nº 316 de 02.08.2006, publicada no DOU em 01.09.2006 da aprovação de atos praticados na 22ª Alteração Contratual.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Itabuna, 21 de Maio de 2007

TV CABRÁLIA LTDA.
Eliane Ap. Leme Oliveira
Procuradora

Data: 29/05/07

DO/DOS

Para: Sidap

☐ Conhecimento

☒ Pendências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo: / R

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DOS/SSCE/MC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TV CABRALIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, quadra 17, Alto dos Canecos, representada legalmente por seus administradores, Sr. *João Luís Dutra Leite*, RG nº 002.040.556 SSP/RN e CPF/MF nº 002.765.037-59 e Sr. *Alexandre Faria Raposo*, RG nº 4.384.358 SSP/SC e CPF/MF nº 147.390.358-04;

OUTORGADOS: **MARCELO DE LIMA BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 82.641 e no CPF/MF nº 000.267.297-92, com escritório na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 84 - 2º andar - Benfica, Rio de Janeiro, RJ;

ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 173.616 e CPF/MF nº 779.041.099-72, com escritório Al. Ministro Rocha Azevedo, 395 - 5º andar - Cerqueira César, São Paulo, SP;

PODERES: Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar requerimentos, cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom andamento dos processos da Outorgante, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos. Fica vedado o seu substabelecimento.

VALIDADE: 03 (três) anos a contar desta data.

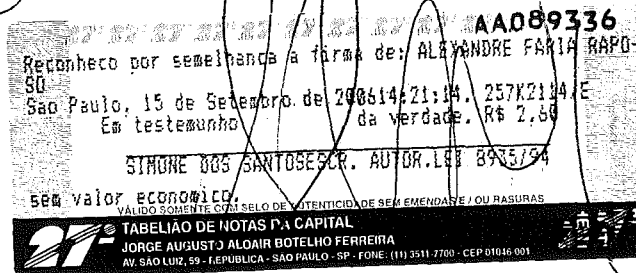
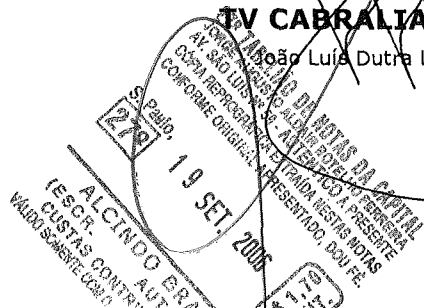
Itabuna, 01 de Setembro de 2006.

TV CABRALIA LTDA.

João Luís Dutra Leite

TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposo



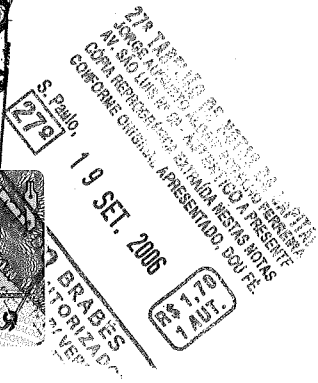
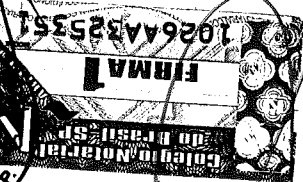


8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOAO LUIS DUTRA LEITE(406396)
que conferem com os padrões depositados neste cartório.

Pago R\$ 2,60 EM TEST. DA VERDADE.

São Paulo, 18 de setembro de 2006 'Rec. semelhança em valor econômico'
4956485750484854494951495348 'Válido somente com o selo de autenticidade'



Resolvem os sócios, de acordo, alterá-lo nas seguintes condições:

I - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

I.1 Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO BEZERRA CRIVELLA**, titular de 267.422 (duzentas e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 267.422,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais), as quais cede e transfere a totalidade delas, sendo 133.711 (cento e trinta e três mil, setecentos e onze) quotas ao Sr. **José Célio Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06585843-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 787.343.477-04, com endereço na cidade Recife, PE, na Avenida Mário Melo n.º 356, Bairro Santo Amaro, CEP.: 50040-010 e 133.711 (cento e trinta e três mil, setecentos e onze) quotas ao Sr. **Oswaldo Roberto Ceola**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.998.036 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º 054.403.528-30, com endereço na cidade de Teresina, PI, na Rua Areolino de Abreu, 987 - Centro, CEP.: 64000-917;

O sócio que ora se retira da sociedade confessa haver recebido integralmente o valor, neste ato, em moeda corrente do país, dando aos adquirentes plena, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

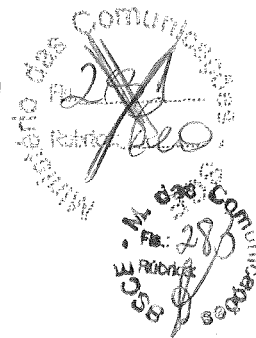
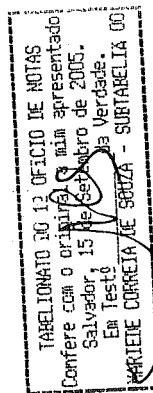
I.2. Diante da cessão e transferência de quotas, na forma acima demonstrada, o quadro societário passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	129.978	129.978,00
JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS	91.300	91.300,00
RENATO COSTA CARDOSO	91.300	91.300,00
OSVALDO ROBERTO CEOLA	133.711	133.711,00
JOSÉ CÉLIO LOPES	133.711	133.711,00
TOTAL	580.000	580.000,00

II - Em virtude das alterações realizadas, os sócios de comum acordo resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

TV CABRALIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação

A Sociedade tem a denominação social de **TV CABRALIA LTDA.**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede Social, filial e Prazo de Duração

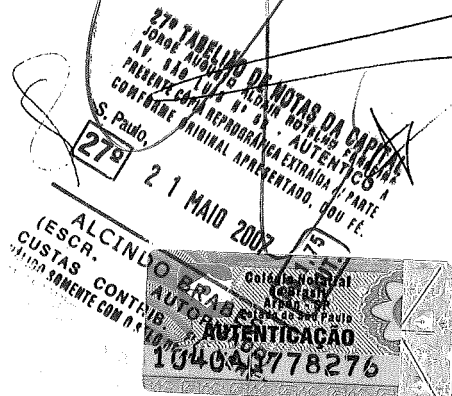
A sede social está situada no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP.: 45600-000, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui instalada a filial localizada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Ascendino Mello n.º 297 - 2º andar, salas 201 a 205 - Centro, CEP.: 45020-770;

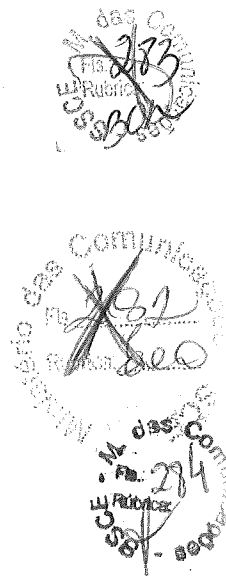
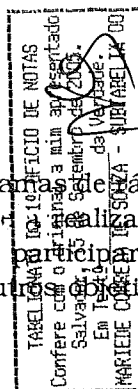
Parágrafo Segundo: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se na dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha obter do Governo Federal ou mediante transferência direta dessas outorgas, quando concedidas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa, bem como, subsidiariamente a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Podendo ainda, a sociedade exercer atividades correlatas,



tais como, importação, exportação e comercialização de programas de rádio e televisão, bem como de fitas magnéticas gravadas ou não e realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, assim como participar de outras sociedades como cotista ou acionista, ainda que de outras atividades sociais.



CLÁUSULA QUARTA - Capital Social

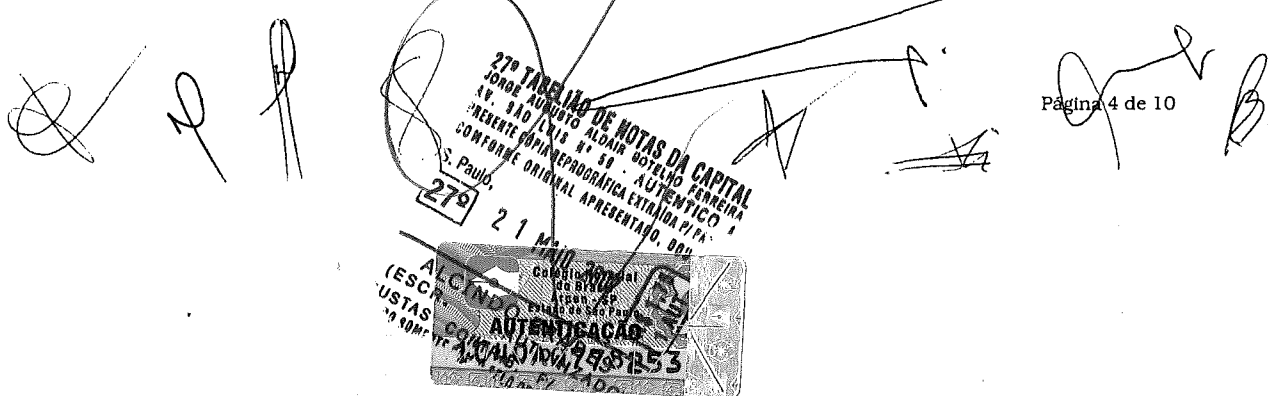
O Capital Social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 580.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	129.978	129.978,00
JÚLIO CÉSAR LIMA DE FREITAS	91.300	91.300,00
RENATO COSTA CARDOSO	91.300	91.300,00
OSVALDO ROBERTO CEOLA	133.711	133.711,00
JOSÉ CÉLIO LOPES	133.711	133.711,00
TOTAL	580.000	580.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 do Código Civil de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: A propriedade das cotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Parágrafo Terceiro: Poderá ainda ocorrer, a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta) por cento do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002.



CLÁUSULA QUINTA - Administração

Por delegação dos sócios, os Srs. **JOÃO LUÍS DUTRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 002.040.555 SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 002.765.037-59, com endereço na cidade de São Luiz, MA, na Rua Oswaldo Cruz n.º 1.600 - Bairro Canto da Fabril, CEP.: 65020-530 e **ALEXANDRE FARIA RAPOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.384.358 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 147.390.358-04, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias n.º 84 - Benfica, denominados Administradores, os quais representarão a sociedade sempre em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação ou em conjunto com um Sócio Administrador.

Parágrafo Segundo: Os Sócios Administradores ou os Administradores nomeados por delegação, poderão nomear procuradores para a administração da sociedade, devendo estes, representá-la sempre em conjunto de dois procuradores, independente da ordem de nomeação ou em conjunto com um Sócio-Administrador ou um Administrador.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos procuradores a prática dos seguintes atos: a) compra e venda de bens imóveis; b) compra e venda de participação societária em outras empresas.

Parágrafo Quarto: Os Administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a investidura nos cargos somente poderão ocorrer após serem aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Quinto: Os Sócios Administradores e Administradores terão direito a uma retirada mensal pró-labore, fixada mensalmente, de comum acordo entre os sócios representantes de mais da metade do capital social, observadas as disponibilidades da sociedade e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Atos Vedados

É vedado aos sócios, administradores ou procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins sociais, assim como, a sociedade prestar avais, fianças e outros favores a terceiros.

RECEBIMOS DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELADO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALVARO RODRIGUES
AV. SÃO LUIS N.º 14 - AUTENTICAÇÃO
PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 27/05/2005

Min. das Comunicações
Brasília, 15 de Setembro de 2005

Min. das Comunicações
Brasília, 15 de Setembro de 2005

27º TABELADO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALVARO RODRIGUES
AV. SÃO LUIS N.º 14 - AUTENTICAÇÃO
PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 27/05/2005

ALCINDO ANTENICACAO
(ESCR. CUSTAS)
VÁLIDO 30 DIAS
CÓDIGO 7/18854
P. VERR.

CLÁUSULA SÉTIMA - Alterações Contratuais

A Sociedade, por seus cotistas, obriga-se a cumprir o disposto na Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, a qual dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, altera os arts. 38 e 64 da Lei n.º 4.117 de 27/08/1962 e o art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28/02/1967. Diante das obrigações, destaca:

- a) as alterações contratuais que não impliquem alterações dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 dias a contar da realização do ato;
- b) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - Transferência de Cotas

As cotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios e pessoas estranhas à sociedade, de expressa autorização do sócio ou dos sócios que representem mais da metade do capital social, após obtenção de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal ou na forma determinada pela legislação específica à época do evento.

Parágrafo Primeiro: Em igualdade de condições e na proporção das cotas possuídas, os sócios terão preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Segundo: As alterações contratuais ou estatutárias serão realizadas em conformidade com o estipulado na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - Impedimento dos Sócios



O falecimento, a interdição e a incapacidade permanente de qualquer dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, indicaráo entre eles aquele que representará os interesses do sócio junto à sociedade, e somente o indicado poderá representá-lo perante os demais sócios nos assuntos relativos à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo: As operações previstas nesta cláusula dependerão, para sua efetivação, de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Exercício Social, Lucros e sua Destinação

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, com observância das prescrições legais. Depois de efetuadas as reservas e provisões legais permitidas por lei ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação ou distribuição do saldo de lucros ou prejuízos porventura apurados.

Parágrafo Único: No caso de distribuição de lucros líquidos apurados, os sócios participarão dos mesmos, na proporção das cotas que possuem na sociedade, o mesmo ocorrendo com os prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reunião dos Sócios

Ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deverá ser realizada a Reunião dos sócios, com o objetivo:

- I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II - designar administradores, quando for o caso;
- III - tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade.



Parágrafo Primeiro: o procedimento de realização da assembleia deverá obedecer ao disposto no Art. 1078 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensada a realização da assembleia dos sócios nos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Décima Segunda, infra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deliberação dos Sócios

Dependem da deliberação dos sócios:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

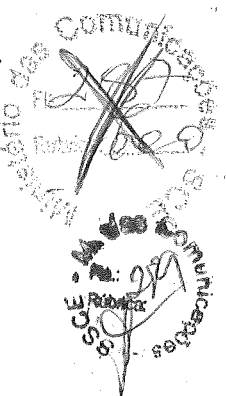
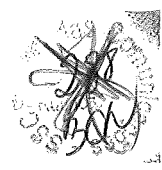
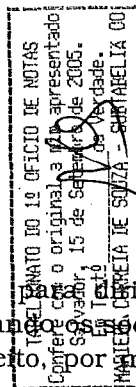
Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, obedecendo ao disposto nos artigos 1073 a 1075 do Código Civil, quanto ao procedimento e à forma de sua realização.

Parágrafo Segundo: A deliberação em assembleia somente será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez, conforme previsto no Art. 1072 § 1º do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Tendo a Sociedade mais de dez sócios, será ainda, dispensada a realização da assembleia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme disposto no artigo 1072 § 3º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Fica eleito o foro da cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a qualquer outro que tenham ou que possam vir a ter direito, por mais especiais que sejam.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições Gerais

A sociedade por todos os seus cotistas obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referente à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a sociedade transformada em qualquer outro tipo admitido por lei, por deliberações dos sócios que tenham mais da metade do capital social, após obtida a prévia autorização do Governo Federal ou na forma que for determinada pela legislação específica na época da alteração. As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta do capital social e a cada cota corresponderá um voto.

Parágrafo Segundo: Todas as questões pertinentes à sociedade serão dirimidas segundo as regras do Contrato Social e da legislação aplicável às Sociedades Limitadas, aplicando-se supletivamente, em casos de omissão, as normas e preceitos da Lei n.º 6.404/76, que rege as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaração de Desimpedimento

Os eleitos administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

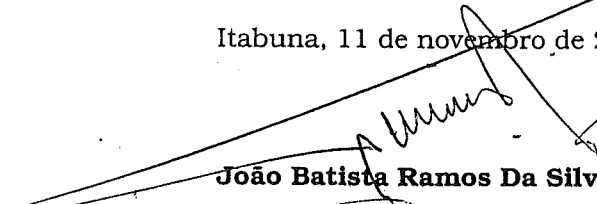
Handwritten signature.

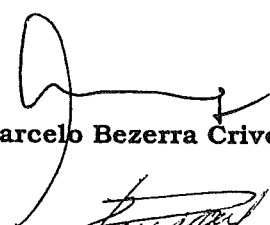
Handwritten signature.

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

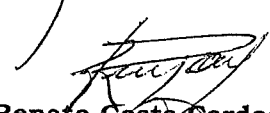
Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para os efeitos legais.

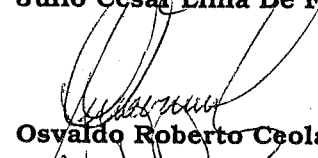
Itabuna, 11 de novembro de 2004

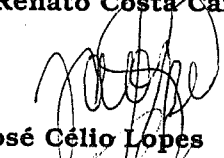

João Batista Ramos Da Silva

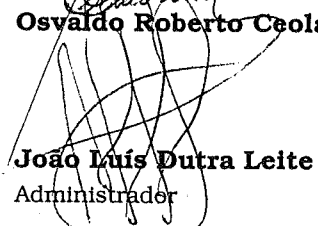

Marcelo Bezerra Crivella

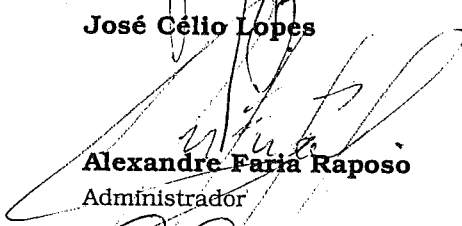

Júlio César Lima De Freitas


Renato Costa Cardoso

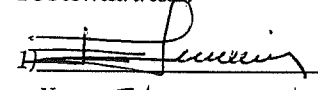

Osvaldo Roberto Ceola

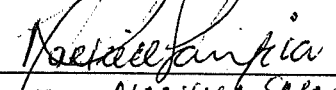

José Célio Lopes


João Luís Dutra Leite
Administrador

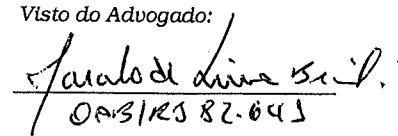

Alexandre Faria Raposo
Administrador

Testemunhas:

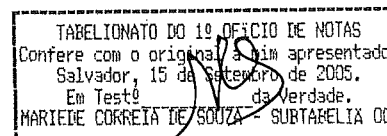
1) 
Nome: Edinomar Luis Galter
RG n.º 517608

2) 
Nome: Marilene Sales Silva
RG n.º 6054943 MM

Visto do Advogado:


OAB/RS 82.643

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2005
	SOB Nº: 96640142
	Protocolo: 05/220352-2
Empresa: 29 2 0055891 3	
TV CABRÁLIA LTDA	
LAFAYETTE PONDÊ FILHO SECRETARIO-GERAL	



Ilmo. Sr.
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 049588/2005-89
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
04/10/2005-13:01

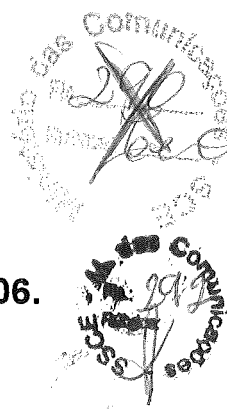
REF.: Ofício n.º 2776/2005 GLO/DEOC/SC
Processo n.º 53000.051257/2004

A TV CABRALIA LTDA., empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, com sede social em Itabuna, Estado da Bahia, no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos, por seu administrador infra assinado, vem à presença de V. Sa., em cumprimento ao Ofício n.º 2776/2005 GLO/DEOC/SC em 14.09.2005 e ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão, apresentar cópia autenticada da 22ª Alteração do Contrato Social, datada de 11.11.2004, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 16.09.2005 sob n.º 96640142.

Itabuna, 26 de setembro de 2005


TV CABRALIA LTDA.
Alexandre Faria Raposo

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/09/2006
Página: 115 Seção: 1
ANOTADO POR: *Notis*

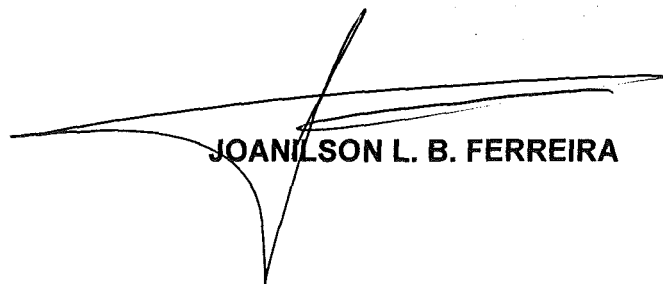


PORTARIA Nº 316 , de 02 de AGOSTO de 2006.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.051257/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela TV CABRÁLIA LTDA., com sede no Município de Itabuna, Estado da Bahia, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos nº 01, de 05 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOANILSON L. B. FERREIRA

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 269/2006 – CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 18 de 09 de 2006.

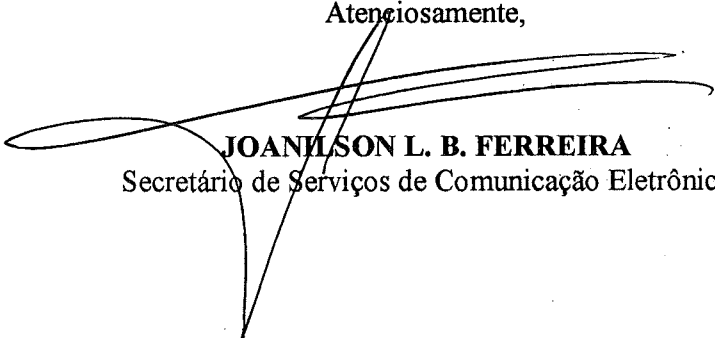
À
TV CABRÁLIA LTDA.
Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17
Alto dos Canecos
45.600-000 – Itabuna/BA

Processo n.º 53000.051257/2004.
Assunto: Encaminhamento de Portaria.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.S. o original da Portaria nº 316, de 02 de agosto de 2006, publicado no DOU de 01 de setembro de 2006, que aprovou os atos praticados por essa entidade, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itabuna, Estado da Bahia.

Atenciosamente,


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Arquivo das Comunicações
Fls. _____
Rubrica _____
Data _____

Arquivo das Comunicações
Fls. 294
Rubrica
Data

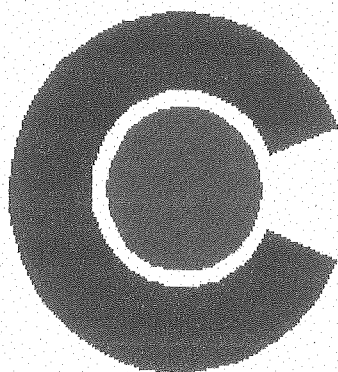
Arquivo das Comunicações
Fls. 292
Rubrica
Data

ARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
17 SET 2004
SBB

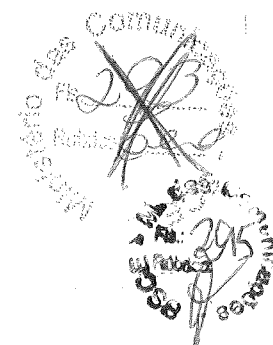
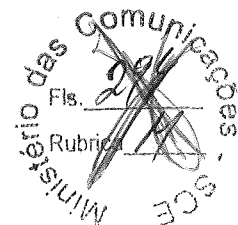
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DEST. TAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	OF:12591/04/CGOS/DOS/SSCE/MC A SUA SENHORIA O SENHOR HIROSHI WATANABE GERENTE -GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL SAS-QD.06-ED.MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H,5º ANDAR- ALA NORTE BRASÍLIA -DF CEP:70070-940 PRC. 53640.000807/1999 CORNN
DECLARAÇÃO DE COM	IO / NATURE DE L'ENVOI A / PRIORITAIRE
ASSINATURA DO RECE	/ VALEUR DÉCLARÉ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT João da Silva Sousa Carteiro Mat. 8.133.460-9
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	



TV CABRÁLIA



TV CABRÁLIA LTDA.

Ad. Secretário -

EM - 001 - de 05/01/2005

DOU - 20/06/2005

Aprovado
file

Portaria 316 -
de 02/08/2006

Arquivo
-D 53000. 052846/2005 - Alteração Contratual
-A

João Botista 129.978

Felipe Araújo 91.300

⇒ Renato 91.300

Guilherme 133.711

João Carlos 133.711



Ad. Diretoria:

Portaria

382 - 31/08/2004

João Luiz Gerente

Alexandre Faria Gerente

Aprovado

Portaria

510 - 21/12/04

DOU - 24/12/2004

Procurador

Jefferson

Fabiano

Portaria - 318 - 02/08/2006

De
alterações contratuais, devidamente
arquivadas no órgão competente, a partir de
22ª Alteração Contratual até a última A. C. realizada
por essa entidade.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV CABRALIA LTDA

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens

Situação: Ativa

Data Validade: 07/02/2000

Incidê FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Tipo Usuário: Integral

UF: BA

Proc. Caducidade: Não

Nº FISTEL: 06020354903

CNPJ/CPF: 13494265000135

CADIN: Não

Div. Ativa: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	28.977,84	30/03/1990	28.977,84	28.977,84	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	40.791,06	27/03/1991	1.885,00	296.705,07	002	Parcial	
					31/03/1992	304.051,62			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	192.050,46	31/03/1993	3.911.823,06	3.911.823,06	003	Parcial	
					30/03/1994	165.169,19			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	30/03/1994	70.933,51	70.933,51	004	Parcial	
					15/12/1994	477,13			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	15/12/1994	275,08	275,08	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	07/04/1995	252,10	252,10	006	Quitado	0,00
9999	0	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	217,67	0,00	007	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	10/06/1996	360,06	360,06	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	18/07/1996	0,00	18/07/1996	569,15	569,15	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	31/03/1997	292,96	292,96	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 6.100,00	24/11/1998	7.712,23	7.712,23	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 6.100,00	13/04/1999	6.467,46	6.422,69	012	Quitado	0,00
9999	0	1999	13/04/1999	R\$ 0,00	13/04/1999	44,77	0,00	013	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 6.100,00	11/04/2000	6.382,43	6.382,43	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 6.100,00	10/04/2001	6.301,30	6.301,30	015	Parcial	
					04/06/2001	47,16	47,16		Quitado	0,00
1660	0	2001	28/05/2001	R\$ 613,52	28/05/2001	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
9999	0	2001	18/06/2001	R\$ 0,00	18/06/2001	0,01	0,00	017	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2001	01/09/2001	R\$ 12.200,00	03/09/2001	12.200,00	12.200,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 6.100,00	01/04/2002	6.100,00	6.100,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 6.100,00	01/09/2003	7.855,58	7.855,58	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 6.100,00	15/04/2004	6.486,13	6.462,95	021	Quitado	0,00
9999	0	2004		0,00	15/04/2004	23,18	0,00	022	Pago a Maior	0,00
1550	0	2003	07/09/2004	R\$ 1.168,62	08/09/2004	1.168,62	1.168,62	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 6.100,00	17/05/2005	7.193,12	7.193,12	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 6.100,00	31/03/2006	6.100,00	6.100,00	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 6.100,00	02/04/2007	6.100,00	6.100,00	026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 6.100,00	31/03/2008	6.100,00	6.100,00	028	Quitado	0,00
Total devido em 17/07/2008 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 27 de 27 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Memorandos CONJUR nºs 017/2008, de 15/01/2008, e 43/2008, de 03/03/2008.

INTERESSADO: TV CABRÁLIA LTDA.

SERVIÇO: TV

LOCALIDADE: ITABUNA / BA

PERÍODO: 20/12/1999 A 20/12/2014

PROCESSO Nº: 53640.000807/1999

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FLS. 1
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FLS. 1, 98
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FLS. 5-9, 101
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FLS. 10-24, 99-100
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FLS. 26-38, 40-48
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FLS. 29, 49, 180
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	246-249 IRREGULARIDADES
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	FLS. OK

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FLS. 97
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FLS. 107
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FLS. 108
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FLS. 104-106
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FLS. 102
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FLS. 103
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FLS. 109-136, 181, 240
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FLS. 137-170, 280, 289
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FLS. X
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FLS. X
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FLS. X
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FLS. X
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FLS. X
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	---XXX
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	---XXX
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	---XXX

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 18/07/2008.

ANALISTA RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 2885 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de agosto de

2008.

Ao
Representante Legal da
TV CABRALIA LTDA.
Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17, Alto dos Canecos.
CEP: 45.600-000 Itabuna / BA

REFERÊNCIA: Processo nº 53640.000807/1999.

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itabuna, Estado da Bahia, deferida mediante o Decreto nº 90.736, de 19 de dezembro de 1984.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Continuação do Ofício nº 2885 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Ministério das Comunicações
Fls. 302
Rubrica
302
302

- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

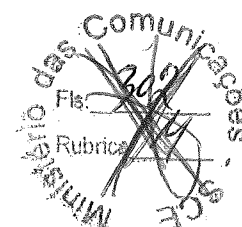
Atenciosamente,



VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, de 20/06/2008

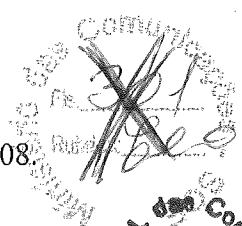
COSMS/REGINA/21/07/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008.



DESPACHO Nº 1850/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de agosto de 2008.



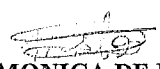
Ao
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OUTORGA DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - DEAA



Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração

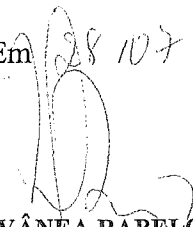
- Processo nº 53640.000807/1999
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
Interessada: TV Cabralia Ltda.
Serviço: TV
Localidade: Itabuna / BA

Tendo em vista que o Processo acima citado trata da respectiva renovação de outorga, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que esta Coordenação necessitada, para conclusão da Informação e, conseqüente, remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar na referida Informação sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento neste Departamento, solicito seja informado à **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL E MATO GROSSO DO SUL**, quanto à existência de processos de apuração de infração, em andamento, e seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa prosseguir com a análise do pedido de renovação da outorga da entidade.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada / Chefe de Serviço


DENISE MENESES OLIVEIRA
Coordenadora de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste-Substituta

Encaminhem-se o presente Despacho ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEAA, para providências de alçada.

Em 28/07/08

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 033536/2008-33
SEDAP/CGLODEOC/SC
04/08/2008-15:30

COSMS/REGINA/21/07/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

Memorando nº *224* /2008/DEOC/COSMS-MC

Em *09* de *agosto* de 2008.

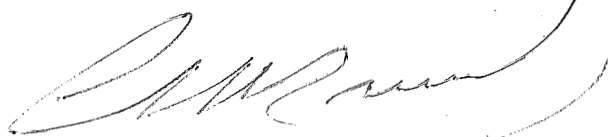
Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processos nº 53640.000807/1999.

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Itabuna/BA, de interesse da TV Cabralia Ltda., constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 033531/2008-19

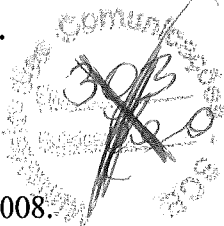
SEDAP/CGLO/DEOC/SC

04/08/2008-15:29

COSMS/REGINA/21/07/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

DESPACHO Nº 1850/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de agosto de 2008. 

Ao
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OUTORGA DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - DEAA

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração

- Processo nº 53640.000807/1999
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
Interessada: TV Cabralia Ltda.
Serviço: TV
Localidade: Itabuna / BA

Tendo em vista que o Processo acima citado trata da respectiva renovação de outorga, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que esta Coordenação necessitada, para conclusão da Informação e, conseqüente, remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar na referida Informação sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento neste Departamento, solicito seja informado à **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL E MATO GROSSO DO SUL**, quanto à existência de processos de apuração de infração, em andamento, e seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa prosseguir com a análise do pedido de renovação da outorga da entidade.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

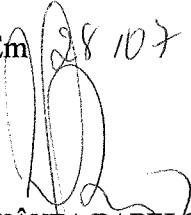
Advogada / Chefe de Serviço


DENISE MENESES OLIVEIRA

Coordenadora de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste-Substituta

Encaminhem-se o presente Despacho ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEAA, para providências de alçada.

Em 28/10/08


VÂNEA RABELO

Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 033536/2008-33

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

04/08/2008-15:30

COSMS/REGINA/21/07/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS

Memo. nº 21 / 2008 - COAPI/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 14 de agosto

de 2008.

Ao: GTPO – Coordenadora do Grupo de Trabalho de Renovação de Outorga.
Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

Senhora Coordenadora,

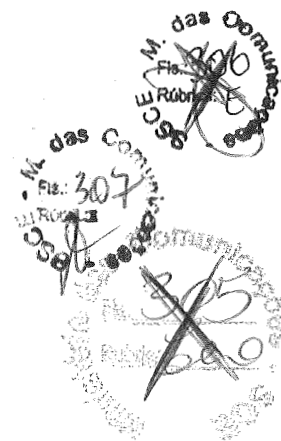
Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através do Despacho nº 1780, 1758, 1759, 1845, 1948, 1953, 1894, 1847 e 1850/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento, bem como o andamento da análise, como segue:

Processo	Entidade	Irregularidade Cometida / Sanção
Nada Consta	Televisão Xanxerê Ltda TV - Xanxerê - SC	-----
53000.008371/2007	Televisão Cultura Sociedade Anônima TV - Florianópolis - SC	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Técnico. Pena: Suspensão / Multa
53000.067522/2006	Televisão Cultura Sociedade Anônima TV - Florianópolis - SC	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Técnico. Pena: Suspensão / Multa
Nada Consta	Televisão Guaíba Ltda - TV - Guaíba - RS	-----
Nada Consta	Rádio Emissora Fandango Ltda OM - Cachoeira do Sul - RS	-----
Nada Consta	TV Independência Norte do Paraná Ltda TV - Cornélio Procopio - PR	-----
53000.053408/2006	Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A TV - Curitiba - PR	Aguardando análise, COAPI , Conteúdo: Técnico. Pena: Suspensão / Multa
Nada Consta	TV Bauru S.A. - TV - Bauru - SP	-----
Nada Consta	Rádio TV do Amazonas Ltda TV - Rio Branco - AC	-----
Nada Consta	Rádio TV do Amazonas Ltda TV - Porto Velho - RO	-----
Nada Consta	Rádio e Televisão Capital Ltda TV - Brasília - DF	-----
53640.000640/2002	TV Cabralia Ltda - TV - Itabuna - BA	Encontra-se na CONEN
53640.000683/2002	TV Cabralia Ltda - TV - Itabuna - BA	Encontra-se na CONEN
53640.000684/2002	TV Cabralia Ltda - TV - Itabuna - BA	Encontra-se na CONEN

Atenciosamente,


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas

com



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À SEDAP:

Solicitamos, neste ato:

à tendo por base o documento anexo, ABERTURA de processo de:

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento prévio

à anexação do Documento n. 53000 040494/2008 (original em
mexo) ao processo n. 53640 000807/1999

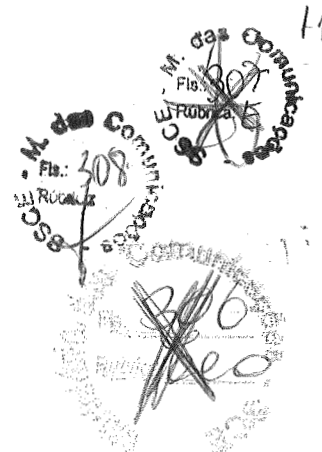
cx 353

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento prévio

da entidade interessada.

Brasília, 19 / 09 / 08

Ilma. Sra. Vânea Rabelo
Coordenadora-Geral
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF



REF.: Ofício nº 2885/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC
Assunto: Renovação de Outorga
Processo nº 53640.000807/1999

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040494/2008-97
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
12/09/2008-16:45 GNTB/DEOC

A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, neste ato representada por seus administradores, infra assinados, vem à presença de V.Sa. apresentar os documentos solicitados em cumprimento ao ofício supra mencionado datado de 04 de agosto de 2008, necessário à instrução do referido processo.

Assim, solicitamos o prosseguimento do processo de renovação de outorga desta emissora.

Itabuna, 28 de agosto de 2008

João Luis Dutra Leite

TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposo

Data: 16/09/08

DO: DOS

Para:

- ☐ Conhecimento
- ☐ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquivar-se

Prazo: 1

25000 00100000 0000 00000000
CARLOS ALBERTO FREIRE ROSENDA
Diretor - DOS/SSCE/MC

25000 00100000 0000 00000000

25000 00100000 0000 00000000

DECLARAÇÃO

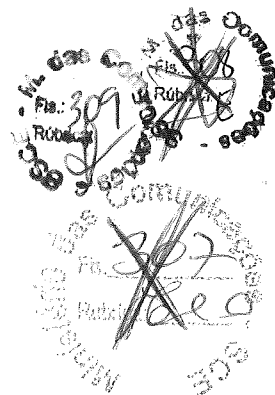
A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.494.265/0001-35, neste ato representada por seus administradores, infra-assinado, **DECLARA** que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Parágrafo 4° do artigo 220 da CF) e legais (Lei n.º 9.294/1996) sobre a matéria.

Itabuna, 28 de agosto de 2008

João Luís Dutra Leite

Alexandre Faria Raposo

TV CABRALIA LTDA.



DECLARAÇÃO

A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, neste ato representada por seus administradores, infra-assinado, **DECLARA** que cumpre os seguintes percentuais em sua programação, anexando a presente, cópia da sua grade de programação:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial;
- Mínimo de 05% (cinco por cento) do tempo de serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Itabuna, 28 de agosto de 2008

João Luís Dutra Leite

TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposo



GRADE DE PROGRAMAÇÃO TV CABRÁLIA LTDA.

VÁLIDA PARA O PERÍODO DE 18 A 24 DE AGOSTO DE 2008

SUJEITA A ALTERAÇÕES

	Segunda 18/08	Terça 19/08	Quarta 20/08	Quinta 21/08	Sexta 22/08	Sábado 23/08	Domingo 24/08			
06:00	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					REPRISE - Aldeia News (pgm de quinta)	REPRISE - Aldeia News (pgm de terça)	06:00		
06:30	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					REPRISE-Mulheres em Foco (pgm de sexta)	REPRISE-Mulheres em Foco (pgm de segunda)	06:30		
07:00	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					50 por 1 - pgm 54 27' arte / 1 break 3'	REPRISE - Ressoar (pgm de sábado)	07:00		
07:30	HORA NEWS Vivo (K) - 13' arte / 1 break 2'					REPRISE - Selvagem Extremo (pgm de segunda)		07:30		
08:00	TEMPO NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					REPRISE - Selvagem Extremo (pgm de terça)	REPRISE Entrevista Record (pgm de sábado)	08:00		
08:30	ESTILO E SAÚDE Gravado (J) - 28' arte / 1 break 2'					REPRISE - Estilo e Saúde (pgm de sexta)	Cultura	08:30		
09:00	PÁGINA 1 Vivo (K) - 54' arte / 2 breaks 3'					REPRISE - Arquivo Record (pgm de segunda)	LINK BRASIL (Reprise) 28' arte / 1 break 2'	09:00		
09:30						REPRISE - Zapping (pgm de sexta)	HORA NEWS - VIVO	09:30		
10:00	ARQUIVO RECORD Gravado (Chroma) - 28' arte / 1 break 2'					FALA BRASIL ESPECIAL VT (Gravado Tv Record) 42' arte / 2 break 4'	GOL FUTEBOL ARTE (Reprise) 26' arte / 1 break 4'	10:00		
10:30	ZAPPING Gravado (K) - 28' arte / 1 break 2'					REPRISE-Mistérios do Corpo (pgm de terça)		10:30		
11:00	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					HORA NEWS - VIVO		HOJE EM DIA (Pgm de Sábado Tv Record) 180' arte / 2 breaks 2'	11:00	
11:30	ALERTA TOTAL 4 breaks (AO VIVO)								ESP. RECORD NEWS 26' arte / 1 break 4'	11:30
12:00									TUDO A VER 24' arte / 1 breaks 3'	12:00
13:00						HORÁRIO RESERVADO A PROPAGANDA ELEITORAL				
13:30	RECORD NEWS NORDESTE Direto de Salvador / Finaliza (K) - 28' arte / 1 break 2'(Gravado)					HORA NEWS - VIVO	HORA NEWS - VIVO		13:30	
14:00	DIRETO DA REDAÇÃO Vivo (K) - 54' arte / 2 breaks 3'					POLIMPORT	POLIMPORT	14:00		
14:30								14:30		
15:00								15:00		
15:30	RECORD NEWS PAULISTA Direto de Araraquara - 38' arte / 1 break 2'							15:30		
16:00	16:10 - MULHERES EM FOCO Gravado (J) - 28' arte / 1 break 2'					Coisas de Mulher (Gravado às 06:00h - Record Inter)	REPRISE - Aldeia News (pgm de quarta)	16:00		
16:30	16:40 - HORA NEWS Vivo (K) - 20' arte / 1 break					HORA NEWS - VIVO	HORA NEWS - VIVO	16:30		
17:00	ECONOMIA e NEGÓCIOS Gravado (J) - 28' arte / 1 break 2'					REPRISE - Arquivo Record (reprise de terça)	REPRISE - Arquivo Record (reprise de quarta)	17:00		
17:30	RECORD NEWS SUL Direto de Porto Alegre / Finaliza (K) - 28' arte / 1 break 2'					GOL FUTEBOL ARTE nº 02 26' arte / 1 break 4'	REPRISE ENTREVISTA RECORD (Pgm de quinta) Brasil em Discussão	17:30		
18:00	ESPORTE RECORD NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					RESSOAR Gravado (J)	50 por 1 - pgm 54 27' arte / 1 break 3'	18:00		
18:30	RECORD NEWS SUDESTE Direto do Rio de Janeiro / Finaliza (K) - 28' arte / 1 break 2'					54' arte / 2 breaks 3'		18:30		
19:00	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					HORA NEWS - VIVO	HORA NEWS - VIVO	19:00		
19:30	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					HORA NEWS - VIVO	HORA NEWS - VIVO	19:30		
20:00	ZAPPING Gravado (K) - 28' arte / 1 break 2'					LINK BRASIL 28' arte / 1 break 2'	Esporte Record News Domingo VIVO (K) 4 breaks 1'30"	20:00		
20:30	HORÁRIO RESERVADO A PROPAGANDA ELEITORAL					HORÁRIO RESERVADO PROPAGANDA ELEITORAL		20:30		
21:00	RECORD NEWS BRASIL Vivo (K) - 54' arte / 3 breaks 3'					RECORD NEWS BRASIL Vivo (K) - 54' arte / 3 breaks 3'		21:00		
21:30								21:30		
22:00	ENTREVISTA RECORD Gravado (estúdio J) - 54' arte / 2 breaks 3'					Entrevista Record 54' arte/2 breaks 3 Cultura Arnaldo Duran	DOMINGO ESPETACULAR 3 breaks 3'	22:00		
22:30	Mundo Rodrigo Viana	Atualidade P H Amorim	Bastid. da Notícia Celso Freitas	Brasil em discussão Adriana Araújo	Música Maria Cândida	PROGRAMA GOULART DE ANDRADE Nº 21 s/ breaks		22:30		
23:00	CÂMERA RECORD 60 minutos (Eliakin Araújo) Miami - 28' arte / 1 break 2'							23:00		
23:30	BRASÍLIA "ao vivo" Feito em Brasília - 28' arte / 1 break 2'							23:30		
00:00	JORNAL DA RECORD - 35' arte / 2 breaks 3'					JORNAL DA RECORD - 35' 2 breaks 3'	HORA NEWS - VIVO	00:00		
00:30	HORA NEWS Vivo (K) - 28' arte / 1 break 2'					HORA NEWS - VIVO		00:30		
01:00	REPRISE MISTÉRIOS DO CORPO (pgm das 11:30)					REPRISE - Tudo a Ver (melhores momentos)		REPRISE Entrevista Record (Pgm de quinta) Brasil em Discussão	01:00	
01:30	REPRISE RECORD NEWS PAULISTA					REPRISE Repórter Record (pgm das 15:00h)	REPRISE-Mistérios do Corpo (pgm de quinta)	01:30		
02:00	REPRISE ALDEIA NEWS (pgm das 15:00)					REPRISE - Zapping (pgm de quarta)	REPRISE Entrevista Record (pgm de quarta)	02:00		
02:30						REPRISE - Estilo e Saúde (pgm de sexta)	Bastidores da Notícia	02:30		
03:00	REPRISE ZAPPING (PGM das 10:30)		MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA (AUDIO E VÍDEO)	REPRISE ZAPPING (PGM das 10:30)		REPRISE-Mistérios do Corpo (pgm de terça)	REPRISE Esporte Record News DOMINGO	03:00		
03:30	REPRISE ENTREVISTA RECORD (PGM DAS 22:00)			REPRISE ENTREVISTA RECORD (PGM DAS 22:00)		REPRISE-Mulheres em Foco (pgm de quarta)		03:30		
04:00	Mundo Rodrigo Viana	Atualidade P H Amorim		Brasil em discussão Adriana Araújo	Música Maria Cândida	50 por 1 - pgm 54 27' arte / 1 break 3'		04:00		
04:30	ECONOMIA e NEGOCIOS (PGM DAS 17:00)			ECONOMIA e NEGOCIOS (PGM DAS 17:00)		REPRISE - Câmera Record (pgm de terça)		04:30		
05:00	REPRISE CÂMERA RECORD 60 minutos					REPRISE - Selvagem ao Extremo (pgm de sexta)	REPRISE-Selvagem ao Extremo (pgm de quinta)	05:00		
05:30	REPRISE SELVAGEM AO EXTREMO (PGM das 20:00)				REPRISE - BRASÍLIA AO VIVO (Pgm das 23:30)			05:30		

LOCAL TV CABRÁLIA
VIVO JORNALISMO
VTS JORNALISMO
ESPORTE

DECLARAÇÃO

A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, neste ato representada por seus administradores, infra-assinado, **DECLARA** que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso II, do artigo 221 da Constituição Federal.

Itabuna, 28 de agosto de 2008

João Luís Dutra Leite

TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposo

DECLARAÇÃO

A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, neste ato representada por seus administradores, infra-assinado, **DECLARA** que executa o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso IV, do artigo 221 da Constituição Federal.

Itabuna, 28 de agosto de 2008

João Luis Dutra Leite

TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposó

DECLARAÇÃO

A **TV CABRÁLIA LTDA.**, empresa concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Itabuna - Bahia, com sede social no Loteamento Vitória Loup Soares, Quadra 17 - Alto dos Canecos, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.494.265/0001-35, neste ato representada por seus administradores, infra-assinado, INDICA seus responsáveis pelos seguintes setores:

GESTORES:

João Luís Dutra Leite - RG N.º 002.040.556 SSP/RN

Alexandre Faria Raposo - RG N.º 4.384.358 SSP/SC

RESPONSÁVEL EDITORIAL:

Douglas Tavolaro de Oliveira - RG n º 25.995.914-5 SSP/SP

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:

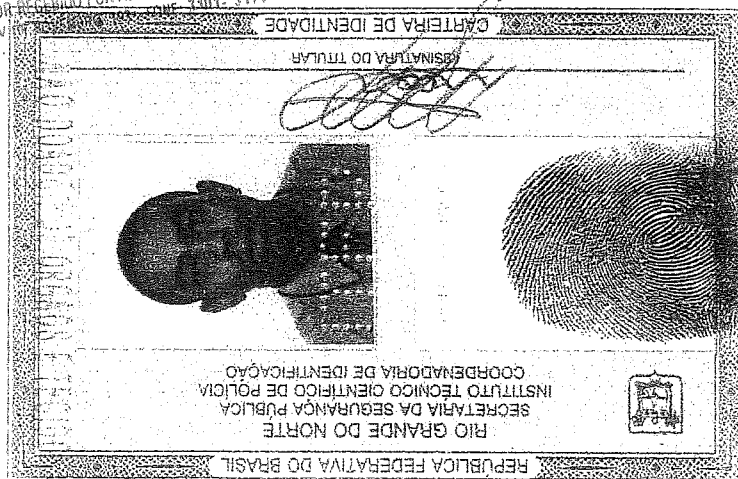
Claudinei Girotti - RG nº13741150-29 SSP/BA

Itabuna, 28 de agosto de 2008

João Luís Dutra Leite

TV CABRALIA LTDA.

Alexandre Faria Raposo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

9999-4

PROIBIDO PLASTIFICAR







ASSINATURA DO TITULAR

B402.033899

27

CARTEIRA DE IDENTIDADE

27º TABULEIRO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAR BOTELHO PEREIRA
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
Paulo
12 SET, 2005

S. Paulo
27/9
12 SET. 2006
AUTENTICA EXTRAORDINARIA
ORIGINAL APRESENTADO

SEGUNDO CERTIFICADO
SANTO ESPRITO
1998
JOAN7758

A CAPITAL
10/7
TABE

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 19.566.290-80N 23/FEV/2006

NOME ALEXANDRE FARIA RAPOSO

FILIAÇÃO HENRIQUE ALVES RAPOSO

E MARIA OTILIA FARIA RAPOSO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAR/1971

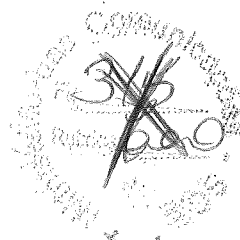
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP TATUAPE

CN: LV. A141/FLS. 063V/N. 164226

CPF 147390358/04

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/63

[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13741150 29 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2005

NOME CLAUDINEI GIROTTI

FILIAÇÃO MILTON GIROTTI
LEONIDIA RONCADA GIROTTI

NATURALIDADE JUNDIAI SP DATA DE NASCIMENTO 26/05/1969

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ARACAJU SE
DST-15 UFICIO L-B01 F-117 R-000117

CPF 102682558 06

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COMO ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITUBUNA-BA

SE AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº 00 732104

Bel Alceia da Silva da S. Escriventa
Pábia Palheiro Santana-Escriventa
Thiago Peixoto Ricardo-Escriventa

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral

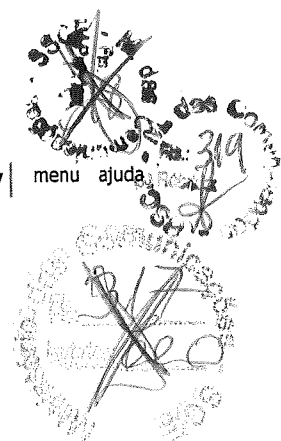
menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Itabuna
Frequência: 174 MHz a 180 MHz
Classe: B
Canal: 7+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada



Dados da Entidade

Entidade: TV CABRALIA LTDA
Nome Fantasia: REDE FAMÍLIA
Nº Estação: 322623537
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 06020354903
CNPJ: 13.494.265/0001-35
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 02/08/2001

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 13494265000135 4

Pesquisar

Razão Social: TV CABRALIA LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 45600000 Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES QUADRA
Número: 17 Complemento: Bairro: ALTO DO CANECOS
Município: Itabuna Distrito: SubDistrito:
Telefone: 00 00000000

UF: BA

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 45600000 Logradouro: LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES
Número: QD. 17 Complemento: Bairro: ALTO DOS CANECOS
Município: Itabuna Distrito: SubDistrito:

UF: BA

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDE FAMÍLIA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8535

Data Publicação
Contrato/Convênio: 07/02/1985

SCRAD Técnico: 8541

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 290000071071984 4

Fistel: 06020354903

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

90736	Decreto	MC	19/12/1984	20/12/1984	Outorga	Jur.
86	Exposição de Motivos	MC	09/05/1996	05/06/1996	Transferência Indireta	Jur.
6813	ATO	SCM	03/03/2000	13/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

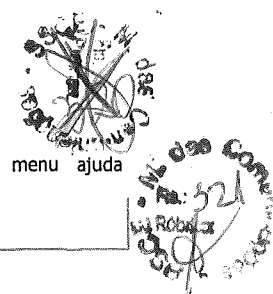
+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>225</u>		BA	Itabuna	FM	0		
<u>245</u>	TRANS RADIODIFUSAO LTDA	BA	Itabuna	FM	3	M	
<u>245</u>	TRANS RADIODIFUSAO LTDA	BA	Itabuna	FM	3	D	
<u>254</u>	MC RADIODIFUSAO LTDA	BA	Itabuna	FM	3	M	
<u>271</u>	RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	BA	Itabuna	FM	3	M	
<u>281 E</u>		BA	Itabuna	FM	0		
<u>560 kHz</u>	RADIO JORNAL DE ITABUNA S/A	BA	Itabuna	OM	3	M	
<u>640 kHz</u>	RADIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA	BA	Itabuna	OM	3	M	
<u>870 kHz</u>	RADIO NACIONAL ITABUNA BAHIA LTDA	BA	Itabuna	OM	3	M	
<u>870 kHz</u>	RADIO NACIONAL ITABUNA BAHIA LTDA	BA	Itabuna	OM	3	P	

Usuário: - Data: 03/12/2008 Hora: 15:30:50

Registro 1 até 10 de 30 registros

⇒ Páginas: [1] 2 3 [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>1160 kHz</u>	RADIO SAO JOSE LTDA	BA	Itabuna	OM	2	I	
<u>1480 kHz</u>		BA	Itabuna	OM	0		
<u>3295 kHz</u>		BA	Itabuna	OT	0		
<u>285</u>	ASSOCIACAO PROEVES PROMOCOES EM EVENTOS SOCIAIS.	BA	Itabuna	RADCOM	1		
<u>11-</u>	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA Geradora: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	BA	Itabuna	RTV	3	M	P
<u>14+</u>	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA Geradora: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	BA	Itabuna	RTV	2	D	P
<u>19</u>	Geradora:	BA	Itabuna	RTV	0		P
<u>2-</u>	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA Geradora: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA	BA	Itabuna	RTV	1	B	S
<u>27</u>	Geradora:	BA	Itabuna	RTV	0		P
<u>5-</u>	TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA Geradora: TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA	BA	Itabuna	RTV	2	H	P

Usuário: - Data: 03/12/2008 Hora: 15:32:09

Registro 11 até 20 de 30 registros

⇒ Páginas: 1 [2] 3 [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
50-	Geradora:	BA	Itabuna	RTV	0		P
54-	TV ARATU S/A Geradora: TV ARATU S/A	BA	Itabuna	RTV	2	F	P
58-	Geradora:	BA	Itabuna	RTV	0		P
9+	TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S/A Geradora: TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S/A	BA	Itabuna	RTV	2	D	P
14+	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	BA	Itabuna (Itabuna)	SL	2	I	
9+	TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S/A	BA	Itabuna (Itabuna)	SL	2	N	
2 E		BA	Itabuna	TV	0		
25+		BA	Itabuna	TV	0		
4+	TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA	BA	Itabuna	TV	3	M	
7+	TV CABRALIA LTDA	BA	Itabuna	TV	3	M	

Usuário: - Data: 03/12/2008 Hora: 15:33:34

Registro 21 até 30 de 30 registros

⇒ Páginas: 1 2 [3] [Ir] [Reg]



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051257/2004, em que a TV Cabralia Ltda solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência da totalidade de cotas representativas do seu capital social, o que implica a transferência indireta da outorgada, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
João Batista Ramos da Silva	129.978	129.978,00
Júlio César Lima de Freitas	91.300	91.300,00
Renato Costa Cardoso	91.300	91.300,00
Oswaldo Roberto Ceola	133.711	133.711,00
José Célio Lopes	133.711	133.711,00
TOTAL	580.000	580.000,00

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cessionários as qualificações exigidas para a continuidade à exploração do serviço.

5. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


EUNÍCIO OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Handwritten signature

1 PUBLICADO NO
OFICIAL DE 20 / 06 / 2005
PÁGINA 4 SEÇÃO 1
ANOTADO POR: *Handwritten signature*

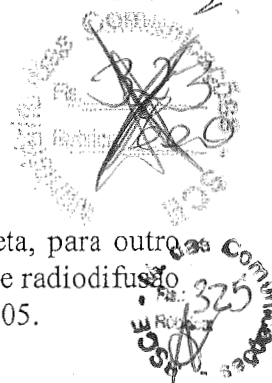
DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

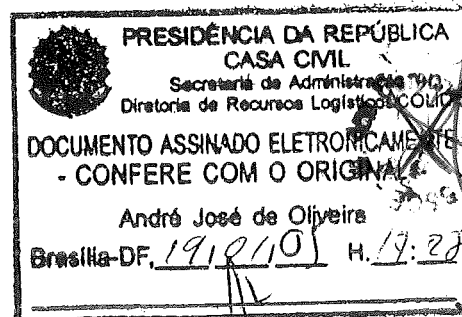
Exposição de Motivos

nº 01, de 5 de janeiro de 2005 (Processo nº 53000.051257/2004-28). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Cabralia Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia. Autorizo. Em 17 de junho de 2005.

Handwritten signature



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 20 / 06 / 2005
PÁGINA 4 seção 1
ANOTADO POR: *[assinatura]*



MC 00001 EM

Brasília, 5 de janeiro de 2005.

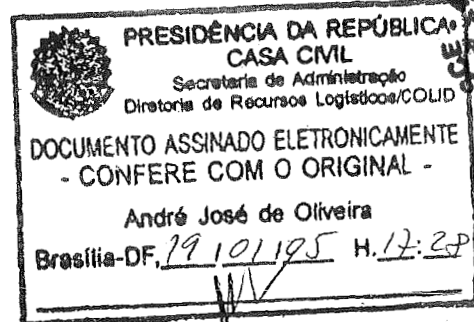
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051257/2004, em que a TV Cabralia Ltda solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência da totalidade de cotas representativas do seu capital social, o que implica a transferência indireta da outorgada, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
2. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.
3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS		COTAS
VALOR (R\$)		
João Batista Ramos da Silva	129.978,00	129.978
Júlio César Lima de Freitas	91.300,00	91.300
Renato Costa Cardoso	91.300,00	91.300
Osvaldo Roberto Ceola	133.711	133.711,00
José Célio Lopes	133.711,00	133.711
TOTAL		580.000
580.000,00		

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cessionários as qualificações exigidas para a continuidade à exploração do serviço.
5. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República

a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto a consideração de Vossa Excelência.



Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira



Ato do Poder Executivo

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2005

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184, da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, os seguintes imóveis rurais:

I - "Fazenda Beira Rio", com área registrada de mil, quinhentos e vinte e dois hectares, quarenta e dois ares e trinta e cinco centiares, e área medida de mil, oitocentos e sessenta e um hectares e trinta e seis ares, situado no Município de Cotegipe, objeto do Registro nº R-1-559, fls. 25, Livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.003987/2004-42);

II - "Fazenda São José", com área de setecentos e noventa e dois hectares e setenta ares, situado no Município de Bela Cruz, objeto do Registro nº R-1-597, fls. 297, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Marco, Estado do Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.002118/2003-77);

III - "Fazenda Três Pilões", com área de três mil e trinta e sete hectares, situado no Município de Mineiros, objeto da Matrícula nº 807, fls. 246, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001088/2004-24);

IV - "Fazenda Conquista", com área de mil, duzentos e noventa e três hectares, cinquenta ares e setenta e dois centiares, situado no Município de Jaupaci, objeto do Registro nº R-1-572, fls. 174, Livro 2-C, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaupaci, Estado de Israelândia, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.000610/2004-51);

V - "Fazenda São Gonçalo e Maior", com área de seiscentos e trinta e sete hectares e vinte ares, situado no Município de Nova Olímpia, objeto da Matrícula nº 19.100, Fichas 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo INCRA/SR-13/nº 54240.002464/2003-16);

VI - "Fazenda Santa Clara", com área de dois mil, oitocentos e noventa hectares, quarenta e seis ares e treze centiares, situado no Município de Ourilândia do Norte, objeto da Matrícula nº 174, fls. 174, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.000872/2004-70);

VII - "Angélicos", com área de mil, quatrocentos e quarenta hectares, situado nos Municípios de Sousa, Aparecida e São José da Lagoa Tapada, objeto do Registro nº R-8-1.490, 293v, Livro 2-F, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.000665/2004-61); e

VIII - "Fazenda São Paulo", com área de mil, quinhentos e setenta e um hectares e quarenta ares, situado no Município de Valença, objeto da Averbação nº AV-58-245, fls. 146, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro (Processo INCRA/SR-07/nº 54180.002301/2003-87).

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes nos imóveis referidos no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soldadelli Rossetto

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2005

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto de 8 de outubro de 2004, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto de 8 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2004, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - "Fazendas Canal, Várzea Nova, Alvorada, Garimpo e Garimpo", com área registrada de três mil, duzentos e oito hectares e sessenta ares, e área medida de dois mil, seiscentos e setenta e um hectares, vinte ares e setenta centiares, situado no Município de Pindobá, objeto do Registro nº R-2-188, fls. 188, Livro 2; Matrículas nºs 536, fls. 37, Livro 2-B; 212, fls. 12, Livro 2-A; 243, fls. 243, Livro 2-A; e 197, fls. 197, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindobá, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.001353/2003-74)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soldadelli Rossetto

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2005

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto de 6 de setembro de 2004, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto de 6 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2004, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - "Fazendas Vale Negro I, II, III e IV", com área registrada de quinhentos e noventa hectares, sessenta e um ares e quinze centiares, e área medida de quinhentos e setenta e seis hectares, trinta ares e cinquenta e um centiares, situado no Município de Ilacaré, objeto dos Registros nºs R-1-981, Livro 2; R-3-159, Livro 2; R-6-304, Livro 2; e R-1-993, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ilacaré, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.000163/2003-30)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soldadelli Rossetto

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 263, de 28 de setembro de 2004. Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais. Autorizo. Em 17 de junho de 2005.

Nº 01, de 5 de janeiro de 2005 (Processo nº 53000.051257/2004-28). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Cabrita Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia. Autorizo. Em 17 de junho de 2005.

Nº 52, de 22 de fevereiro de 2005 (Processo nº 53000.019465/2004-32). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Record de Franca S.A., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 17 de junho de 2005.

CASA CIVIL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 433, DE 17 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando que o Decreto nº 4.200, de 17 de abril de 2002, transferiu a Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - SECONSIPAM do Ministério da Defesa para a Casa Civil da Presidência da República, com a denominação de Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

Considerando que os bens patrimoniais adquiridos com recursos do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM, sob a coordenação da Comissão de Coordenação do Sistema de Vigilância da Amazônia - CCSIVAM, do Comando da Aeronáutica, criada para promover a implantação do referido projeto, encontram-se sob a posse de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Considerando que, atualmente, os referidos bens estão contabilizados de forma globalizada, no órgão 52111 - CMDO AERONÁUTICA, na conta contábil 1.4.2.1.2.95.00 - Importações em Andamento - Bens Móveis e conta contábil 1.4.2.1.2.83.00 - Equipamentos e Sistema de Proteção de Vigilância Ambiental; e

Considerando, ainda, que referidas contas-contábeis não evidenciam a escrituração por conta-corrente, ou seja, os bens não estão individualizados;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, com a finalidade de definir a propriedade e administração de cada bem adquirido com recursos do projeto SIVAM, bem como de estabelecer os procedimentos legais, técnicos e contábeis, pelos quais se darão as transferências dos referidos bens ao patrimônio dos órgãos envolvidos.

Art. 2º O GTI será composto por seis servidores e seus suplentes, sendo três da Casa Civil da Presidência da República e três do Ministério da Defesa, designados pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, mediante indicação dos titulares das respectivas Pastas.

Art. 3º O GTI será coordenado por representante da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 4º Para realização dos trabalhos de sua competência, o Coordenador do GTI poderá solicitar informações e documentos aos titulares do CENSIPAM e da CCSIVAM, como também assessoria técnica de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art. 5º O GTI terá o prazo de sessenta dias para conclusão dos seus trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Ministro de Estado da Defesa

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu software antivírus.



III - distribuir o número de barcos por modalidade de pesca e região, de acordo com os termos fixados na Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, observado o disposto no inciso I e as recomendações da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente;

IV - propor a redefinição das metas do Profruta Pesqueira, observados os limites financeiros de que tratam os arts. 10 e 11, com as devidas justificativas, e observados os tetos fixados na Lei nº 10.849, de 2004;

V - determinar os procedimentos de controle das operações das embarcações financiadas;

VI - acompanhar, controlar e avaliar a execução do programa, de modo a assegurar o cumprimento dos seus objetivos e metas, propondo a reorientação das ações dos órgãos e entidades envolvidos, no tocante a seus aspectos técnicos e operacionais.

Parágrafo único. No prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o Grupo Gestor deverá propor portaria conjunta à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda, para cumprimento do disposto nos incisos I a III.

Art. 17. A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, o Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Marinha, e o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com suas respectivas competências, instituirão procedimentos específicos de controle e fiscalização das atividades das embarcações financiadas, com a publicação de relatórios anuais, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades do Profruta Pesqueira.

Art. 18. Os casos omissos ou alterações nas condições de financiamento, incluindo o do credore do agente financeiro, serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 5.095, de 1ª de junho de 2004.

Brasília, 22 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Palocci Filho

DECRETO Nº 5.475, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Altera a denominação e o objetivo da Comissão Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 4.834, de 8 de setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 5º do Decreto nº 4.834, de 8 de setembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, órgão colegiado de caráter consultivo, com o objetivo de assessorar o Ministério da Educação na formulação e implementação das políticas nacionais e na execução das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

§ 1º A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será composta por personalidades reconhecidas nacionalmente e por pessoas indicadas por instituições e entidades representativas da área educacional, de âmbito nacional, até o limite de dezesseis membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º A participação nas atividades da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será considerada função relevante, não remunerada." (NR)

"Art. 3º A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será presidida pelo Ministro de Estado da Educação e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação." (NR)

"Art. 5º O Ministro de Estado da Educação baixará normas que assegurem o pleno e efetivo funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado e da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, bem como a concessão da Medalha Paulo Freire." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Tasso Gentro

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2005

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, os seguintes imóveis rurais:

I - "Fazenda Beira Rio", com área registrada de dez mil hectares, e área medida de nove mil, oitocentos e setenta e sete hectares e uma are, situado no Município de Santa Rita de Cássia, objeto da Averbação nº AV-12-475, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.001656/2004-78);

II - "Fazenda Córrego do Meio", com área de quinhentos e trinta e oito hectares e cinquenta ares, situado no Município de Beberibe, objeto dos Registros nºs R-3-2.313, fls. 01/01v, Livro 2; R-8-2.101, fls. 01/02, Livro 2; e Matrícula nº 4.423, fls. 01, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.002302/2004-06);

III - "Fazenda Cachimba Nova e Santa Rosa", com área de quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro hectares, oitenta ares e sessenta e cinco centiares, situado no Município de Santa Quitéria, objeto da Matrícula nº 7.590, fls. 77v/78, Livro 3-F; e Registro nº R-1-3.880, Ficha 01, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.001452/2004-94);

IV - "Fazenda Formiguinha", com área de mil, quatrocentos e quatorze hectares, setenta e quatro ares e cinco centiares, situado no Município de Mineiros, objeto do Registro nº R-1-16.891, fls. 02, Livro 2; e Matrícula nº 2.806, fls. 177, Livro 2-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001558/2004-50);

V - "Fazenda São José do Rosário ou Conquista", com área de seiscentos e quarenta e dois hectares e cinquenta e um ares, situado no Município de Jaupaci, objeto da Matrícula nº 584, fls. 86, Livro 2-C, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaupaci, Comarca de Israelândia, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001015/2004-32);

VI - "Fazenda Lagoa dos Patos", com área de dois mil, oitocentos e vinte e oito hectares, trinta e quatro ares e sessenta e seis centiares, situado no Município de Boa Vista do Gurupi, objeto do Registro nº R-1-86, fls. 160, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Maracumã, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.004700/2004-21);

VII - "Lotes 228, 229, 230, 270, 271, 273 e 274 da Gleba Nova Glória", com área de mil, novecentos e noventa e cinco hectares, setenta e um ares e trinta e sete centiares, situado no Município de Redenção, objeto dos Registros nºs R-3-241, fls. 01, Livro 2; R-2-2.911, fls. 01, Livro 2; R-4-704, fls. 01/02, Livro 2; R-4-703, fls. 01/02, Livro 2; R-2-782, fls. 01, Livro 2; R-2-783, fls. 01/02, Livro 2; R-4-2.913, fls. 01, Livro 2; e R-2-2.912, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.004345/2004-34); e

VIII - "Fazenda Grodões", com área de mil e cinquenta hectares, situado no Município de Olho D'Água, objeto da Matrícula nº 4.702, fls. 184, Livro 2-V, do Cartório 1º Ofício da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.001073/2004-67).

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes nos imóveis referidos no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soldadelli Russetto

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 379, de 22 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 253, de 22 de junho de 2005.

Nºs 380 e 381, de 22 de junho de 2005. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 26 a 28 de junho de 2005, para realizar visita de Estado à República da Colômbia e participar na República Bolivariana da Venezuela de reunião com os Presidentes da Argentina, Nestor Kirchner, e da Venezuela, Hugo Chávez.

Nº 382, de 22 de junho de 2005. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, a transferência indireta, para outro grupo de colistas, do controle societário da TV Record de Franca S.A., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Nº 383, de 22 de junho de 2005. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, a transferência indireta, para outro grupo de colistas, do controle societário da TV Cabralia Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Nº 384, de 22 de junho de 2005. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, a transferência indireta, para outro grupo de colistas, do controle societário da RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Entidade: AR BANCO NOSSA CAIXA
CNPJ: 43.073.394/0001-10
Processo Nº: 00100.000274/2005-93

Consoante parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro acima qualificada, operacionalmente vinculada à AC IMESP MULTIPLA, com fulcro nos arts. 1º e 2º da Resolução CG ICP-Brasil nº 12, de 14 de fevereiro de 2002 e no art. 4º, §1º, da Portaria ITI nº 102, de 05 de novembro de 2003. Encaminhe-se o processo às diligências da Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, a serem procedidas no prazo necessário. Intime-se. Em 20 de junho de 2005.

SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 25351.02968/2004-92, tendo em vista decisão do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos que, acolhendo voto exarado pelo Ministério da Justiça, decidiu não responsabilizar o Laboratório Siterápico Industrial Farmacêutico Ltda, por incurrir em infração ao artigo 14 da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001 e/o artigo 8º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 15 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANADA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao que estabelecem o art. 227 caput e §7º da Constituição Federal e os artigos 88, incisos II e III, 90, parágrafo único,

EM nº 86 /MC

Brasília, 09 de maio

de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29107.000888/84 - Vol. III, em que a TV Cabralia Ltda., solicita autorização para efetuar transferência indireta da concessão que lhe foi outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna. Estado da Bahia, em razão de sucessivas transferências de cotas representativas do seu capital social para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

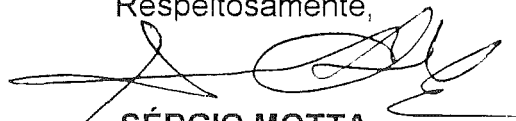
2. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS
João Batista Ramos da Silva	129.978
Marcelo Bezerra Crivella	267.422
Paulo Roberto Gomes da Conceição	182.600
TOTAL	580.000

3. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço.

6. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 661 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV CABRÁLIA LTDA.

SERVIÇO: SONS E IMAGENS

LOCALIDADE: ITABUNA – BA

PERÍODO: 1999/2014

PROCESSO(S) Nº(S): 53640.000807/1999

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(x) Não

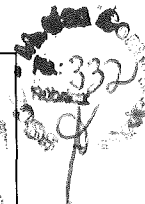
() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	01, 98
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	05-09, 101
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	10-24, 99-100
5-Laud de ensaio do(s) transmissor(es).	2638, 40-48
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	29,49,180
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	246-249



() Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (X) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.		 
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.		296-297
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.		97
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.		107
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.		108
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.		104-106
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.		102
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.		103
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.		19-136, 181-240
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.		137-170, 280-289
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.		308
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.		309-310
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.		311
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.		312



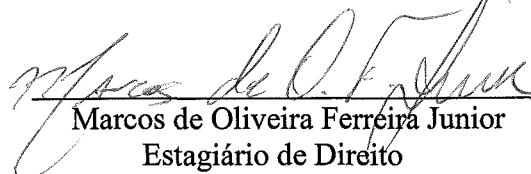
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	313-317												
INFORMAÇÕES INTERNAS													
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	305												
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E N° DATA E.M. 01 05/01/2005 E.M. 86 09/05/1996	323-329												
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997 – Decreto 90736, DOU de 20/12/1984												
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	320-322												
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas: <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Nome</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>JÚLIO CESAR LIMA DE FREITAS</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>RENATO COSTA CARDOSO</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>OSVALDO ROBERTO CEOLA</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>JOSÉ CÉLIO LOPES</td><td>Brasileira</td></tr></tbody></table>	Nome	Nacionalidade	JÚLIO CESAR LIMA DE FREITAS	Brasileira	RENATO COSTA CARDOSO	Brasileira	OSVALDO ROBERTO CEOLA	Brasileira	JOSÉ CÉLIO LOPES	Brasileira			
Nome	Nacionalidade												
JÚLIO CESAR LIMA DE FREITAS	Brasileira												
RENATO COSTA CARDOSO	Brasileira												
OSVALDO ROBERTO CEOLA	Brasileira												
JOSÉ CÉLIO LOPES	Brasileira												
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades: <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>JOSÉ LUÍS DUTRA LEITE</td><td>Gestor</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>ALEXANDRE FARIA RAPOSO</td><td>Gestor</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	JOSÉ LUÍS DUTRA LEITE	Gestor	Brasileira	ALEXANDRE FARIA RAPOSO	Gestor	Brasileira				
Nome	Cargo	Nacionalidade											
JOSÉ LUÍS DUTRA LEITE	Gestor	Brasileira											
ALEXANDRE FARIA RAPOSO	Gestor	Brasileira											
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial: <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA</td><td>Responsável editorial</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA	Responsável editorial	Brasileira							
Nome	Cargo	Nacionalidade											
DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA	Responsável editorial	Brasileira											

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
CLAUDINEI GIROTTI	Diretor de Programação	Brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 09 de dezembro de 2008.

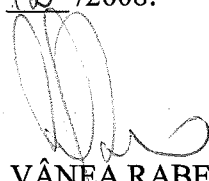

Marcos de Oliveira Ferreira Junior
Estagiário de Direito


Regina Mônica de Farias Santos
Advogada

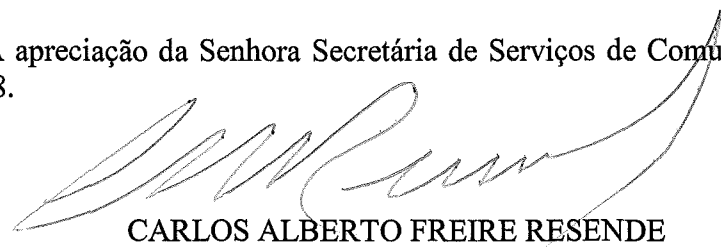
DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 10 / 12 /2008.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 10 / 12 /2008.

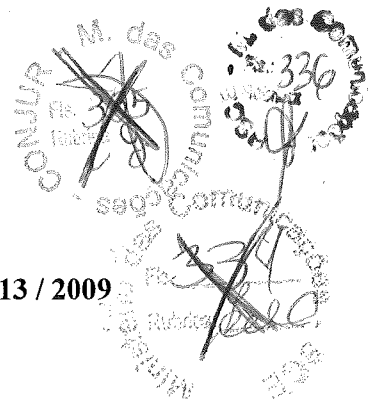

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 10 / 12 /2008.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



NOTA/AGU/CONJUR/MC/DLP/Nº 0862 - 1.13 / 2009

PROCESSO Nº 53640.000807/1999

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
PELA TV CABRÁLIA LTDA., NA CIDADE DE ITABUNA,
ESTADO DE SÃO PAULO. RESTITUIÇÃO DO PROCESSO À
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA PARA COMPLEMENTAR INFORMAÇÃO
PRESTADA.**

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da TV CABRÁLIA LTDA., que trata do pedido de renovação da outorga concedida para execução do serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

2. Verificamos que a informação prestada à fl. 203 pela Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas acerca dos processos administrativos de apuração de infração existentes contra a TV CABRÁLIA LTDA. não está completa, pois não descreve a penalidade a qual está sujeita a suposta infratora. Esta informação é necessária para se aferir a possibilidade ou não de prosseguir o processo de renovação.

3. Em razão do exposto, sugiro a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das medidas necessárias.

Brasília, 14 de agosto de 2009.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

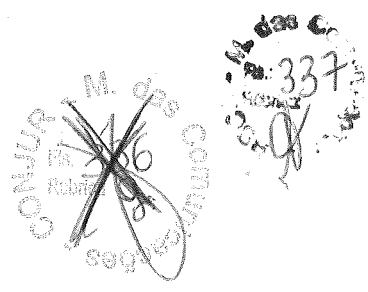
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

Continuação da INFORMAÇÃO Nº 661 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC
DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 11 / 12 /2008.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

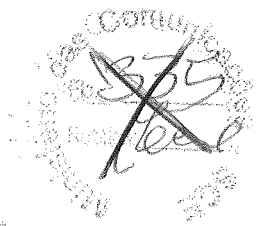
Brasília, 14/08/2009.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências de sua alçada.

Brasília, 13/08/2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

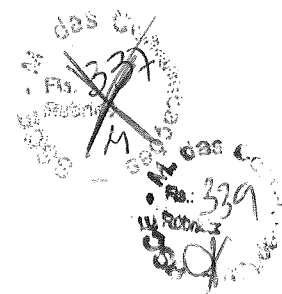


Brasília, 31 de Agosto de 2009.

of 8/2/2009-15:12

COREV/MF/26.08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: (53640.000807/1999)

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: TV Cabralia Ltda

Serviço: TV

Localidade: Itabuna/BA

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

☐ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☒ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☒ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53640.000640/2002	Multa
53640.000683/2002	Arquivado
53640.000684/2002	Arquivado

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

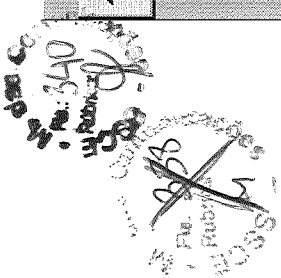
Brasília, 19/11/2010

Marianna Pereira Rosa
ANALISTA RESPONSÁVEL

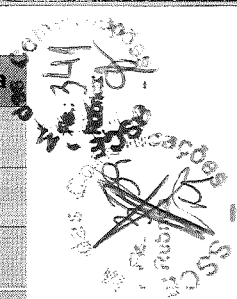
DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53640.000640/02	TV CABRÁLIA LTDA	TV	ITABUNA	BA	OUTROS	COCAN	MULTA
53640.000683/02	TV CABRÁLIA LTDA	TV	ITABUNA	BA	OUTROS	COCAN	ARQUIVAMENTO
53640.000684/02	TV CABRÁLIA LTDA	TV	ITABUNA	BA	OUTROS	COCAN	ARQUIVAMENTO
Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC							19/11/2010 14:06:4



Prevista	Aplicada
Sim	Não
Sim	Não
Sim	Não
6	





Ministério das Comunicações
342
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

INFORMAÇÃO N.º 754/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

À CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR

REF. PROC. N.º 53640.000807/1999

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. REMESSA À APRECIÇÃO DA CONJUR.

INTERESSADA: TV CABRÁLIA LTDA
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: ITABUNA/BA
PERÍODO: 07/02/1999 a 07/02/2014

O processo em referência foi encaminhado à d. Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Lages, Estado de Santa Catarina, referente ao período de 1999 a 2014, por meio da INFORMAÇÃO N.º 661/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC (fls. 329/333).

Através da Nota/AGU/CONJUR/MC/DLP/Nº 0862 – 1.13/2009 (fls. 334 e 335), os autos foram restituídos a esta Coordenação Geral, para esclarecimentos acerca dos processos administrativos de apuração de infração existentes contra a entidade, pois o Memorando nº 1323 não descrevia a penalidade a qual está sujeita a suposta infratora.

Dessa forma, foi anexado ao processo o Atestado de Verificação de Pendências de Infrações e o formulário de processos de infração, pesquisa realizada na Coordenação de Controle de Processos de Infração (fl. 337 a 339), no qual informa os processos de infração da interessada e suas penalidades.

Diante do exposto, sanada a irregularidade apontada, sugerimos a remessa dos autos à apreciação da d. Consultoria Jurídica com vistas ao prosseguimento.

Brasília, 22 de 11 de 2010.

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de nível superior - Direito

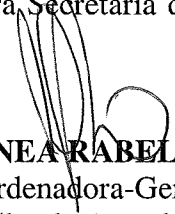
INFORMAÇÃO Nº 754/2010/COREV/DEOC/SCE-MC
PROCESSO Nº 53640.000807/1999
ENTIDADE: TV CABRÁLIA LTDA



DE ACORDO. À consideração da Sra. Coordenadora Geral, em 22 / 11 / 2010


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,
em 23 / 11 / 2010


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. Encaminhe-se os presentes autos à d. Consultoria Jurídica, em
23 / 11 / 2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

344

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS

TERMO DE NUMERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Brasília(DF), 25 de novembro de 2010.

Processo nº 53640.000807/1999

Interessada: TV CABRÁLIA LTDA

Visando cumprir determinação constante do Memorando Circular nº 03/2009/SCE/MC, de 19 de agosto de 2009, que encaminha a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, procedi, nesta data, a renumeração das páginas 258 a 344.

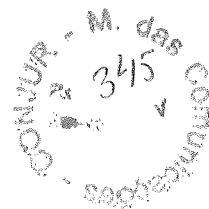

MARIA SALETE B. A. LEONARDO

Chefe de Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos - SERAD

PSO/SERAD/CGOUDEOC/SCE-MC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0194 - 1.13 /2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53640.000807/1999 (Vol. I e II)

INTERESSADO : TV Cabrália Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I - Renovação da outorga concedida à TV Cabrália Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

II - Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Presidente da República nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da TV Cabrália Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itabuna, Estado da Bahia, relativa ao período de 2000 a 2015.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pelo Decreto nº 90.736, de 19 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, que entrou em vigor em 07 de fevereiro de 1985, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no Diário Oficial da União.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 661/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC (fls. 331/337) e Informação nº 754/2010/COREV/DEOC/SCE-MC (fls. 342/343).

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 c/c art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 331/332).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 339, demonstram que foram instaurados em face da entidade os seguintes processos administrativos de apuração de infração: processo nº 53640.000640/2002, processo nº 53640.000683/2002 e processo nº 53640.000684/2002. No entanto, os dois últimos já estão arquivados e o primeiro resulta em pena de multa, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 309;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à programação comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fl. 310;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade com o objetivo de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 312; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 313.

12. Por fim, cumpre informar:

CONJUR - M. das
Comunicações
318

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – 30 registros, conforme consta do extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 321;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: João Batista Ramos da Silva, Osvaldo Roberto Ceola, Júlio César Lima de Freitas, José Célio Lopes e Renato Costa Cardoso, todos brasileiros natos (fls. 281/290); e
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são responsáveis pela gestão das atividades, os Srs. João Luís Dutra Leite e Alexandre Faria Raposo; pela direção de programação, o Sr. Douglas Tavolaro de Oliveira e, pela área editorial, o Sr. Claudinei Girotti, todos brasileiros natos (fls. 314/318).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

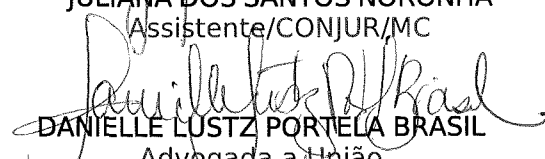
14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências de sua alçada.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 7 de fevereiro de 2000 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

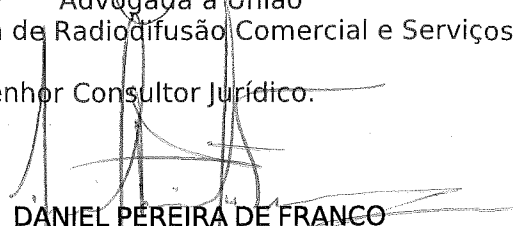
Brasília, 21 de fevereiro de 2011.


JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

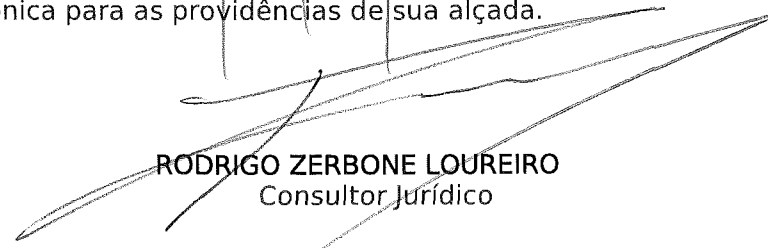
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 28/02/2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências de sua alçada.
Em 14/03/2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 14 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00170 2011

- 53640.000807/1999

MC 00171 2011

- 53000.025427/2010

MC 00172 2011

- 53740.000071/2001

MC 00173 2011

- 53000.013135/2003

MC 00174 2011

- 53740.000413/2002

MC 00175 2011

- 53000.025228/2010

MC 00176 2011

- 53000.024133/2008

MC 00177 2011

- 53000.013257/2010



MC 00178 2011
- 53830.001056/2002

MC 00179 2011
- 53000.096005/2006

MC 00180 2011
- 53000.016623/2007

MC 00181 2011
- 53000.016771/2003

MC 00182 2011
- 53000.013640/2008

MC 00183 2011
- 53000.025222/2010

MC 00184 2011
- 53000.025223/2010

MC 00185 2011
- 53000.059339/2008

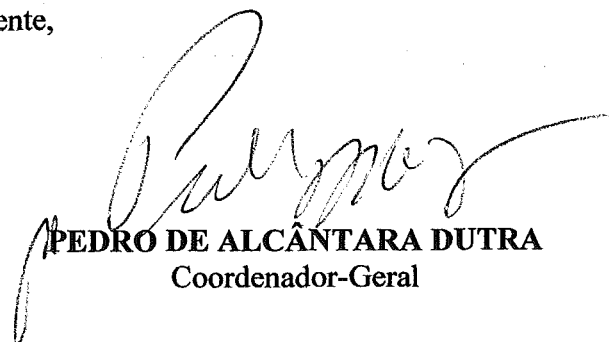
MC 00186 2011
- 53000.057576/2008

MC 00187 2011
- 53528.000481/2004

MC 00188 2011
- 53000.014091/2008

MC 00189 2011
- 53000.002906/2004

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral